



**CELULOSE IRANI S.A.**

Rua João Manoel, 157 – 9º andar

CEP 90.010-030 - Porto Alegre – RS

COMPANHIA ABERTA

CNPJ 92.791.243/0001-03

NIRE 43300002799

---

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**E**

**ANEXOS DA INSTRUÇÃO CVM N.º 481/2009**

---

- *Assembleia Geral Ordinária de 19.04.2012*
- *Assembleia Geral Extraordinária de 19.04.2012*
- *Assembleia Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais de 19.04.2012*



Porto Alegre, 04 de abril de 2012.

Prezados Srs. Acionistas da Celulose Irani S.A. (a “Companhia”),

Nos termos do Edital de Convocação para a realização da da Assembleia Geral Ordinária (“AGO”), Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) e da Assembleia Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais (“AGESP”), a Companhia pretende realizar uma Oferta Pública Primária de Ações Ordinárias e Preferenciais (“Ações”) de sua emissão (a “Oferta”). Além disso, a Companhia tem a intenção de aderir ao Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (“Nível 2”), visando a adoção de padrões de governança corporativa mais elevados.

Deste modo, visando à implementação da Oferta e da entrada da Companhia no Nível 2, certas alterações na estrutura da Companhia mostram-se necessárias, razão pela qual foram convocadas a AGE e a AGESP, a fim de deliberar sobre as matérias mencionadas no Edital de Convocação publicado nesta data.

Além disso, na mesma data será realizada a AGO da Companhia para deliberar sobre as matérias de praxe.

Assim, a Administração da Companhia, em cumprimento ao disposto no artigo 6º da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, vem, com vistas a instruir as matérias a serem deliberadas na AGE, na AGO e na AGESP, que se realizarão no dia 19 de abril de 2012, a partir das 10:00 horas, disponibilizar aos Acionistas as seguintes informações anexas:

**Documentos referentes à Assembleia Geral Extraordinária e à Assembléia Especial de Preferencialistas:**

(i) Informações disponibilizadas em cumprimento ao disposto no artigo 11 da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, uma vez que haverá deliberação relativa à reforma do Estatuto Social na AGE (“Anexo I”);

(ii) Informações disponibilizadas em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, referentes à proposta da administração para a fixação da remuneração dos membros da administração da Companhia (“Anexo II”);

(iii) Informações disponibilizadas em cumprimento ao disposto no artigo 17 da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, considerando que haverá deliberação referente à alteração das vantagens das ações preferenciais de emissão da Companhia na AGE e na AGE Especial (“Anexo III”); e

(iv) Informações disponibilizadas em cumprimento ao disposto no artigo 20 da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, uma vez que haverá deliberação de matéria que dá ensejo ao direito de recesso (“Anexo IV”).



**Documentos referentes à Assembleia Geral Ordinária:**

(i) Informações disponibilizadas em cumprimento ao disposto no artigo 9º, incisos I, II e IV e parágrafo 1º, inciso I, referentes ao relatório da administração, cópia das demonstrações financeiras, parecer dos auditores independentes e formulário de demonstrações financeiras padronizadas: já divulgado nos *websites* da Companhia, da CVM e da BM&FBOVESPA no dia 07.03.2012;

(ii) Informações disponibilizadas em cumprimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, referentes aos comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 10 do Formulário de Referência (“Anexo V”); e

(iii) Informações disponibilizadas em cumprimento ao disposto no artigo 9º, §1º, inciso II da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009 referente à proposta de Destinação do Lucro Líquido do Exercício a ser deliberada na AGO (“Anexo VI”).

Atenciosamente,

Odivan Carlos Cargnin

Diretor de Relações com Investidores



## ÍNDICE

<b>Anexo I.....</b>	<b>p. 05</b>
<b>Anexo II.....</b>	<b>p. 97</b>
<b>Anexo III.....</b>	<b>p. 116</b>
<b>Anexo IV.....</b>	<b>p. 120</b>
<b>Anexo V.....</b>	<b>p. 123</b>
<b>Anexo VI.....</b>	<b>p. 164</b>



## **ANEXO I**

*Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009 – Artigo 11: Reforma do Estatuto*

### **I – Cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas**

Propomos que o Estatuto Social da Companhia seja integralmente reformado para adequar-se às cláusulas mínimas estabelecidas pela BM&FBOVESPA para fins de autorização para negociação no Nível 2, bem como às demais matérias a serem aprovadas na AGE e na AGESP em 19.04.2012, conforme segue em destaque abaixo:

Deste modo, e em cumprimento ao artigo 11 da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, apresentamos: (i) cópia do Estatuto Social, contendo, em destaque, as alterações propostas; (ii) relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos; e (iii) versão proposta para o novo Estatuto Social da Companhia, sem marcas.

**CELULOSE IRANI S.A.**

**CNPJ Nº 92.791.243/0001- 03 NIRE Nº43300002799**

**COMPANHIA ABERTA**

### **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º - CELULOSE IRANI S/A**, é uma Sociedade Anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo 1º** – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Nível 2”).

**Parágrafo 2º** - As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

**Artigo 2º** - A **SociedadeCompanhia** tem sede e foro em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General João Manoel nº 157, 9º andar, sala 903.

**Parágrafo Único** - Além dos estabelecimentos industriais e comerciais, filiais, agências e depósitos que possui, poderá a **SociedadeCompanhia**, a juízo da Diretoria, criar e extinguir outros em quaisquer pontos do território nacional.

**Artigo 3º** - A **SociedadeCompanhia** tem por objeto: a) a indústria e o comércio de celulose, papel, embalagem de papel em geral e seus derivados, bem como, a



industrialização e comercialização da madeira; b) a administração de projetos de florestamento, reflorestamento e de serviços de silvicultura prestados por terceiros, necessários ao processo de industrialização de celulose, papel, embalagem de papel em geral e seus derivados, bem como à industrialização e comercialização da madeira; c) a fabricação e comercialização de móveis, painéis e artefatos em geral com predominância de madeira; d) a importação e exportação de produtos agrícolas ou industriais, especialmente madeira, celulose e papel, relacionados com o objeto social; e) a indústria, comércio, importação e exportação de produtos resinosos e seus derivados e f) a fabricação e comercialização de carbonato de cálcio.

**Parágrafo Único** - A Sociedade Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, participar de outras Empresas empresas como acionista ou quotista, tenham elas ou não objetos congêneres ao da sociedade Companhia.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Sociedade Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 103.976.491,19, dividido em 8.104.500162.090.000 ações, nominativas escriturais, sem valor nominal, sendo 7.463.987149.279.740 ações ordinárias e 640.51312.810.260 ações preferenciais.

**Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária dá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembléia Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - As ações preferenciais ~~não têm direito de voto sendo-lhes assegurado~~ asseguram aos seus titulares as seguintes vantagens:

- (a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, pelo valor patrimonial, em caso de liquidação da companhia, e o Companhia;
- (b) direito à percepção de serem incluídas em oferta pública de um aquisição de ações em decorrência de Alienação do Controle da Companhia (conforme definido na Seção VIII deste Estatuto Social) ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante; e
- (c) dividendo, não cumulativo, 10% (dez por cento) maior que o atribuído a cada ação ordinária, calculado nos termos do disposto no artigo 26 pelo menos igual ao das ações ordinárias.

**Parágrafo 3º** - As ações preferenciais não têm direito de voto, exceto quanto às matérias especificadas no parágrafo 4º deste Artigo, não adquirirão esse direito mesmo na hipótese de não pagamento de dividendos.

**Parágrafo 4º** - Cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias:

- (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas



quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;

(c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;

(d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme artigo 35 deste Estatuto Social; e

(e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

**Parágrafo 5º** - A Companhia poderá criar novas classes de ações preferenciais ou promover aumento de classe de ações preferenciais existentes sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, observando para as ações preferenciais, sem direito a voto ou sujeitas a restrições nesse direito, o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas. Nos aumentos de capital, por subscrição ou por capitalização de lucros e reservas, poderá deixar de ser observada a proporcionalidade existente entre as diversas espécies e classes de ações de emissão da Companhia.

~~**Parágrafo 4º** - As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se a Companhia, por 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos a que fazem jus, direito que conservarão até o pagamento.~~

**Artigo 6º** - As ações em que se divide o capital social revestirão a forma nominativa.

**Parágrafo 1º** - A Companhia fica autorizada a manter todas suas ações ou uma ou mais classes delas em contas de depósitos, em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada ~~que~~pela Comissão de Valores Mobiliários que o Conselho de Administração designar.

**Parágrafo 2º** - A instituição depositária das ações escriturais fornecerá sem custo ao acionista, sempre que ~~solicitadas~~solicitado, extrato da conta de depósito de suas ações ao término de todo mês em que for movimentada e, ainda que não haja movimentação, ao menos uma vez por ano.

**Parágrafo 3º** - A instituição depositária poderá cobrar do acionista dentro dos limites regulamentares oficiais, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais.

**Artigo 7º** - A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de ações ordinárias ou preferenciais sem guardar a proporção existente entre as espécies de ações, até o limite de ~~45~~900.000.000 de ações, todas sem valor nominal, representado por ~~15~~300.000.000 de ações ordinárias e ~~30~~600.000.000 de ações preferenciais.

**Parágrafo 1º** - A emissão de ações, quer pública ou particular, para integralização em dinheiro, bens ou mediante a capitalização de créditos, dentro dos limites do capital



autorizado, será efetivada por deliberação do Conselho de Administração, ~~observadas as seguintes condições:~~ ao qual competirá deliberar, se for o caso, acerca do registro da Companhia ou dos valores mobiliários por ela emitidos nos organismos respectivos e a realização de oferta pública, bem como estabelecer o número de ações a serem emitidas, para distribuição no País e/ou no exterior, sob a forma pública ou privada, o preço e demais condições da subscrição e integralização, observadas as normas legais e estatutárias além das seguintes condições:

a) (a) em se tratando de emissão destinada à subscrição particular, a Diretoria comunicará aos acionistas, mediante aviso publicado pela imprensa, a deliberação do Conselho de Administração de aumentar o capital, oferecendo-lhes um prazo mínimo de 30 (trinta) dias ~~para~~ contados da publicação da deliberação para o exercício dos respectivos direitos de preferência;

b) (b) em se tratando de emissão destinada à subscrição pública, fica facultado ao Conselho de Administração determinar a exclusão do direito de preferência ou a redução do prazo legal para exercício desse direito; e

e) (c) em qualquer hipótese, o valor mínimo de realização inicial das ações será de 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações subscritas, devendo o saldo ser integralizado, de acordo com chamadas da Diretoria, em prazo a ser fixado pelo Conselho de Administração, o qual não poderá exceder a 12 (doze) meses.

**Parágrafo 2º** - A Companhia poderá proceder ~~a~~ a emissão, sem direito de preferência para os antigos acionistas, ou com redução do prazo legal para exercício desse direito, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita nos termos previstos no Artigo 172, incisos I e ~~seu II~~ e parágrafo único da Lei ~~nº~~ 6.404/76.

**Parágrafo 3º** - A Companhia, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela ~~Assembléia~~ Assembleia Geral, poderá, por ato do Conselho de ~~sua~~ Diretoria Administração, outorgar opção de compra de suas ações ("*stock option*") a seus administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou ~~a sociedade sob seu controle~~ às sociedades por ela controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

## **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

### **SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 8º** - A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e por uma Diretoria, com funções representativas e executivas.

**Parágrafo 1º** - O mandato dos Conselheiros e Diretores é unificado e tem a duração de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo 2º** - O prazo de gestão dos Conselheiros e Diretores estender-se-á, validamente, até a investidura dos novos administradores eleitos.





**Parágrafo 3º** - A investidura dos Conselheiros e Diretores far-se-á mediante assinatura de termo de posse no livro próprio dispensada a caução como garantia de sua gestão.

**Parágrafo 4º** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 5º** - Os administradores perceberão a remuneração que lhes vier a ser fixada globalmente pela ~~Assembléia~~ Assembleia Geral, que poderá ser composta de honorários fixos, remuneração variável (bônus trimestrais e gratificações anuais ou especiais) e benefícios, além da participação nos lucros estipulada no artigo 24 e dos planos de stock option. O montante global fixado pela Assembleia Geral será rateado entre os membros do Conselho e da Diretoria por deliberação do Conselho de Administração, observado o disposto no parágrafo 7º.

**Parágrafo 6º** - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo 7º** - A Presidência do Conselho de Administração fará jus a uma remuneração anual, paga nos mesmos prazos, pelo menos 10% superior à do Diretor Presidente da Companhia, o que inclui remuneração fixa, variável e planos de opção de ações (stock options), bem como os mesmos benefícios atribuídos ao Diretor Presidente. A Vice Presidência do Conselho de Administração fará jus a uma remuneração anual global equivalente a 15% (quinze por cento) da remuneração do presidente do Conselho.

## SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 9º** - O Conselho de Administração ~~será é~~ composto ~~de~~por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, ~~... todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral~~ destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76.

**Parágrafo 2º** - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2.

**Artigo 10** ~~—~~ A ~~Assembléia~~ Assembleia Geral ~~designará~~elegerá, dentre os Conselheiros eleitos, aqueles que irão ocupar a Presidência e a Vice-Presidência do Conselho.

**Parágrafo 1º** - ~~Vagando o cargo de~~ No caso de impedimento temporário do Presidente, assumirá a Presidência do Conselho de Administração o Vice-Presidente, ~~—que~~



~~completará o mandato do Presidente.~~ Na hipótese de impedimento temporário superior a 60 (sessenta) dias ou vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleição de novo Presidente do Conselho de Administração dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à verificação de qualquer uma dessas hipóteses.

**Parágrafo 2º** - Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho de Administração escolherá um de seus membros para substituí-lo, com mandato até a Assembleia Geral seguinte ~~Assembléia Geral~~.

**Parágrafo 2º3º** - Sem prejuízo do disposto ~~no parágrafo anterior, vagando nos parágrafos anteriores, em caso de vacância de~~ qualquer cargo no Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes poderão designar um substituto que irá servir até a primeira ~~Assembléia~~ Assembleia Geral. ~~Vagando~~ Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, convocar-se-á de imediato a ~~Assembléia~~ Assembleia Geral para proceder-se a eleição de novos membros, os quais completarão o mandato dos substituídos.

**Artigo 11** - Competirá ao Presidente ou ao Vice-Presidente, este no caso de ausência ou impedimento do primeiro, convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, as quais se instalarão e funcionarão, validamente, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros, incluído necessariamente o Presidente, quando este não estiver ausente ou impedido. A convocação deverá enviada com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, por carta protocolada ou outros meios escritos, com breve descrição da ordem do dia, considerando-se regularmente convocada aquelas reuniões em que estiverem presentes todos os Conselheiros, independentemente das formalidades de convocação.

**Parágrafo Único 1º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, e deverão sempre constar de atas lavradas em livro próprio. As atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser arquivadas no registro do comércio e posteriormente publicadas.

**Parágrafo 2º** - Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração através de conferência telefônica ou vídeo-conferência.

**Parágrafo 3º** - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o de qualidade no caso de empate na votação em decorrência de composição de número par de membros do Conselho.

**Artigo 12** - Compete ao Conselho de Administração:

- a) (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) (b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto ~~nestes Estatutos~~ neste Estatuto;
- c) (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;



- ~~g)~~ (d) convocar anualmente a ~~Assembléia~~Assembleia Geral Ordinária, e a Extraordinária, quando julgar conveniente;
- ~~h)~~ (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- ~~h)~~ (f) escolher e destituir os auditores independentes, ~~observado o direito de veto assegurado pela lei aos conselheiros eleitos pelos acionistas minoritários e preferencialistas, se houver;~~
- ~~h)~~ (g) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia, para cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como sobre a alienação de ações em tesouraria ou sua destinação para plano de opção de compra de ações (stock option) aprovado pela Assembleia Geral;
- ~~h)~~ (h) ~~aprovar, previamente, a alienação ou a oneração de bens do ativo permanente da Companhia, a constituição de ônus reais e~~ deliberar sobre a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- ~~h)~~ (i) deliberar sobre a emissão de novas ações, nos termos previstos no Artigo 7º;
- ~~h)~~ (j) deliberar sobre a distribuição, entre os administradores da Companhia, da remuneração global que lhes tiver sido fixada pela ~~Assembléia~~Assembleia Geral;
- ~~h)~~ (k) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, fixando-lhes as respectivas condições;
- ~~h)~~ (l) ~~deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, e sem garantia real;~~
- (m) deliberar e autorizar a emissão, recompra, amortização e/ou resgate de ações, debêntures, cédulas pignoratícias e hipotecárias, notas promissórias e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, para colocação pública;
- (n) aprovar os planos orçamentários anuais de negócios da Companhia e de suas controladas;
- (o) aprovar o processo e procedimentos de gestão interna da Companhia e suas controladas;
- (p) aprovar quaisquer operações, financiamentos e acordos que impliquem oneração de bens e direitos da Companhia, se não previstos no plano orçamentário anual de negócios;
- (q) aprovar a alienação, cessão de uso, locação, arrendamento ou gravame de qualquer ativo da Companhia, não previstos no plano orçamentário anual de negócios, e que represente, em uma única operação ou em operações sucessivas no curso de um mesmo exercício social, valor igual ou superior a 1% (um por cento) do ativo imobilizado;
- (r) aprovar a celebração de contratos ou acordos, bem como a realização de qualquer pagamento, dispêndio ou investimento não previstos no plano



- orçamentário anual de negócios da Companhia e que represente, em uma única operação ou em operações sucessivas no curso de um mesmo exercício social, valor igual ou superior a 1% (um por cento) do ativo imobilizado;
- (s) deliberar sobre a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações próprias previstas no plano orçamentário anual da Companhia e que represente, em uma única operação ou em operações sucessivas no curso de um mesmo exercício social, valor igual ou superior a 20% (vinte por cento) do ativo imobilizado;
  - (t) aprovar a celebração de quaisquer contratos: (a) entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como com Companhias nas quais o Acionista Controlador tenha influência significativa, nos termos previstos na Lei 6.404/76; e (b) entre a Companhia e qualquer de seus acionistas titulares de participação maior ou igual a 5% (cinco por cento) do capital social; e (c) entre a Companhia e seus administradores ou membros do Conselho Fiscal;
  - (u) formular e aprovar o voto a ser proferido pela Companhia nas assembleias gerais de Companhias nas quais a Companhia detenha participação;
  - (v) atribuir os honorários fixos e remunerações variáveis, estabelecidos globalmente pela Assembleia Geral a cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
  - (w) criar comitês e comissões, permanentes ou temporários, bem como eleger seus membros, com o objetivo de dar apoio ao Conselho de Administração da Companhia;
  - (x) fixar as regras para a emissão e cancelamento de certificados de depósito de ações (“Units”);
  - (y) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
  - (z) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa; e



(aa) exercer outras atribuições previstas neste Estatuto e deliberar sobre qualquer matéria não prevista neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho de Administração tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas por lei:

(i) assegurar a integridade e evolução da visão, missão, valores, crenças, princípios, cultura, estratégias, diretrizes, sobretudo de sustentabilidade, bem como acompanhar a sua correta e oportuna operacionalização pela administração da Companhia;

(ii) assegurar a eficácia e o bom desempenho do Conselho de Administração;

(iii) assegurar a eficácia do sistema de acompanhamento e avaliação, por parte do Conselho Administração, da Companhia, do próprio Conselho, da Diretoria e, individualmente, dos membros de cada um destes órgãos;

(iv) compatibilizar as atividades do Conselho de Administração com os interesses da Companhia, dos seus acionistas e das demais partes interessadas;

(v) coordenar as atividades dos demais conselheiros;

(vi) presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, nos termos dos Artigos 11 e 19 deste Estatuto;

(vii) assegurar o cumprimento do Regimento Interno do Conselho de Administração a ser elaborado e aprovado por referido órgão de administração.

### **SEÇÃO III – DA DIRETORIA**

**Artigo 13** - A Diretoria será composta de, no mínimo, ~~2 (dois)~~ **3 (três)** e, no máximo, 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - No caso de vacância ou impedimento permanente de Diretores que resulte em um número inferior de composição da Diretoria ao mínimo aqui previsto, deverá ser convocada, nos termos deste Estatuto Social, uma Reunião do Conselho de Administração para a eleição de seus substitutos, que completarão o mandato dos substituídos.

**Parágrafo 2º** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente. As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, incluído necessariamente o Diretor-Presidente.

**Parágrafo 3º** - As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de desempate, e deverão sempre constar de atas lavradas em livro próprio.

**Artigo 14** - Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, que não sejam de competência da ~~Assembléia~~ **Assembleia** Geral ou do Conselho de Administração, ~~quais sejam:~~



- (a) representar a Companhia em juízo ou fora dele;
- (b) celebrar contratos de qualquer natureza, adquirir, alienar ou gravar propriedades, contrair empréstimos e outorgar garantias de qualquer natureza, observado o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente, assim como os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- (c) nomear procuradores “ad judícia” e “ad negotia”, determinando o prazo de seus mandatos, que no caso de procuração “ad negotia” não poderá ser superior a um ano;
- (d) abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e notas promissórias, emitir e endossar duplicatas e letras de câmbio, endossar "warrants", conhecimentos de depósito e conhecimentos de embarque, respeitadas as disposições deste Estatuto e os limites estabelecidos para o Conselho de Administração;
- (e) contratar e demitir funcionários, estabelecendo seus deveres e salários;
- (f) submeter à Assembleia Geral as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício, após o parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, caso este último esteja em funcionamento;
- (g) receber e dar quitação, transigir, renunciar direitos, desistir, e assinar termos de responsabilidade, observados os termos deste Estatuto e a legislação pertinente, assim como os limites estabelecidos para o Conselho de Administração;
- (h) praticar todos os atos de gestão necessários a consecução dos objetivos sociais;
- (i) manifestar o voto da Companhia nas assembleias gerais das Companhias da qual a Companhia participe, de acordo com a orientação prévia do Conselho de Administração;
- (j) segurar e manter segurados, adequadamente, por seguradora renomada, todos os ativos da Companhia passíveis de serem segurados, contra todos os riscos em relação aos quais Companhias que efetuam atividades iguais ou semelhantes geralmente se protegem por meio de seguro, visando o pleno ressarcimento do valor de reposição do ativo;
- (k) aprovar a abertura e fechamento de filiais, escritórios, agências ou estabelecimentos da Companhia;
- (l) aprovar a aquisição, ou concessão a terceiros, de licença de uso ou qualquer outra de marca, patente ou propriedade industrial e intelectual, incluindo know-how; e
- (m) aprovar o início, pela Companhia, de qualquer processo judicial e/ou administrativo, e a transigência relativa a qualquer processo judicial ou administrativo que envolva a Companhia, não previsto no orçamento anual de negócios.



**Parágrafo 1º** - A designação dos títulos dos cargos de Diretores e a fixação das respectivas atribuições serão estabelecidas em resolução específica do Conselho de Administração.

~~**Parágrafo 2º** - Em caso de ausência temporária de qualquer Diretor, caberá ao Conselho de Administração designar, dentre os demais Diretores, um substituto provisório. Na hipótese de ocorrência de vaga definitiva na Diretoria, o Conselho de Administração designará um substituto definitivo para completar o mandato do substituído.~~

~~**Parágrafo 3º**~~**Parágrafo 2º** - A Companhia será representada:

- a) extrajudicialmente, por 2 (dois) Diretores em conjunto, por um Diretor em conjunto com um procurador, ou por 2 (dois) procuradores em conjunto;
- b) judicialmente, pelo Diretor a quem esta competência for atribuída pelo Conselho de Administração, na Resolução de que trata o parágrafo 1º supra, ou por um procurador especialmente constituído para este fim.

**Parágrafo 3º** - Nas matérias previstas nos itens (c), (f) e (i) do artigo 14 acima, a representação extrajudicial da Companhia deverá sempre contar com a assinatura do Diretor-Presidente.

**Parágrafo 4º** - Serão observados, quanto à outorga de mandatos, o disposto no parágrafo único do Art. 144 da Lei nº 6.404/76 e o que a respeito dispuser a mencionada resolução do Conselho de Administração.

#### **CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 15** - A Companhia terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente, podendo ser instalado pela ~~Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, percentagens mínimas que poderão ser reduzidas pela Comissão de Valores Mobiliários mediante fixação de escala em função do valor do capital social.~~ Assembleia Geral a pedido de acionistas nas hipóteses previstas em lei.

**Parágrafo Único** - A ~~Assembleia~~Assembleia Geral a que for formulado o pedido de instalação do Conselho Fiscal elegerá e empossará os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração, ~~a qual não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 0,1 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, excluída a participação nos lucros~~de acordo com o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 16** - O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e substituíveis pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único 1º** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira ~~Assembleia~~Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.



Parágrafo 2º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Artigo 17** - As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os definidos em lei, não podendo ser outorgados a outro órgão da Companhia.

**Parágrafo ÚnicoPrimeiro** - Durante o período de funcionamento do Conselho Fiscal, ao menos um de seus membros deverá comparecer às ~~Assembléias~~Assembleias Gerais e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.

Parágrafo Segundo – Caso instalado, o Conselho Fiscal se reunirá quando necessário, por convocação de um de seus membros ou da Diretoria da Companhia. Independente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião à qual a totalidade de seus membros comparecer.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria de seus membros, devendo ser lavradas as respectivas atas no livro próprio.

## **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 18** - A ~~Assembléia~~Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os assuntos que lhe competem por lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

**Artigo 19** - A ~~Assembléia~~Assembleia Geral será ~~dirigida por uma mesa composta de presidida pelo~~ Presidente do Conselho de Administração, que indicará o ~~Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.~~

Parágrafo Único - No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, incumbirá ao Vice-Presidente deste órgão ou ao Conselheiro ou Diretor indicado por escrito pelo Presidente do Conselho ou seu substituto presidir a Assembleia Geral, bem como indicar o seu Secretário.

**Artigo 20** – Para poder participar das ~~Assembléias~~Assembleias, os acionistas deverão exibir o documento de identidade e se, for o caso, comprovante da instituição depositária das ações, expedido com antecedência não superior a 4 (quatro) dias contados da realização da ~~Assembléia~~Assembleia.

**Parágrafo Único** - ~~A~~ representação nas assembleias gerais depende de depósito, na sede da Companhia, até 3 (três) dias antes da ~~Assembléia~~Assembleia, dos respectivos instrumentos de mandato.

**Artigo 21** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações ~~assembleiarias~~assembleares, inclusive na hipótese de transformação do tipo jurídico da ~~sociedade~~Companhia, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.





## CAPÍTULO VI- DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

**Artigo 22** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, facultado o levantamento de balanços em períodos menores por deliberação do Conselho de Administração.

**Artigo 23** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda.

**Artigo 24** - Feitas as deduções referidas no Artigo 23 supra, poderá ser destacada, a critério do Conselho de Administração, participação de empregados no lucro e participação aos administradores da Companhia, esta última em montante não superior a 10% (dez por cento) dos lucros, ou à sua remuneração anual, se este limite for menor.

**Parágrafo 1º** - Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o Artigo 26 infra.

**Parágrafo 2º** - A participação atribuída aos administradores, nos termos deste Artigo, será rateada entre seus membros, de acordo com deliberação específica do Conselho de Administração.

**Artigo 25** - O lucro líquido resultante, após as deduções de que tratam os Artigos 23 e 24 acima, será diminuído ou acrescido dos seguintes valores, nos termos do Artigo 202, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976:

- (a) 5% (cinco por cento) destinados à Reserva Legal;
- (b) importância destinada à formação da reserva para contingências e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores.

**Parágrafo 1º** - A Companhia manterá em conta de Reserva Estatutária de Ativos Biológicos os valores a realizar referente à adoção inicial do Valor Justo dos Ativos Biológicos para fins de IFRS (CPC 29). Não haverá novas constituições desta reserva, sendo assim não haverá parcela anual de lucro a ser constituída na forma prevista no art 194, inciso II, da Lei nº 6.404. A sua realização será feita pelo valor da exaustão do valor justo da adoção inicial dos ativos biológicos, apurados em cada exercício e livre dos efeitos tributários. O valor realizado a cada exercício será transferido para Lucros ou Prejuízos Acumulados para destinação. A Reserva de Ativos Biológicos não poderá exceder o valor do capital social.

**Parágrafo 2º** - O lucro líquido, além dos ajustes de que trata o caput deste artigo, será ajustado também:

- a) Pela realização da Reserva de Reavaliação;
- b) Pela realização da Reserva de Ativos Biológicos;
- c) Pela realização da conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial;



**Artigo 26** - Do lucro líquido ajustado, nos termos do Artigo 25 supra, será distribuída a todos ~~os~~ acionistas, a título de dividendo obrigatório, quantia não inferior ~~a 25%~~ (vinte e cinco por cento), ~~assegurando-se às ações preferenciais o direito à percepção de um dividendo 10% (dez por cento) maior que o atribuído a cada ação ordinária.~~

**~~Parágrafo Único~~**

**Parágrafo Único** – O Conselho de Administração poderá aprovar, “ad referendum” da assembleia geral, o pagamento ou crédito de juros aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, observada a legislação aplicável. O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, poderá ser imputado, por seu montante líquido do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório previsto neste artigo.

**Artigo 27** - No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do artigo anterior, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a ~~Assembléia~~Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo 1º** - Considera-se realizada a parcela do lucro líquido do exercício que exceder à soma dos seguintes valores:

- a)~~(a)~~ resultado líquido positivo da equivalência patrimonial; e
- b)~~(b)~~ lucro, ganho ou rendimento em operações cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte.

**Parágrafo 2º** - Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos de exercícios subseqüentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

**Artigo 28** - A parcela dos lucros que remanescer, após as deduções previstas nos artigos 23 a 27, será transferida a uma Reserva para Investimentos, destinada a investimentos que venham a integrar o Ativo Circulante ou Permanente da Companhia.

**Parágrafo Único** - O saldo dessa reserva, em conjunto com as demais reservas de lucros, não poderá ultrapassar o capital social realizado; atingido esse limite, a ~~assembléia~~assembleia deliberará sobre a aplicação do excedente na integralização ou no aumento de capital, ou na distribuição de dividendos suplementares a todos os acionistas.

**Artigo 29** - O Conselho de Administração poderá declarar “ad referendum” da Assembleia dividendos à conta do lucro apurado em balanço trimestral ou semestral: ou em períodos menores. Quando os dividendos declarados representarem percentual não inferior ao obrigatório, o Conselho de Administração poderá autorizar, "ad referendum" da ~~Assembléia~~Assembleia, participação proporcional aos administradores, obedecidos os limites legais.



**Parágrafo Único** - O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

## **CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 30** – A companhia será liquidada mediante a ocorrência dos eventos previstos em lei e a assembleia geral determinará a forma de liquidação, assim como elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que atuará durante o período de liquidação.

## **CAPÍTULO VIII – DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DESCONTINUIDADE DE PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**

**Artigo 31** - A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º - Os termos definidos utilizados neste Capítulo terão o significado a eles atribuído no Regulamento do Nível 2.

**Parágrafo 2º** - A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda:

- (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou
- (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

**Artigo 32** - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- (i) efetivar a oferta pública referida no art. 31 acima; e
- (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data de aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.



**Artigo 33** - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

**Artigo 34** – Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

**Artigo 35** - Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 36 e parágrafos, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 36** - O laudo de avaliação de que trata o artigo precedente deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º desse mesmo artigo.

**Parágrafo 1º** - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo conselho de administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

**Parágrafo 2º** – O ofertante arcará com os custos da elaboração do laudo de avaliação.

**Artigo 37** - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do artigo 36 respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo 1º** – O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no *caput* deste Artigo se a Companhia sair do Nível 2 de



Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo acima.

**Parágrafo 3º** – A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Parágrafo 4º** – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

**Artigo 38** – A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 36 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo 1º** – O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* desse artigo.

**Parágrafo 2º** – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no *caput* decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*.

**Parágrafo 3º** – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar uma Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.



**Parágrafo 4º** – Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo Terceiro supra delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

## **CAPÍTULO IX – DA EMISSÃO DE UNITS**

**Artigo 39** – A Companhia poderá contratar instituição financeira para emitir certificados de depósito de ações (“Units”).

**Parágrafo 1º** - A emissão das Units dentro do limite do capital autorizado deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração, que definirá os prazos e condições para a sua emissão.

**Parágrafo 2º** - Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, referentes às ações mantidas em depósito e somente será emitida por solicitação dos acionistas que o desejarem, observadas as regras a serem estabelecidas pelo Conselho de Administração de acordo com este Estatuto.

**Parágrafo 3º** - A partir da emissão das Units, as ações depositadas ficarão registradas em conta de depósito vinculada às Units, aberta em nome do titular das ações perante a instituição financeira depositária.

**Artigo 40** – As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.

**Parágrafo 1º** - Exceto nas hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, o titular de Units terá direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira emissora e escrituradora o cancelamento das Units e entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

**Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo, na hipótese de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 3º** - As Units lastreadas em ações que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

**Artigo 41** - As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia por elas representadas.

**Parágrafo 1º** - O titular das Units terá o direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade.



Parágrafo 2º - Os titulares das Units poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 42 - Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

(a) Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira emissora e escrituradora registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e

(b) Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira emissora e escrituradora debitará as contas de depósito das Units dos titulares de ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

Artigo 43 – Na hipótese de aumentos de capital por subscrição de ações em que tiver sido concedido o direito de preferência aos acionistas da Companhia, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

I - Caso o aumento de capital seja realizado mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais da Companhia passíveis de constituírem novas Units, os titulares das Units poderão exercer os direitos de preferência que couberem às ações representadas pelas Units, sendo que:

(a) se o acionista subscrever novas ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, serão emitidas a seu favor novas Units correspondentes às ações por ele subscritas, salvo manifestação em contrário por parte do acionista; e

(b) o acionista poderá subscrever ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia sem a emissão de Units, ou apenas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia, devendo comunicar tal intenção no boletim de subscrição de ações.

II – Caso somente seja efetuada a emissão de ações ordinárias ou de ações preferenciais sem a possibilidade de serem formadas novas Units, o titular das Units poderá exercer, diretamente, o direito de preferência conferido por cada uma das ações representadas pelas Units, sendo que, neste caso, não poderá ser solicitada a emissão de novas Units.

## CAPÍTULO X – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS



**Artigo 44** - A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

**Parágrafo Único** - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. A Cidade de São Paulo será o local da arbitragem, que deverá ser processada em língua portuguesa. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada por árbitro único ou tribunal arbitral composto de três árbitros, de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

#### **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 45** – Os termos em letra maiúscula, quando não definidos no corpo deste Estatuto Social, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA.

**Artigo 46** – As alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de abril de 2012 às disposições contidas nos artigos: 1º, §§1º e 2º; 5º, §4º; 8º, §§1º, 4º e 6º; 9º, §§1º e 2º; 12 (y) e (z); 16, §2º; 31 a 38, 44 e 45 deste Estatuto Social, os quais se referem às cláusulas mínimas para o ingresso da Companhia no segmento de listagem Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA somente terão eficácia após a publicação do Anúncio de Início da Oferta Pública Primária e Secundária de Ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, sob a forma de Units, aprovada na mesma data.





Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009 – Artigo 11: Reforma do Estatuto

**II – Relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos**

<b>Redação Atual</b>	<b>Redação Proposta</b>	<b>Justificativa</b>
<b>CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO</b>	(inalterado)	Não aplicável.
<b>Artigo 1º - CELULOSE IRANI S/A.</b> , é uma Sociedade Anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.	(inalterado)	Não aplicável
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 1º</b> – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Nível 2”).	Este parágrafo foi incluído em atendimento ao Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“ <u>Regulamento do Nível 2</u> ” e “ <u>BM&amp;FBOVESPA</u> ”, respectivamente). Caso bem sucedida a Oferta, a adesão da Companhia ao Nível 2, incrementará, do ponto de vista jurídico, os padrões de governança da Companhia, o que, embora não haja como garantir, pode gerar impactos positivos do ponto de vista econômico (liquidez dos valores mobiliários da companhia, por exemplo).
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 2º</b> - As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de	Este parágrafo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Caso bem sucedida a



	prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.	Oferta, a adesão da Companhia ao Nível 2, incrementará, do ponto de vista jurídico, os padrões de governança da Companhia, o que, embora não haja como garantir, pode gerar impactos positivos do ponto de vista econômico (liquidez dos valores mobiliários da companhia, por exemplo)
<b>Artigo 2º</b> - A Sociedade tem sede e foro em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General João Manoel nº 157, 9º andar, sala 903.	<b>Artigo 2º</b> - A Companhia tem sede e foro em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General João Manoel nº 157, 9º andar, sala 903.	Adequação de terminologia (substituição de “Sociedade” por “Companhia”), Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos.
<b>Parágrafo Único</b> - Além dos estabelecimentos industriais e comerciais, filiais, agências e depósitos que possui, poderá a Sociedade, a juízo da Diretoria, criar e extinguir outros em quaisquer pontos do território nacional.	<b>Parágrafo Único</b> - Além dos estabelecimentos industriais e comerciais, filiais, agências e depósitos que possui, poderá a Companhia, a juízo da Diretoria, criar e extinguir outros em quaisquer pontos do território nacional.	Adequação de terminologia (substituição de “Sociedade” por “Companhia”). Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos.
<b>Artigo 3º</b> - A Sociedade tem por objeto: a) a indústria e o comércio de celulose, papel, embalagem de papel em geral e seus derivados, bem como, a industrialização e comercialização da madeira; b) a administração de projetos de florestamento, reflorestamento e de serviços de silvicultura prestados por terceiros, necessários ao processo de industrialização de celulose, papel, embalagem de papel em geral e seus derivados, bem como à industrialização e comercialização da madeira; c) a fabricação e	<b>Artigo 3º</b> - A Companhia tem por objeto: a) a indústria e o comércio de celulose, papel, embalagem de papel em geral e seus derivados, bem como, a industrialização e comercialização da madeira; b) a administração de projetos de florestamento, reflorestamento e de serviços de silvicultura prestados por terceiros, necessários ao processo de industrialização de celulose, papel, embalagem de papel em geral e seus derivados, bem como à industrialização e comercialização da madeira; c) a fabricação e	Adequação de terminologia (substituição de “Sociedade” por “Companhia”). Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos.



comercialização de móveis, painéis e artefatos em geral com predominância de madeira; d) a importação e exportação de produtos agrícolas ou industriais, especialmente madeira, celulose e papel, relacionados com o objeto social; e) a indústria, comércio, importação e exportação de produtos resinosos e seus derivados e f) a fabricação e comercialização de carbonato de cálcio.	comercialização de móveis, painéis e artefatos em geral com predominância de madeira; d) a importação e exportação de produtos agrícolas ou industriais, especialmente madeira, celulose e papel, relacionados com o objeto social; e) a indústria, comércio, importação e exportação de produtos resinosos e seus derivados e f) a fabricação e comercialização de carbonato de cálcio.	
<b>Parágrafo Único</b> - A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, participar de outras Empresas como acionista ou quotista, tenham elas ou não objetos congêneres ao da Sociedade.	<b>Parágrafo Único</b> - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, participar de outras empresas como acionista ou quotista, tenham elas ou não objetos congêneres ao da Companhia.	Adequação de terminologia (substituição de “Sociedade” por “Companhia”). Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos.
<b>Artigo 4º</b> - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.	<b>Artigo 4º</b> - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.	Adequação de terminologia (substituição de “Sociedade” por “Companhia”). Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos.
<b>CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES</b>	<b>CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES</b>	Inclusão do termo “Social” após “Capital”. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos.
<b>Artigo 5º</b> - O capital social é de R\$ 103.976.491,19, dividido em 8.104.500 ações, nominativas escriturais, sem valor nominal, sendo 7.463.987 ações ordinárias e 640.513 ações preferenciais.	<b>Artigo 5º</b> - O capital social é de R\$ 103.976.491,19, dividido em 162.090.000 ações, nominativas escriturais, sem valor nominal, sendo 149.279.740 ações ordinárias e 12.810.260 ações preferenciais.	Ajuste matemático no número total de ações representativas do capital social da Companhia, bem como do número de ações ordinárias e preferenciais de sua emissão, em virtude de operação de desdobramento de ações da Companhia. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
<b>Parágrafo 1º</b> - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia	<b>Parágrafo 1º</b> - Cada ação ordinária dá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da	Inclusão do termo “ao seu titular” após “Cada ação ordinária dá”. Não há previsão de efeitos



<p>Geral.</p> <p><b>Parágrafo 2º</b> - As ações preferenciais não têm direito de voto sendo-lhes assegurado prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da companhia, e o direito à percepção de um dividendo, não cumulativo, 10% (dez por cento) maior que o atribuído a cada ação ordinária, calculado nos termos do disposto no artigo 26.</p>	<p>Assembleia Geral.</p> <p><b>Parágrafo 2º</b> - As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes vantagens:</p> <p>(a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, pelo valor patrimonial, em caso de liquidação da Companhia;</p> <p>(b) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação do Controle da Companhia (conforme definido na Seção VIII deste Estatuto Social) ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante; e</p> <p>(c) dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.</p>	<p>jurídicos ou econômicos.</p> <p>Alteração nas vantagens das ações preferenciais de emissão da Companhia. Além disso, este parágrafo foi ajustado em atendimento ao Regulamento Nível 2 da BM&amp;FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos aos acionistas detentores de referida classe de ações estão descritos no Anexo 17 da ICVM 481 abaixo.</p>
<p><b>Parágrafo 3º</b> - A Companhia poderá criar novas classes de ações preferenciais ou promover aumento de classe de ações preferenciais existentes sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, observando para as ações preferenciais, sem direito a voto ou sujeitas a restrições nesse direito, o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas. Nos aumentos de capital, por subscrição ou por capitalização de lucros e reservas, poderá deixar de ser observada a proporcionalidade</p>	<p><b>Parágrafo 5º</b> - A Companhia poderá criar novas classes de ações preferenciais ou promover aumento de classe de ações preferenciais existentes sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, observando para as ações preferenciais, sem direito a voto ou sujeitas a restrições nesse direito, o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas. Nos aumentos de capital, por subscrição ou por capitalização de lucros e reservas, poderá deixar de ser observada a proporcionalidade</p>	<p>Renumeração de parágrafo, tendo em vista a inclusão parágrafos adicionais ao artigo 5º. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos.</p>



existente entre as diversas espécies e classes de ações de emissão da Companhia.	existente entre as diversas espécies e classes de ações de emissão da Companhia.	
<b>Parágrafo 4º</b> - As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se a Companhia, por 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos a que fazem jus, direito que conservarão até o pagamento.	<b>Parágrafo 3º</b> - As ações preferenciais não têm direito de voto, exceto quanto às matérias especificadas no parágrafo 4º deste Artigo, não adquirirão esse direito mesmo na hipótese de não pagamento de dividendos.	Este parágrafo foi alterado para explicitar que as ações preferenciais, considerando o fato de que, após a alteração deste Estatuto Social, não mais farão jus a dividendos fixos ou mínimos, não adquirirão direito de voto, mesmo no caso de não pagamento de dividendos por 3 (três) exercícios consecutivos pela Companhia. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais além daqueles já explicitados acima.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 4º</b> - Cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;	Este parágrafo foi ajustado em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos são positivos aos acionistas detentores de referida classe de ações, nos termos do Anexo 17 da ICVM 481 abaixo.



	<p>(d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme artigo 35 deste Estatuto Social; e</p> <p>(e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.</p>	
<b>Artigo 6º</b> - As ações em que se divide o capital social revestirão a forma nominativa.	(inalterado)	Não aplicável.
<b>Parágrafo 1º</b> - A Companhia fica autorizada a manter todas suas ações ou uma ou mais classes delas em contas de depósitos, em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada que designar.	<b>Parágrafo 1º</b> - A Companhia fica autorizada a manter todas suas ações ou uma ou mais classes delas em contas de depósitos, em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários que o Conselho de Administração designar.	Redação alterada para explicitar que a instituição financeira custodiante deverá ser autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários e designada pelo Conselho de Administração da Companhia. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
<b>Parágrafo 2º</b> - A instituição depositária das ações escriturais fornecerá sem custo ao acionista, sempre que solicitada, extrato da conta de depósito de suas ações ao término de todo mês em que for movimentada e, ainda que não haja movimentação, ao menos uma vez por ano.	<b>Parágrafo 2º</b> - A instituição depositária das ações escriturais fornecerá sem custo ao acionista, sempre que solicitado, extrato da conta de depósito de suas ações ao término de todo mês em que for movimentada e, ainda que não haja movimentação, ao menos uma vez por ano.	Substituição de “solicitada” por “solicitado”. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos.
<b>Parágrafo 3º</b> - A instituição depositária poderá cobrar do acionista dentro dos limites	(inalterado)	Não aplicável.



regulamentares oficiais, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais.		
<b>Artigo 7º</b> - A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 45.000.000 de ações, todas sem valor nominal, representado por 15.000.000 de ações ordinárias e 30.000.000 de ações preferenciais.	<b>Artigo 7º</b> - A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de ações ordinárias ou preferenciais sem guardar a proporção existente entre as espécies de ações, até o limite de 900.000.000 de ações, todas sem valor nominal, representado por 300.000.000 de ações ordinárias e 600.000.000 de ações preferenciais.	Ajuste matemático no limite das ações de emissão dentro do capital autorizado da Companhia, para aumentá-lo para 900.000.000 ações, sendo 300.000.000 ações ordinárias e 600.000.000 ações preferenciais, em razão do desdobramento de ações da Companhia. Além disso, a nova redação esclarece que eventuais aumentos de capital a serem deliberados pelo conselho de administração, mediante a emissão de novas ações, não precisarão guardar a proporção existente entre as espécies de ações atuais. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
<b>Parágrafo 1º</b> - A emissão de ações, quer pública ou particular, para integralização em dinheiro, bens ou mediante a capitalização de créditos, dentro dos limites do capital autorizado, será efetivada por deliberação do Conselho de Administração, observadas as seguintes condições:	<b>Parágrafo 1º</b> - A emissão de ações, quer pública ou particular, para integralização em dinheiro, bens ou mediante a capitalização de créditos, dentro dos limites do capital autorizado, será efetivada por deliberação do Conselho de Administração, ao qual competirá deliberar, se for o caso, acerca do registro da Companhia ou dos valores mobiliários por ela emitidos nos organismos respectivos e a realização de oferta pública, bem como estabelecer o número de ações a serem emitidas, para distribuição no País e/ou	Muito embora a matéria já fosse de competência do Conselho de Administração foram efetuados ajustes de redação para estabelecer de forma mais clara a competência do Conselho de Administração para as decisões relativas à realização de oferta pública, cabendo ao mesmo órgão estabelecer o número de ações a serem emitidas, para distribuição no País e/ou no exterior, sob a forma pública ou privada, o preço e demais condições da subscrição e integralização, observadas as normas legais e estatutárias



<p>(a) em se tratando de emissão destinada à subscrição particular, a Diretoria comunicará aos acionistas, mediante aviso publicado pela imprensa, a deliberação do Conselho de Administração de aumentar o capital, oferecendo-lhes um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para exercício dos respectivos direitos de preferência;</p> <p>(b) em se tratando de emissão destinada à subscrição pública, fica facultado ao Conselho de Administração determinar a exclusão do direito de preferência ou a redução do prazo legal para exercício desse direito; e</p> <p>(c) em qualquer hipótese, o valor mínimo de realização inicial das ações será de 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações subscritas, devendo o saldo ser integralizado, de acordo com chamadas da Diretoria, em prazo a ser fixado pelo Conselho de Administração, o qual não poderá exceder a</p>	<p>no exterior, sob a forma pública ou privada, o preço e demais condições da subscrição e integralização, observadas as normas legais e estatutárias além das seguintes condições:</p> <p>(a) em se tratando de emissão destinada à subscrição particular, a Diretoria comunicará aos acionistas, mediante aviso publicado pela imprensa, a deliberação do Conselho de Administração de aumentar o capital, oferecendo-lhes um prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da publicação da deliberação para o exercício dos respectivos direitos de preferência;</p> <p>(b) (Inalterado)</p> <p>(c) (inalterado)</p>	<p>além das seguintes condições. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p> <p>Esclarecimento a respeito do prazo mínimo para o exercício do direito de preferência pelos acionistas em casos de emissão destinada à subscrição particular, esclarecendo que o prazo de 30 (trinta) dias é contado da publicação da deliberação para o exercício dos respectivos direitos de preferência. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p> <p>Não aplicável.</p> <p>Não aplicável.</p>
---	--	--





12 (doze) meses.		
<b>Parágrafo 2º</b> - A Companhia poderá proceder a emissão, sem direito de preferência para os antigos acionistas, ou com redução do prazo legal para exercício desse direito, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita nos termos previstos no Artigo 172 e seu parágrafo único da Lei nº 6.404/76.	<b>Parágrafo 2º</b> - A Companhia poderá proceder à emissão, sem direito de preferência para os antigos acionistas, ou com redução do prazo legal para exercício desse direito, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita nos termos previstos no Artigo 172, incisos I e II e parágrafo único da Lei 6.404/76.	Inclusão dos incisos específicos do artigo 172 da Lei 6.404/76, bem como exclusão do símbolo “nº”, a fim de padronizar as referências à Lei 6.404/76 no Estatuto Social. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
<b>Parágrafo 3º</b> - A Companhia, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembléia Geral, poderá, por ato de sua Diretoria, outorgar opção de compra de suas ações a seus administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle.	<b>Parágrafo 3º</b> - A Companhia, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá, por ato do Conselho de Administração, outorgar opção de compra de suas ações (“stock option”) a seus administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às sociedades por ela controladas. , com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.	Alteração de competência para a outorga de opção de compra de ações da Companhia da Diretoria para o Conselho de Administração, de forma alocar para o Conselho de Administração todas as matérias relacionadas à orientação geral dos negócios da Companhia. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
<b>CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA</b>	(inalterado)	Não aplicável.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	Divisão do Capítulo III do Estatuto Social em Seções para melhor compreensão dos dispositivos estatutários acerca da administração social. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos.
<b>Artigo 8º</b> - A administração da Companhia será exercida por um Conselho de	(inalterado)	Não aplicável.



Administração, com funções deliberativas, e por uma Diretoria, com funções representativas e executivas.		
<b>Parágrafo 1º</b> - O mandato dos Conselheiros e Diretores é de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.	<b>Parágrafo 1º</b> - O mandato dos Conselheiros e Diretores é unificado e tem a duração de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.	Este parágrafo foi ajustado em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Caso bem sucedida a Oferta, a adesão da Companhia ao Nível 2, incrementará, do ponto de vista jurídico, os padrões de governança da Companhia, o que, embora não haja como garantir, pode gerar impactos positivos do ponto de vista econômico (liquidez dos valores mobiliários da companhia, por exemplo).
<b>Parágrafo 2º</b> - O prazo de gestão dos Conselheiros e Diretores estender-se-á, validamente, até a investidura dos novos administradores eleitos.	(inalterado)	Não aplicável.
<b>Parágrafo 3º</b> - A investidura dos Conselheiros e Diretores far-se-á mediante assinatura de termo de posse no livro próprio.	<b>Parágrafo 3º</b> - A investidura dos Conselheiros e Diretores far-se-á mediante assinatura de termo de posse no livro próprio dispensada a caução como garantia de sua gestão.	Este parágrafo foi alterado incluir já no parágrafo 3º que os administradores não precisam prestar caução como garantia de sua gestão (esta menção estava como antigo parágrafo 8º, que foi eliminado). Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 4º</b> - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos	Este parágrafo foi ajustado em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Caso bem sucedida a Oferta, a adesão da Companhia ao Nível 2,



	termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.	incrementará, do ponto de vista jurídico, os padrões de governança da Companhia, o que, embora não haja como garantir, pode gerar impactos positivos do ponto de vista econômico (liquidez dos valores mobiliários da companhia, por exemplo).
<b>Parágrafo 4º</b> - Os administradores perceberão a remuneração que lhes vier a ser fixada pela Assembléia Geral, além da participação nos lucros estipulada no artigo 24.	<b>Parágrafo 5º</b> - Os administradores perceberão a remuneração que lhes vier a ser fixada globalmente pela Assembleia Geral, que poderá ser composta de honorários fixos, remuneração variável (bônus trimestrais e gratificações anuais ou especiais) e benefícios, além da participação nos lucros estipulada no artigo 24 e dos planos de stock option. O montante global fixado pela Assembleia Geral será rateado entre os membros do Conselho e da Diretoria por deliberação do Conselho de Administração, observado o disposto no parágrafo 7º.	Ajuste na redação para tornar o dispositivo mais amplo e claro acerca da fixação da remuneração dos administradores da Companhia. Do ponto de vista jurídico, ficam mais claras as regras acerca da fixação da remuneração dos administradores. Economicamente, espera-se que, com regras claras sobre as políticas de remuneração dos administradores, haja uma maior segurança por parte deles, o que pode gerar potenciais efeitos positivos.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 6º</b> - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.	Este parágrafo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Caso bem sucedida a Oferta, a adesão da Companhia ao Nível 2, incrementará, do ponto de vista jurídico, os padrões de governança da Companhia, o que, embora não haja como garantir, pode gerar impactos positivos do ponto de vista econômico (liquidez dos valores mobiliários da companhia, por exemplo).



(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 7º</b> - A Presidência do Conselho de Administração fará jus a uma remuneração anual, paga nos mesmos prazos, pelo menos 10% superior à do Diretor Presidente da Companhia, o que inclui remuneração fixa, variável e planos de opção de ações (stock options), bem como os mesmos benefícios atribuídos ao Diretor Presidente. A Vice Presidência do Conselho de Administração fará jus a uma remuneração anual global equivalente a 15% (quinze por cento) da remuneração do presidente do Conselho.	Inclusão deste dispositivo para tornar mais claro os critérios de fixação da remuneração dos administradores de maior escalão da Companhia. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	Divisão do Capítulo III do Estatuto Social em Seções para melhor compreensão dos dispositivos estatutários acerca da administração social. Não há efeitos jurídicos ou econômicos.
<b>Artigo 9º</b> - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral.	<b>Artigo 9º</b> - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição.	Este parágrafo foi ajustado em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Caso bem sucedida a Oferta, a adesão da Companhia ao Nível 2, incrementará, do ponto de vista jurídico, os padrões de governança da Companhia, o que, embora não haja como garantir, pode gerar impactos positivos do ponto de vista econômico (liquidez dos valores mobiliários)



		da companhia, por exemplo). Foi excluída também a exigência de que os conselheiros sejam acionistas, conforme reforma promovida pela Lei 12.431. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 1º</b> - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os elege, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76.	Este parágrafo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Caso bem sucedida a Oferta, a adesão da Companhia ao Nível 2, incrementará, do ponto de vista jurídico, os padrões de governança da Companhia, o que, embora não haja como garantir, pode gerar impactos positivos do ponto de vista econômico (liquidez dos valores mobiliários da companhia, por exemplo).
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 2º</b> - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2.	Este parágrafo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Caso bem sucedida a Oferta, a adesão da Companhia ao Nível 2, incrementará, do ponto de vista jurídico, os padrões de governança da Companhia, o que, embora não haja como garantir, pode gerar impactos positivos do ponto de vista econômico (liquidez dos valores mobiliários da companhia, por exemplo).
<b>Artigo 10</b> - A Assembléia Geral designará, dentre os Conselheiros eleitos, aqueles que irão ocupar a Presidência e a Vice-Presidência	<b>Artigo 10</b> – A Assembleia Geral elegerá, dentre os Conselheiros eleitos, aqueles que irão ocupar a Presidência e a Vice-Presidência	Ajuste na redação para substituir o termo “designará” por “elegerá”. Não há efeitos jurídicos ou econômicos.



do Conselho.	do Conselho.	
<b>Parágrafo 1º</b> - Vagando o cargo de Presidente, assumirá a Presidência do Conselho o Vice-Presidente, que completará o mandato do Presidente. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho escolherá um de seus membros para substituí-lo, com mandato até a seguinte Assembléia Geral.	<b>Parágrafo 1º</b> - No caso de impedimento temporário do Presidente, assumirá a Presidência do Conselho de Administração o Vice-Presidente. Na hipótese de impedimento temporário superior a 60 (sessenta) dias ou vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleição de novo Presidente do Conselho de Administração dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à verificação de qualquer uma dessas hipóteses.	Ajuste na redação de referido dispositivo a fim de deixar mais claros os procedimentos a serem observados nas hipóteses de impedimento, temporário ou definitivo, do Presidente do Conselho de Administração da Companhia. Não há efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 2º</b> - Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho de Administração escolherá um de seus membros para substituí-lo, com mandato até a Assembleia Geral seguinte.	Ajuste na redação de referido dispositivo a fim de deixar mais claros os procedimentos a serem observados nas hipóteses de impedimento, temporário ou definitivo, bem como morte do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia. Não há efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
<b>Parágrafo 2º</b> - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, vagando qualquer cargo no Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes poderão designar um substituto que irá servir até a primeira Assembléia Geral. Vagando a maioria dos cargos, convocar-se-á de imediato a Assembléia Geral para proceder-se a eleição de novos membros, os quais completarão o mandato dos substituídos.	<b>Parágrafo 3º</b> - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, em caso de vacância de qualquer cargo no Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes poderão designar um substituto que irá servir até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, convocar-se-á de imediato a Assembleia Geral para proceder-se a eleição de novos membros, os quais completarão o mandato dos	Ajustes gerais para deixar a redação do dispositivo mais clara. Renumeração do atual “Parágrafo 2º” para “Parágrafo 3º”. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos.



	substituídos.	
<b>Artigo 11</b> - Competirá ao Presidente ou ao Vice-Presidente, este no caso de ausência ou impedimento do primeiro, convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, as quais se instalarão e funcionarão, validamente, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros.	<b>Artigo 11</b> - Competirá ao Presidente ou ao Vice-Presidente, este no caso de ausência ou impedimento do primeiro, convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, as quais se instalarão e funcionarão, validamente, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros, incluído necessariamente o Presidente, quando este não estiver ausente ou impedido. A convocação deverá enviada com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, por carta protocolada ou outros meios escritos, com breve descrição da ordem do dia, considerando-se regularmente convocada aquelas reuniões em que estiverem presentes todos os Conselheiros, independentemente das formalidades de convocação.	Ajuste na redação para esclarecer que a presença do Presidente nas reuniões do Conselho será obrigatória. Além disso, inclui em detalhes os procedimentos a serem observados para a convocação de tais reuniões. Não há efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
<b>Parágrafo Único</b> - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, e deverão sempre constar de atas lavradas em livro próprio. As atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser arquivadas no registro do comércio e posteriormente publicadas.	<b>Parágrafo 1º</b> - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, e deverão sempre constar de atas lavradas em livro próprio. As atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser arquivadas no registro do comércio e posteriormente publicadas.	Renumeração do atual “Parágrafo Único” em “Parágrafo 1º”. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 2º</b> - Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de	Inclusão de dispositivo prevendo a possibilidade de participação dos conselheiros



	Administração através de conferência telefônica ou vídeo-conferência.	nas reuniões do Conselho de Administração via telefone ou vídeo-conferência, visando facilitar a realização das reuniões e viabilizar a presença de todos sempre que possível. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 3º</b> - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o de qualidade no caso de empate na votação em decorrência de composição de número par de membros do Conselho.	Inclusão de dispositivo a fim de prever que o Presidente do Conselho de Administração terá, além do voto próprio, o de qualidade nos casos de empate na votação das reuniões deste órgão de administração. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
<b>Artigo 12</b> - Compete ao Conselho de Administração:	(inalterado)	Não aplicável.
(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;	(inalterado)	Não aplicável.
(b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto nestes Estatutos;	(inalterado) (inalterado)	Não aplicável Não aplicável.
(c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;	(inalterado)	Não aplicável.





<p>(d) convocar anualmente a Assembléia Geral Ordinária, e a Extraordinária, quando julgar conveniente;</p> <p>(e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;</p> <p>(f) escolher e destituir os auditores independentes, observado o direito de veto assegurado pela lei aos conselheiros eleitos pelos acionistas minoritários e preferencialistas, se houver;</p> <p>(g) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia, para cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação;</p> <p>(h) aprovar, previamente, a alienação ou a oneração de bens do ativo permanente da Companhia, a constituição de ônus</p>	<p>(inalterado)</p> <p>(f) escolher e destituir os auditores independentes;</p> <p>(g) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia, para cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como sobre a alienação de ações em tesouraria ou sua destinação para plano de opção de ações (<i>stock option</i>) aprovado pela Assembleia Geral;</p> <p>(h) deliberar sobre a prestação de garantias às obrigações de terceiros;</p> <p>(inalterado)</p>	<p>Não aplicável.</p> <p>Exclusão da menção à previsão legal sobre o direito de veto aos conselheiros visando simplificar a redação, uma vez que tal direito é garantido pelo disposto no artigo 142 parágrafo 2º da Lei 6.404/76, sendo desnecessária a menção expressa deste mesmo direito no estatuto. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p> <p>Inclusão, como competência do Conselho de Administração, para alienar as ações em tesouraria, e para deliberar sobre a possibilidade de utilização das ações em tesouraria para plano de opção de compra de ações (<i>stock option</i>) que vier a ser aprovado pela Assembleia Geral. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p> <p>Exclusão da primeira parte do dispositivo, de maneira a deixar apenas a previsão de competência do Conselho de Administração para a deliberação sobre a prestação de garantias às obrigações de terceiros, conforme faculta a lei. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p> <p>Não aplicável.</p>
--	--	--



<p>reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;</p> <p>(i) deliberar sobre a emissão de novas ações, nos termos previstos no Artigo 7º;</p> <p>(j) deliberar sobre a distribuição, entre os administradores da Companhia, da remuneração global que lhes tiver sido fixada pela Assembléia Geral;</p> <p>(k) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, fixando-lhes as respectivas condições;</p> <p>(l) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, e sem garantia real.</p>	<p>(inalterado) (inalterado)</p> <p>(l) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações;</p> <p>(m) deliberar e autorizar a emissão, recompra, amortização e/ou resgate de ações, debêntures, cédulas pignoratícias e hipotecárias, notas promissórias e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários;</p> <p>(n) aprovar os planos orçamentários anuais de negócios da Companhia e de suas controladas;</p> <p>(o) aprovar o processo e procedimentos de gestão interna da Companhia e suas controladas;</p> <p>(p) aprovar quaisquer operações,</p>	<p>Não aplicável</p> <p>Não aplicável.</p> <p>Excluída a expressão “sem garantia real” para ajustar aos termos da Lei nº 12.431/2011. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p> <p>Inclusão de nova matéria de competência do Conselho de Administração. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p> <p>Inclusão de nova matéria de competência do Conselho de Administração. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p> <p>Inclusão de nova matéria de competência do Conselho de Administração. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p> <p>Inclusão de nova matéria de competência do</p>
--	---	--



	<p>financiamentos e acordos que impliquem oneração de bens e direitos da Companhia, se não previstos no plano orçamentário anual de negócios;</p> <p>(q) aprovar a alienação, cessão de uso, locação, arrendamento ou gravame de qualquer ativo da Companhia, não previstos no plano orçamentário anual de negócios, e que represente, em uma única operação ou em operações sucessivas no curso de um mesmo exercício social, valor igual ou superior a 1% (um por cento) do ativo imobilizado;</p> <p>(r) aprovar a celebração de contratos ou acordos, bem como a realização de qualquer pagamento, dispêndio ou investimento não previstos no plano orçamentário anual de negócios da Companhia e que represente, em uma única operação ou em operações sucessivas no curso de um mesmo exercício social, valor igual ou superior a 1% (um por cento) do ativo imobilizado;</p> <p>(s) deliberar sobre a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações próprias previstas no plano orçamentário anual da Companhia e que represente, em uma única operação ou em operações sucessivas no curso</p>	<p>Conselho de Administração. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p> <p>Inclusão de nova matéria de competência do Conselho de Administração. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p> <p>Inclusão de nova matéria de competência do Conselho de Administração. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p> <p>Inclusão de nova matéria de competência do Conselho de Administração. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p>
--	---	--



	<p>de um mesmo exercício social, valor igual ou superior a 20% (vinte por cento) do ativo imobilizado;</p> <p>(t) aprovar a celebração de quaisquer contratos: (a) entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como com Companhias nas quais o Acionista Controlador tenha influência significativa, nos termos previstos na Lei 6.404/76; e (b) entre a Companhia e qualquer de seus acionistas titulares de participação maior ou igual a 1% (um por cento) do capital social; e (c) entre a Companhia e seus administradores ou membros do Conselho Fiscal;</p> <p>(u) [formular e aprovar o voto a ser proferido pela Companhia nas assembleias gerais de Companhias nas quais a Companhia detenha participação];</p> <p>(v) atribuir os honorários fixos e remunerações variáveis, estabelecidos globalmente pela Assembleia Geral a cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;</p> <p>(w) criar comitês e comissões, permanentes ou</p>	<p>Inclusão de nova matéria de competência do Conselho de Administração. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p> <p>Inclusão de nova matéria de competência do Conselho de Administração. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p> <p>Inclusão de nova matéria de competência do Conselho de Administração. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p> <p>Inclusão de nova matéria de competência do</p>
--	--	---



	<p>temporários, bem como eleger seus membros, com o objetivo de dar apoio ao Conselho de Administração da Companhia;</p> <p>(x) fixar as regras para a emissão e cancelamento de certificados de depósito de ações (“Units”);</p> <p>(y) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;</p>	<p>Conselho de Administração. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p> <p>Inclusão de nova matéria de competência do Conselho de Administração. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p> <p>Este item foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&amp;FBOVESPA. Caso bem sucedida a Oferta, a adesão da Companhia ao Nível 2, incrementará, do ponto de vista jurídico, os padrões de governança da Companhia, o que, embora não haja como garantir, pode gerar impactos positivos do ponto de vista econômico (liquidez dos valores mobiliários da companhia, por exemplo).</p> <p>Este item foi incluído em atendimento ao</p>
--	---	--



	<p>(z) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa; e</p> <p>(aa) exercer outras atribuições previstas neste Estatuto e deliberar sobre qualquer matéria não prevista neste Estatuto Social.</p>	<p>Regulamento do Nível 2 da BM&amp;FBOVESPA. Caso bem sucedida a Oferta, a adesão da Companhia ao Nível 2, incrementará, do ponto de vista jurídico, os padrões de governança da Companhia, o que, embora não haja como garantir, pode gerar impactos positivos do ponto de vista econômico (liquidez dos valores mobiliários da companhia, por exemplo).</p> <p>Inclusão de nova matéria de competência do Conselho de Administração. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p>
<p>(Sem correspondência no Estatuto Social atual)</p>	<p><b>Parágrafo Único</b> - O Presidente do Conselho de Administração tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas por lei:</p> <p>(i) assegurar a integridade e evolução da visão, missão, valores, crenças, princípios, cultura, estratégias, diretrizes, sobretudo de sustentabilidade, bem como acompanhar a sua correta e oportuna operacionalização pela administração da Companhia;</p> <p>(ii) assegurar a eficácia e o bom desempenho do Conselho de Administração;</p> <p>(iii) assegurar a eficácia do sistema de</p>	<p>Inclusão de dispositivo para definir, de forma detalhada, as atribuições do Presidente do Conselho de Administração. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais</p>



	acompanhamento e avaliação, por parte do Conselho Administração, da Companhia, do próprio Conselho, da Diretoria e, individualmente, dos membros de cada um destes órgãos; (iv) compatibilizar as atividades do Conselho de Administração com os interesses da Companhia, dos seus acionistas e das demais partes interessadas; (v) coordenar as atividades dos demais conselheiros; (vi) presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, nos termos dos Artigos 11 e 19 deste Estatuto; (vii) assegurar o cumprimento do Regimento Interno do Conselho de Administração a ser elaborado e aprovado por referido órgão de administração.	
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>SEÇÃO III – DA DIRETORIA</b>	Divisão do Capítulo III do Estatuto Social em Seções para melhor compreensão dos dispositivos estatutários acerca da administração social. Não há efeitos jurídicos ou econômicos.
<b>Artigo 13</b> - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração.	<b>Artigo 13</b> - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração.	Alteração do número mínimo de Diretores, passando de 2 (dois) para 3 (três). Não há efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 1º</b> - No caso de vacância ou impedimento permanente de Diretores que	Inserção de dispositivo para detalhar os procedimentos a serem observados na hipótese



	<p>resulte em um número inferior de composição da Diretoria ao mínimo aqui previsto, deverá ser convocada, nos termos deste Estatuto Social, uma Reunião do Conselho de Administração para a eleição de seus substitutos, que completarão o mandato dos substituídos.</p>	<p>de impedimento, temporário ou permanente, de Diretores que resulte em um número inferior de composição da Diretoria ao mínimo aqui previsto. Não há efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p>
<p>(Sem correspondência no Estatuto Social atual)</p>	<p><b>Parágrafo 2º</b> A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente. As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, incluído necessariamente o Diretor-Presidente.</p>	<p>Inserção de dispositivo para detalhar a forma de convocação e instalação das reuniões de Diretoria. Não há efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p>
<p>(Sem correspondência no Estatuto Social atual)</p>	<p><b>Parágrafo 3º</b> - As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de desempate, e deverão sempre constar de atas lavradas em livro próprio.</p>	<p>Inserção de dispositivo para detalhar o quorum de deliberação das reuniões de Diretoria. Não há efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p>
<p><b>Artigo 14</b> - Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, que não sejam de competência da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração.</p>	<p><b>Artigo 14</b> - Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, que não sejam de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) representar a Companhia em juízo ou fora dele;</li> <li>(b) celebrar contratos de qualquer natureza, adquirir, alienar ou gravar propriedades, contrair empréstimos e outorgar garantias de qualquer</li> </ul>	<p>Ajuste na redação para inclusão do termo “quais sejam”, visando explicitar certos atos de competência da Diretoria. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos.</p> <p>Inclusão dos itens (a) a (m) como novas matérias de competência da Diretoria. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p>





	<p>natureza, observado o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente, assim como os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;</p> <p>(c) nomear procuradores “ad judicia” e “ad negotia”, determinando o prazo de seus mandatos, que no caso de procuração “ad negotia” não poderá ser superior a um ano;</p> <p>(d) abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e notas promissórias, emitir e endossar duplicatas e letras de câmbio, endossar "warrants", conhecimentos de depósito e conhecimentos de embarque, respeitadas as disposições deste Estatuto e os limites estabelecidos para o Conselho de Administração;</p> <p>(e) contratar e demitir funcionários, estabelecendo seus deveres e salários;</p> <p>(f) submeter à Assembleia Geral as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício, após o parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, caso este último esteja em funcionamento;</p>	
--	---	--



	<ul style="list-style-type: none"><li>(g) receber e dar quitação, transigir, renunciar direitos, desistir, e assinar termos de responsabilidade, observados os termos deste Estatuto e a legislação pertinente, assim como os limites estabelecidos para o Conselho de Administração;</li><li>(h) praticar todos os atos de gestão necessários a consecução dos objetivos sociais;</li><li>(i) manifestar o voto da Companhia nas assembleias gerais das Companhias da qual a Companhia participe, de acordo com a orientação prévia do Conselho de Administração;</li><li>(j) segurar e manter segurados, adequadamente, por seguradora renomada, todos os ativos da Companhia passíveis de serem segurados, contra todos os riscos em relação aos quais Companhias que efetuam atividades iguais ou semelhantes geralmente se protegem por meio de seguro, visando o pleno ressarcimento do valor de reposição do ativo;</li><li>(k) aprovar a abertura e fechamento de filiais, escritórios, agências ou estabelecimentos da Companhia;</li></ul>	
--	--	--



	<p>(l) aprovar a aquisição, ou concessão a terceiros, de licença de uso ou qualquer outra de marca, patente ou propriedade industrial e intelectual, incluindo know-how; e</p> <p>(m) aprovar o início, pela Companhia, de qualquer processo judicial e/ou administrativo, e a transigência relativa a qualquer processo judicial ou administrativo que envolva a Companhia, não previsto no orçamento anual de negócios.</p>	
<p><b>Parágrafo 1º</b> - A designação dos títulos dos cargos de Diretores e a fixação das respectivas atribuições serão estabelecidas em resolução específica do Conselho de Administração.</p>	(inalterado)	Não aplicável.
<p><b>Parágrafo 2º</b> - Em caso de ausência temporária de qualquer Diretor, caberá ao Conselho de Administração designar, dentre os demais Diretores, um substituto provisório. Na hipótese de ocorrência de vaga definitiva na Diretoria, o Conselho de Administração designará um substituto definitivo para completar o mandato do substituído.</p>	(excluído)	Exclusão de referido dispositivo, tendo em vista que a matéria já foi abordada, em linhas gerais, no novo Parágrafo 1º do Artigo 13 do Estatuto. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
<p><b>Parágrafo 3º</b> - A Companhia será representada:</p> <p>a) extrajudicialmente, por 2 (dois) Diretores em conjunto, por um Diretor em conjunto com um procurador, ou por 2 (dois) procuradores</p>	<p><b>Parágrafo 2º</b> - A Companhia será representada:</p> <p>a) extrajudicialmente, por 2 (dois) Diretores em conjunto, por um Diretor em conjunto com um procurador, ou</p>	Renumeração do atual “Parágrafo 3º” em “Parágrafo 2º”. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos.



em conjunto; <b>b)</b> judicialmente, pelo Diretor a quem esta competência for atribuída pelo Conselho de Administração, na Resolução de que trata o parágrafo 1º supra, ou por um procurador especialmente constituído para este fim.	por 2 (dois) procuradores em conjunto; b) judicialmente, pelo Diretor a quem esta competência for atribuída pelo Conselho de Administração, na Resolução de que trata o parágrafo 1º supra, ou por um procurador especialmente constituído para este fim.	
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 3º</b> - Nas matérias previstas nos itens (c), (f) e (i) do artigo 14 acima, a representação extrajudicial da Companhia deverá sempre contar com a assinatura do Diretor-Presidente.	Inclusão de novo Parágrafo alterando a forma de representação da Companhia nas matérias ali especificadas. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos.
<b>Parágrafo 4º</b> - Serão observados, quanto à outorga de mandatos, o disposto no parágrafo único do Art. 144 da Lei nº 6.404/76 e o que a respeito dispuser a mencionada resolução do Conselho de Administração.	(inalterado)	Não aplicável.
<b>CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL</b>	(inalterado)	Não aplicável.
<b>Artigo 15</b> - A Companhia terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente, podendo ser instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, percentagens mínimas que poderão ser reduzidas pela Comissão de Valores Mobiliários mediante fixação de escala em função do valor do capital social.	<b>Artigo 15</b> - A Companhia terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente, podendo ser instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas nas hipóteses previstas em lei.	Ajuste na redação de forma a simplificá-la, nos termos da lei. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos.



<p><b>Parágrafo Único</b> - A Assembléia Geral a que for formulado o pedido de instalação do Conselho Fiscal elegerá e empossará os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração, a qual não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 0,1 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, excluída a participação nos lucros.</p>	<p><b>Parágrafo Único</b> - A Assembleia Geral a que for formulado o pedido de instalação do Conselho Fiscal elegerá e empossará os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.</p>	<p>Realização de ajustes na redação de forma a simplificá-la, nos termos da lei. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos.</p>
<p><b>Artigo 16</b> - O Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País.</p>	<p><b>Artigo 16</b> - O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e substituíveis pela Assembleia Geral.</p>	<p>Alteração do número de membros do Conselho Fiscal, de maneira a estabelecer um número mínimo e máximo de membros de forma compatível com a prevista em lei. Adicionalmente, foi inserida a previsão expressa de que referidos membros serão eleitos e substituíveis pela Assembleia Geral. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p>
<p><b>Parágrafo Único</b> - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.</p>	<p><b>Parágrafo 1º</b> - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.</p>	<p>Renumeração de “Parágrafo Único” para “Parágrafo 1º”. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos.</p>
<p>(Sem correspondência no Estatuto Social atual)</p>	<p><b>Parágrafo 2º</b> - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais</p>	<p>Este Parágrafo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&amp;FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos são positivos.</p>



	aplicáveis.	
<b>Artigo 17</b> - As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os definidos em lei, não podendo ser outorgados a outro órgão da Companhia.	(inalterado)	Não aplicável.
<b>Parágrafo Único</b> - Durante o período de funcionamento do Conselho Fiscal, ao menos um de seus membros deverá comparecer às Assembleias Gerais e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.	<b>Parágrafo Primeiro</b> - Durante o período de funcionamento do Conselho Fiscal, ao menos um de seus membros deverá comparecer às Assembleias Gerais e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.	Renumeração de “Parágrafo Único” para “Parágrafo 1º”. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos.
	<b>Parágrafo Segundo</b> – Caso instalado, o Conselho Fiscal se reunirá quando necessário, por convocação de um de seus membros ou da Diretoria da Companhia. Independente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião à qual a totalidade de seus membros comparecer.	Inserção de novo Parágrafo para detalhar a forma de convocação e instalação das reuniões de Conselho Fiscal. Não há efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
	<b>Parágrafo Terceiro</b> – O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria de seus membros, devendo ser lavradas as respectivas atas no livro próprio.	Inserção de novo Parágrafo para detalhar o quorum de deliberação das reuniões de Conselho Fiscal. Não há efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
<b>CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL</b>	(inalterado)	Não aplicável.
<b>Artigo 18</b> - A Assembléia Geral dos Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os assuntos que lhe competem por lei, e,	(inalterado)	Não aplicável



extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.		
<b>Artigo 19</b> - A Assembléia Geral será dirigida por uma mesa composta de Presidente e Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.	<b>Artigo 19</b> - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará o Secretário.	Ajuste na redação para definir que o Presidente do Conselho de Administração irá presidir as Assembleias Gerais da Companhia, e indicará o Secretário. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo Único</b> - No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, incumbirá ao Vice-Presidente deste órgão ou ao Conselheiro ou Diretor indicado por escrito pelo Presidente do Conselho ou seu substituto presidir a Assembleia Geral, bem como indicar o seu Secretário.	Inclusão de novo Parágrafo para definir os procedimentos a serem observados nos casos de impedimento do Presidente do Conselho de Administração para presidir as Assembleias Gerais. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
<b>Artigo 20</b> – Para poder participar das Assembleias os acionistas deverão exibir o documento de identidade e se, for o caso, comprovante da instituição depositária das ações, expedido com antecedência não superior a 4 (quatro) dias contados da realização da Assembléia.	<b>(inalterado)</b>	(não aplicável)
<b>Parágrafo Único</b> - A representação depende de depósito, na sede da Companhia, até 3 (três) dias antes da Assembléia, dos respectivos instrumentos de mandato.	<b>(inalterado)</b>	(não aplicável)
<b>Artigo 21</b> - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações assembleiarias,	<b>Artigo 21</b> - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações assembleares, inclusive	Ajuste na redação para substituir o termo “Sociedade” por “Companhia” Não há



inclusive na hipótese de transformação do tipo jurídico da sociedade, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.	na hipótese de transformação do tipo jurídico da Companhia, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.	previsão de efeitos jurídicos ou econômicos.
<b>CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS</b>	(inalterado)	Não aplicável.
<b>Artigo 22</b> - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, facultado o levantamento de balanços em períodos menores.	<b>Artigo 22</b> - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, facultado o levantamento de balanços em períodos menores por deliberação do Conselho de Administração.	Ajuste na redação para tornar claro que a deliberação sobre o levantamento de balanço intermediário será de competência do Conselho de Administração. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
<b>Artigo 23</b> - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda.	(inalterado)	Não aplicável.
<b>Artigo 24</b> - Feitas as deduções referidas no Artigo 23 supra, poderá ser destacada, a critério do Conselho de Administração, participação de empregados no lucro e participação aos administradores da Companhia, esta última em montante não superior a 10% (dez por cento) dos lucros, ou à sua remuneração anual, se este limite for menor.	(inalterado)	Não aplicável.
<b>Parágrafo 1º</b> - Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for	(inalterado)	Não aplicável.





atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o Artigo 26 infra.		
<b>Parágrafo 2º</b> - A participação atribuída aos administradores, nos termos deste Artigo, será rateada entre seus membros, de acordo com deliberação específica do Conselho de Administração.	(inalterado)	Não aplicável.
<b>Artigo 25</b> - O lucro líquido resultante, após as deduções de que tratam os Artigos 23 e 24 acima, será diminuído ou acrescido dos seguintes valores, nos termos do Artigo 202, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976: a) 5% (cinco por cento) destinados à Reserva Legal; b) importância destinada à formação da reserva para contingências e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores.	(inalterado)	Não aplicável.
<b>Parágrafo 1º</b> - A Companhia manterá em conta de Reserva Estatutária de Ativos Biológicos os valores a realizar referente à adoção inicial do Valor Justo dos Ativos Biológicos para fins de IFRS (CPC 29). Não haverá novas constituições desta reserva, sendo assim não haverá parcela anual de lucro a ser constituída na forma prevista no art 194, inciso II, da Lei nº 6.404. A sua realização será feita pelo valor da exaustão do valor justo da adoção inicial dos ativos biológicos,	(inalterado)	Não aplicável.



<p>apurados em cada exercício e livre dos efeitos tributários. O valor realizado a cada exercício será transferido para Lucros ou Prejuízos Acumulados para destinação. A Reserva de Ativos Biológicos não poderá exceder o valor do capital social.</p>		
<p><b>Parágrafo 2º</b> - O lucro líquido, além dos ajustes de que trata o caput deste artigo, será ajustado também:  a) Pela realização da Reserva de Reavaliação;  b) Pela realização da Reserva de Ativos Biológicos;  c) Pela realização da conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial;</p>	(inalterado)	Não aplicável.
<p><b>Artigo 26</b> - Do lucro líquido ajustado, nos termos do Artigo 25 supra, será distribuída a todos os acionistas, a título de dividendo obrigatório, quantia não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), assegurando-se às ações preferenciais o direito à percepção de um dividendo 10% (dez por cento) maior que o atribuído a cada ação ordinária.</p>	<p><b>Artigo 26</b> - Do lucro líquido ajustado, nos termos do Artigo 25 supra, será distribuída a todos os acionistas, a título de dividendo obrigatório, quantia não inferior a 25% (vinte e cinco por cento).</p>	<p>Exclusão da parte final deste Artigo para refletir as novas características atribuídas às ações preferenciais de emissão da Companhia. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos são positivos aos acionistas detentores de referida classe de ações, nos termos do Anexo 17 da ICVM 481 abaixo.</p>
<p><b>Parágrafo Único</b> - O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, poderá ser imputado, por seu montante líquido do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório previsto neste artigo.</p>	<p><b>Parágrafo Único</b> – O Conselho de Administração poderá aprovar, “ad referendum” da assembleia geral, o pagamento ou crédito de juros aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, observada a legislação aplicável. O valor dos juros pagos ou creditados aos</p>	<p>Ajuste na redação para explicitar que o Conselho de Administração poderá submeter à Assembleia Geral o pagamento de juros aos acionistas. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.</p>



	acionistas, a título de remuneração do capital próprio, poderá ser imputado, por seu montante líquido do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório previsto neste artigo.	
<b>Artigo 27</b> - No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do artigo anterior, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembléia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.	(inalterado)	. (não aplicável)
<b>Parágrafo 1º</b> - Considera-se realizada a parcela do lucro líquido do exercício que exceder à soma dos seguintes valores: (c) resultado líquido positivo da equivalência patrimonial; e (d) lucro, ganho ou rendimento em operações cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte.	(inalterado)	Não aplicável.
<b>Parágrafo 2º</b> - Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos de exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.	(inalterado)	Não aplicável.
<b>Artigo 28</b> - A parcela dos lucros que remanescer, após as deduções previstas nos artigos 23 a 27, será transferida a uma Reserva	(inalterado)	Não aplicável.



para Investimentos, destinada a investimentos que venham a integrar o Ativo Circulante ou Permanente da Companhia.		
<b>Parágrafo Único</b> - O saldo dessa reserva, em conjunto com as demais reservas de lucros, não poderá ultrapassar o capital social realizado; atingido esse limite, a assembléia deliberará sobre a aplicação do excedente na integralização ou no aumento de capital, ou na distribuição de dividendos suplementares a todos os acionistas.	(inalterado)	(não aplicável)
<b>Artigo 29</b> - O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço trimestral ou semestral. Quando os dividendos declarados representarem percentual não inferior ao obrigatório, o Conselho de Administração poderá autorizar, "ad referendum" da Assembléia, participação proporcional aos administradores, obedecidos os limites legais.	<b>Artigo 29</b> - O Conselho de Administração poderá declarar "ad referendum" da Assembleia dividendos à conta do lucro apurado em balanço trimestral ou semestral ou em períodos menores. Quando os dividendos declarados representarem percentual não inferior ao obrigatório, o Conselho de Administração poderá autorizar, "ad referendum" da Assembleia, participação proporcional aos administradores, obedecidos os limites legais.	Ajuste na redação para explicitar que a deliberação do Conselho de Administração nas hipóteses aqui previstas estará sujeita à ratificação da Assembleia Geral. Além disso, outros ajustes foram realizados para prever que os balanços para apuração de dividendos poderão ser levantados em períodos menores. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
<b>Parágrafo Único</b> - O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.	(inalterado)	Não aplicável.
(Sem correspondência no Estatuto Social	<b>CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO</b>	Inclusão de novo Capítulo VII para detalhar as



atual)		regras relativas à liquidação da Companhia. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Artigo 30</b> – A companhia será liquidada mediante a ocorrência dos eventos previstos em lei e a assembleia geral determinará a forma de liquidação, assim como elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que atuará durante o período de liquidação.	Inclusão de novo dispositivo para detalhar as regras relativas à liquidação da Companhia. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos adicionais.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>CAPÍTULO VIII – DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DESCONTINUIDADE DE PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA</b>	Inclusão de novo Capítulo VIII em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Caso bem sucedida a Oferta, a adesão da Companhia ao Nível 2, incrementará, do ponto de vista jurídico, os padrões de governança da Companhia, o que, embora não haja como garantir, pode gerar impactos positivos do ponto de vista econômico (liquidez dos valores mobiliários da companhia, por exemplo).
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Artigo 31</b> - A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a	Este artigo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.



	assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.	
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 1º</b> - Os termos definidos utilizados neste Capítulo terão o significado a eles atribuído no Regulamento do Nível 2.	Este parágrafo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 2º</b> - A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.	Este parágrafo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Artigo 32</b> - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:  (i) efetivar a oferta pública referida no art.	Este artigo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.



	<p>31 acima; e</p> <p>(ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data de aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&amp;FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.</p>	
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<p><b>Artigo 33</b> - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.</p>	<p>Este artigo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&amp;FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.</p>
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<p><b>Artigo 34</b> – Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.</p>	<p>Este artigo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&amp;FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.</p>



(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Artigo 35</b> - Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 36 e parágrafos, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.	Este artigo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Artigo 36</b> - O laudo de avaliação de que trata o artigo precedente deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º desse mesmo artigo.	Este artigo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 1º</b> - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo conselho de administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela	Este parágrafo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.





	<p>maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.</p>	
<p>(Sem correspondência no Estatuto Social atual)</p>	<p><b>Parágrafo 2º</b> – O ofertante arcará com os custos da elaboração do laudo de avaliação.</p>	<p>Este parágrafo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&amp;FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.</p>
<p>(Sem correspondência no Estatuto Social atual)</p>	<p><b>Artigo 37</b> - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações</p>	<p>Este artigo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&amp;FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.</p>



	<p>pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do artigo 36 respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>	
<p>(Sem correspondência no Estatuto Social atual)</p>	<p><b>Parágrafo 1º</b> – O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste Artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da BM&amp;FBOVESPA denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.</p>	<p>Este parágrafo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&amp;FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.</p>
<p>(Sem correspondência no Estatuto Social atual)</p>	<p><b>Parágrafo 2º</b> - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual</p>	<p>Este parágrafo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&amp;FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.</p>



	a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo acima.	
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 3º</b> – A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.	Este parágrafo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 4º</b> – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.	Este parágrafo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Artigo 38</b> – A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do	Este artigo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos



	Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 36 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.	e econômicos estão descritos acima.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 1º</b> – O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.	Este parágrafo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 2º</b> – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.	Este parágrafo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 3º</b> – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar uma Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do	Este parágrafo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.



	Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.	
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 4º</b> – Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo Terceiro supra delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.	Este parágrafo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>CAPÍTULO IX – DA EMISSÃO DE UNITS</b>	Inclusão de novo capítulo IX para prever no Estatuto Social a possibilidade de emissão de Units no âmbito da realização de Oferta Pública pela Companhia. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos são positivos.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Artigo 39</b> – A Companhia poderá contratar instituição financeira para emitir certificados de depósito de ações (“Units”).	Inclusão de dispositivo para prever no Estatuto Social os procedimentos referentes à emissão de Units, caso emitidas Espera-se que potenciais efeitos jurídicos e econômicos sejam positivos.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 1º</b> - A emissão das Units dentro do limite do capital autorizado deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração, que definirá os prazos e condições para a sua emissão.	Inclusão de dispositivo para prever no Estatuto Social os procedimentos referentes à emissão de Units Espera-se que potenciais efeitos jurídicos e econômicos sejam positivos.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 2º</b> - Cada Unit representará 1	Inclusão de dispositivo para prever no



atual)	(uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, referentes às ações mantidas em depósito e somente será emitida por solicitação dos acionistas que o desejarem, observadas as regras a serem estabelecidas pelo Conselho de Administração de acordo com este Estatuto.	Estatuto Social os procedimentos referentes à emissão de Units Espera-se que potenciais efeitos jurídicos e econômicos sejam positivos.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 3º</b> - A partir da emissão das Units, as ações depositadas ficarão registradas em conta de depósito vinculada às Units, aberta em nome do titular das ações perante a instituição financeira depositária.	Inclusão de dispositivo para prever no Estatuto Social os procedimentos referentes à emissão de Units Espera-se que potenciais efeitos jurídicos e econômicos sejam positivos.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Artigo 40</b> – As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.	Inclusão de dispositivo para prever no Estatuto Social os procedimentos referentes à emissão de Units Espera-se que potenciais efeitos jurídicos e econômicos sejam positivos.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 1º</b> - Exceto nas hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, o titular de Units terá direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira emissora e escrituradora o cancelamento das Units e entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.	Inclusão de dispositivo para prever no Estatuto Social os procedimentos referentes à emissão de Units Espera-se que potenciais efeitos jurídicos e econômicos sejam positivos.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 2º</b> - O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender por prazo determinado, a	Inclusão de dispositivo para prever no Estatuto Social os procedimentos referentes à emissão de Units Espera-se que potenciais



	possibilidade de cancelamento de Units prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo, na hipótese de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.	efeitos jurídicos e econômicos sejam positivos.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 3º</b> - As Units lastreadas em ações que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.	Inclusão de dispositivo para prever no Estatuto Social os procedimentos referentes à emissão de Units. Espera-se que potenciais efeitos jurídicos e econômicos sejam positivos.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Artigo 41</b> - As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia por elas representadas.	Inclusão de dispositivo para prever no Estatuto Social os procedimentos referentes à emissão de Units. Espera-se que potenciais efeitos jurídicos e econômicos sejam positivos.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 1º</b> - O titular das Units terá o direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade.	Inclusão de dispositivo para prever no Estatuto Social os procedimentos referentes à emissão de Units. Espera-se que potenciais efeitos jurídicos e econômicos sejam positivos.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo 2º</b> - Os titulares das Units poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76.	Inclusão de dispositivo para prever no Estatuto Social os procedimentos referentes à emissão de Units. Espera-se que potenciais efeitos jurídicos e econômicos sejam positivos.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Artigo 42</b> - Na hipótese de desdobramento,	Inclusão de dispositivo para prever no



atual)	<p>grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:</p> <p>(a) Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira emissora e escrituradora registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e</p> <p>(b) Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira emissora e escrituradora debitará as contas de depósito das Units dos titulares de ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da</p>	<p>Estatuto Social os procedimentos referentes à emissão de Units. Espera-se que potenciais efeitos jurídicos e econômicos sejam positivos.</p>
--------	--	---





	Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.	
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<p><b>Artigo 43</b> – Na hipótese de aumentos de capital por subscrição de ações em que tiver sido concedido o direito de preferência aos acionistas da Companhia, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:</p> <p>I - Caso o aumento de capital seja realizado mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais da Companhia passíveis de constituírem novas Units, os titulares das Units poderão exercer os direitos de preferência que couberem às ações representadas pelas Units, sendo que:</p> <p>(a) se o acionista subscrever novas ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, serão emitidas a seu favor novas Units correspondentes às ações por ele subscritas, salvo manifestação em contrário por parte do acionista; e</p>	Inclusão de dispositivo para prever no Estatuto Social os procedimentos referentes à emissão de Units. Espera-se que potenciais efeitos jurídicos e econômicos sejam positivos.



	<p>(b) o acionista poderá subscrever ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia sem a emissão de Units, ou apenas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia, devendo comunicar tal intenção no boletim de subscrição de ações.</p> <p>II – Caso somente seja efetuada a emissão de ações ordinárias ou de ações preferenciais sem a possibilidade de serem formadas novas Units, o titular das Units poderá exercer, diretamente, o direito de preferência conferido por cada uma das ações representadas pelas Units, sendo que, neste caso, não poderá ser solicitada a emissão de novas Units.</p>	
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>CAPÍTULO X – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS</b>	Este Capítulo X foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Caso bem sucedida a Oferta, a adesão da Companhia ao Nível 2, incrementará, do ponto de vista jurídico, os padrões de governança da Companhia, o que, embora não haja como garantir, pode gerar impactos positivos do ponto de vista econômico (liquidez dos valores mobiliários da companhia, por exemplo).
(Sem correspondência no Estatuto Social	<b>Artigo 44</b> - A Companhia, seus acionistas,	Este artigo foi incluído em atendimento ao



atual)	Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.	Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Parágrafo Único</b> - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. A Cidade de São Paulo será o local da arbitragem, que deverá ser processada em língua portuguesa. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada por árbitro único	Este parágrafo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.



	ou tribunal arbitral composto de três árbitros, de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.	
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	Este Capítulo XI foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Caso bem sucedida a Oferta, a adesão da Companhia ao Nível 2, incrementará, do ponto de vista jurídico, os padrões de governança da Companhia, o que, embora não haja como garantir, pode gerar impactos positivos do ponto de vista econômico (liquidez dos valores mobiliários da companhia, por exemplo).
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Artigo 45</b> – Os termos em letra maiúscula, quando não definidos no corpo deste Estatuto Social, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA.	Este artigo foi incluído em atendimento ao Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA. Potenciais efeitos jurídicos e econômicos estão descritos acima.
(Sem correspondência no Estatuto Social atual)	<b>Artigo 46</b> – As alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de abril de 2012 às disposições contidas nos artigos: 1º, §§1º e 2º; 5º, §4º; 8º, §§1º, 4º e 6º; 9º, §§1º e 2º; 12 (y) e (z); 16, §2º; 31 a 38, 44 e 45 deste Estatuto Social, os quais se referem às cláusulas mínimas para o ingresso da Companhia no segmento de listagem Nível 2 de Governança Corporativa da	Este artigo foi incluído de forma a ficar claro que a adesão da Companhia aos padrões diferenciados de governança do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA está condicionada à realização da Oferta. Caso a Oferta não se realize, a Companhia não adotará aos padrões diferenciados do Nível 2 da BM&FBOVESPA e as alterações promovidas nos artigos indicados no artigo 46 não produzirão quaisquer efeitos (não



	BM&FBOVESPA somente terão eficácia após a publicação do Anúncio de Início da Oferta Pública Primária e Secundária de Ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, aprovada na mesma data.	podendo, portanto, ser invocados pelos atuais acionistas). Não há previsão de outros efeitos jurídicos ou econômicos.
--	--	---



*Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009 – Artigo 11: Reforma do Estatuto*

### **III – Versão proposta para o novo Estatuto Social da Companhia**

**CELULOSE IRANI S.A.**

**CNPJ Nº 92.791.243/0001- 03 NIRE Nº43300002799**

**COMPANHIA ABERTA**

#### **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º - CELULOSE IRANI S/A.** é uma Sociedade Anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo 1º** – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Nível 2”).

**Parágrafo 2º** - As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General João Manoel nº 157, 9º andar, sala 903.

**Parágrafo Único** - Além dos estabelecimentos industriais e comerciais, filiais, agências e depósitos que possui, poderá a Companhia, a juízo da Diretoria, criar e extinguir outros em quaisquer pontos do território nacional.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto: a) a indústria e o comércio de celulose, papel, embalagem de papel em geral e seus derivados, bem como, a industrialização e comercialização da madeira; b) a administração de projetos de florestamento, reflorestamento e de serviços de silvicultura prestados por terceiros, necessários ao processo de industrialização de celulose, papel, embalagem de papel em geral e seus derivados, bem como à industrialização e comercialização da madeira; c) a fabricação e comercialização de móveis, painéis e artefatos em geral com predominância de madeira; d) a importação e exportação de produtos agrícolas ou industriais, especialmente madeira, celulose e papel, relacionados com o objeto social; e) a indústria, comércio, importação e exportação de produtos resinosos e seus derivados e f) a fabricação e comercialização de carbonato de cálcio.



**Parágrafo Único** - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, participar de outras empresas como acionista ou quotista, tenham elas ou não objetos congêneres ao da Companhia.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 103.976.491,19, dividido em 162.090.000 ações, nominativas escriturais, sem valor nominal, sendo 149.279.740 ações ordinárias e 12.810.260 ações preferenciais.

**Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária dá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes vantagens:

- (a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, pelo valor patrimonial, em caso de liquidação da Companhia;
- (b) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação do Controle da Companhia (conforme definido na Seção VIII deste Estatuto Social) ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante; e
- (c) dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

**Parágrafo 3º** - As ações preferenciais não têm direito de voto, exceto quanto às matérias especificadas no parágrafo 4º deste Artigo, não adquirirão esse direito mesmo na hipótese de não pagamento de dividendos.

**Parágrafo 4º** - Cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias:

- (a) Transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (b) Aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;
- (c) Avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- (d) Escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme artigo 35 deste Estatuto Social; e
- (e) Alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá



enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

**Parágrafo 5º** - A Companhia poderá criar novas classes de ações preferenciais ou promover aumento de classe de ações preferenciais existentes sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, observando para as ações preferenciais, sem direito a voto ou sujeitas a restrições nesse direito, o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas. Nos aumentos de capital, por subscrição ou por capitalização de lucros e reservas, poderá deixar de ser observada a proporcionalidade existente entre as diversas espécies e classes de ações de emissão da Companhia.

**Artigo 6º** - As ações em que se divide o capital social revestirão a forma nominativa.

**Parágrafo 1º** - A Companhia fica autorizada a manter todas suas ações ou uma ou mais classes delas em contas de depósitos, em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários que o Conselho de Administração designar.

**Parágrafo 2º** - A instituição depositária das ações escriturais fornecerá sem custo ao acionista, sempre que solicitado, extrato da conta de depósito de suas ações ao término de todo mês em que for movimentada e, ainda que não haja movimentação, ao menos uma vez por ano.

**Parágrafo 3º** - A instituição depositária poderá cobrar do acionista dentro dos limites regulamentares oficiais, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais.

**Artigo 7º** - A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de ações ordinárias ou preferenciais sem guardar a proporção existente entre as espécies de ações, até o limite de 900.000.000 de ações, todas sem valor nominal, representado por 300.000.000 de ações ordinárias e 600.000.000 de ações preferenciais.

**Parágrafo 1º** - A emissão de ações, quer pública ou particular, para integralização em dinheiro, bens ou mediante a capitalização de créditos, dentro dos limites do capital autorizado, será efetivada por deliberação do Conselho de Administração, ao qual competirá deliberar, se for o caso, acerca do registro da Companhia ou dos valores mobiliários por ela emitidos nos organismos respectivos e a realização de oferta pública, bem como estabelecer o número de ações a serem emitidas, para distribuição no País e/ou no exterior, sob a forma pública ou privada, o preço e demais condições da subscrição e integralização, observadas as normas legais e estatutárias além das seguintes condições:

- (a) em se tratando de emissão destinada à subscrição particular, a Diretoria comunicará aos acionistas, mediante aviso publicado pela imprensa, a deliberação do Conselho de Administração de aumentar o capital, oferecendo-lhes um prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da publicação da deliberação para o exercício dos respectivos direitos de preferência;





- (b) em se tratando de emissão destinada à subscrição pública, fica facultado ao Conselho de Administração determinar a exclusão do direito de preferência ou a redução do prazo legal para exercício desse direito; e
- (c) em qualquer hipótese, o valor mínimo de realização inicial das ações será de 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações subscritas, devendo o saldo ser integralizado, de acordo com chamadas da Diretoria, em prazo a ser fixado pelo Conselho de Administração, o qual não poderá exceder a 12 (doze) meses.

**Parágrafo 2º** - A Companhia poderá proceder à emissão, sem direito de preferência para os antigos acionistas, ou com redução do prazo legal para exercício desse direito, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita nos termos previstos no Artigo 172, incisos I e II e parágrafo único da Lei 6.404/76.

**Parágrafo 3º** - A Companhia, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá, por ato do Conselho de Administração, outorgar opção de compra de suas ações (“*stock option*”) a seus administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às sociedades por ela controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

### **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

#### **SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 8º** - A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e por uma Diretoria, com funções representativas e executivas.

**Parágrafo 1º** - O mandato dos Conselheiros e Diretores é unificado e tem a duração de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo 2º** - O prazo de gestão dos Conselheiros e Diretores estender-se-á, validamente, até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Parágrafo 3º** - A investidura dos Conselheiros e Diretores far-se-á mediante assinatura de termo de posse no livro próprio dispensada a caução como garantia de sua gestão.

**Parágrafo 4º** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 5º** - Os administradores perceberão a remuneração que lhes vier a ser fixada globalmente pela Assembleia Geral, que poderá ser composta de honorários fixos, remuneração variável (bônus trimestrais e gratificações anuais ou especiais) e benefícios, além da participação nos lucros estipulada no artigo 24 e dos planos de *stock option*. O montante global fixado pela Assembleia Geral será rateado entre os membros do Conselho e da Diretoria por deliberação do Conselho de Administração, observado o disposto no parágrafo 7º.



**Parágrafo 6º** - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo 7º** - A Presidência do Conselho de Administração fará jus a uma remuneração anual, paga nos mesmos prazos, pelo menos 10% superior à do Diretor Presidente da Companhia, o que inclui remuneração fixa, variável e planos de opção de ações (*stock options*), bem como os mesmos benefícios atribuídos ao Diretor Presidente. A Vice Presidência do Conselho de Administração fará jus a uma remuneração anual global equivalente a 15% (quinze por cento) da remuneração do presidente do Conselho.

## **SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 9º** - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros,, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76.

**Parágrafo 2º** - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2.

**Artigo 10** – A Assembleia Geral elegerá, dentre os Conselheiros eleitos, aqueles que irão ocupar a Presidência e a Vice-Presidência do Conselho.

**Parágrafo 1º** - No caso de impedimento temporário do Presidente, assumirá a Presidência do Conselho de Administração o Vice-Presidente. Na hipótese de impedimento temporário superior a 60 (sessenta) dias ou vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleição de novo Presidente do Conselho de Administração dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à verificação de qualquer uma dessas hipóteses.

**Parágrafo 2º** - Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho de Administração escolherá um de seus membros para substituí-lo, com mandato até a Assembleia Geral seguinte.

**Parágrafo 3º** - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, em caso de vacância de qualquer cargo no Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes poderão designar um substituto que irá servir até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, convocar-se-á de imediato a Assembleia Geral para proceder-se a eleição de novos membros, os quais completarão o mandato dos substituídos.



**Artigo 11** - Competirá ao Presidente ou ao Vice-Presidente, este no caso de ausência ou impedimento do primeiro, convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, as quais se instalarão e funcionarão, validamente, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros, incluído necessariamente o Presidente, quando este não estiver ausente ou impedido. A convocação deverá enviada com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, por carta protocolada ou outros meios escritos, com breve descrição da ordem do dia, considerando-se regularmente convocada aquelas reuniões em que estiverem presentes todos os Conselheiros, independentemente das formalidades de convocação.

**Parágrafo 1º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, e deverão sempre constar de atas lavradas em livro próprio. As atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser arquivadas no registro do comércio e posteriormente publicadas.

**Parágrafo 2º** - Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração através de conferência telefônica ou vídeo-conferência.

**Parágrafo 3º** - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o de qualidade no caso de empate na votação em decorrência de composição de número par de membros do Conselho.

**Artigo 12** - Compete ao Conselho de Administração:

- (a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- (c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) Convocar anualmente a Assembleia Geral Ordinária, e a Extraordinária, quando julgar conveniente;
- (e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (f) Escolher e destituir os auditores independentes;
- (g) Deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia, para cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como sobre a alienação de ações em tesouraria ou sua destinação para plano de opção de compra de ações (*stock option*) aprovado pela Assembleia Geral;
- (h) Deliberar sobre a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (i) Deliberar sobre a emissão de novas ações, nos termos previstos no Artigo 7º;
- (j) Deliberar sobre a distribuição, entre os administradores da Companhia, da remuneração global que lhes tiver sido fixada pela Assembleia Geral;



- (k) Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, fixando-lhes as respectivas condições;
- (l) Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações;
- (m) Deliberar e autorizar a emissão, recompra, amortização e/ou resgate de ações, debêntures, cédulas pignoratícias e hipotecárias, notas promissórias e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, para colocação pública;
- (n) Aprovar os planos orçamentários anuais de negócios da Companhia e de suas controladas;
- (o) Aprovar o processo e procedimentos de gestão interna da Companhia e suas controladas;
- (p) Aprovar quaisquer operações, financiamentos e acordos que impliquem oneração de bens e direitos da Companhia, se não previstos no plano orçamentário anual de negócios;
- (q) Aprovar a alienação, cessão de uso, locação, arrendamento ou gravame de qualquer ativo da Companhia, não previstos no plano orçamentário anual de negócios, e que represente, em uma única operação ou em operações sucessivas no curso de um mesmo exercício social, valor igual ou superior a 1% (um por cento) do ativo imobilizado;
- (r) Aprovar a celebração de contratos ou acordos, bem como a realização de qualquer pagamento, dispêndio ou investimento não previstos no plano orçamentário anual de negócios da Companhia e que represente, em uma única operação ou em operações sucessivas no curso de um mesmo exercício social, valor igual ou superior a 1% (um por cento) do ativo imobilizado;
- (s) Deliberar sobre a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações próprias previstas no plano orçamentário anual da Companhia e que represente, em uma única operação ou em operações sucessivas no curso de um mesmo exercício social, valor igual ou superior a 20% (vinte por cento) do ativo imobilizado;
- (t) Aprovar a celebração de quaisquer contratos: (a) entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como com Companhias nas quais o Acionista Controlador tenha influência significativa, nos termos previstos na Lei 6.404/76; e (b) entre a Companhia e qualquer de seus acionistas titulares de participação maior ou igual a 5% (cinco por cento) do capital social; e (c) entre a Companhia e seus administradores ou membros do Conselho Fiscal;
- (u) Formular e aprovar o voto a ser proferido pela Companhia nas assembleias gerais de Companhias nas quais a Companhia detenha participação;
- (v) Atribuir os honorários fixos e remunerações variáveis, estabelecidos globalmente pela Assembleia Geral a cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;



- (w) Criar comitês e comissões, permanentes ou temporários, bem como eleger seus membros, com o objetivo de dar apoio ao Conselho de Administração da Companhia;
- (x) Fixar as regras para a emissão e cancelamento de certificados de depósito de ações (“Units”);
- (y) Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- (z) Definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa; e
- (aa) Exercer outras atribuições previstas neste Estatuto e deliberar sobre qualquer matéria não prevista neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho de Administração tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas por lei:

- (i) assegurar a integridade e evolução da visão, missão, valores, crenças, princípios, cultura, estratégias, diretrizes, sobretudo de sustentabilidade, bem como acompanhar a sua correta e oportuna operacionalização pela administração da Companhia;
- (ii) assegurar a eficácia e o bom desempenho do Conselho de Administração;
- (iii) assegurar a eficácia do sistema de acompanhamento e avaliação, por parte do Conselho Administração, da Companhia, do próprio Conselho, da Diretoria e, individualmente, dos membros de cada um destes órgãos;
- (iv) compatibilizar as atividades do Conselho de Administração com os interesses da Companhia, dos seus acionistas e das demais partes interessadas;
- (v) coordenar as atividades dos demais conselheiros;
- (vi) presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, nos termos dos Artigos 11 e 19 deste Estatuto;
- (vii) assegurar o cumprimento do Regimento Interno do Conselho de Administração a ser elaborado e aprovado por referido órgão de administração.



### SEÇÃO III – DA DIRETORIA

**Artigo 13** - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - No caso de vacância ou impedimento permanente de Diretores que resulte em um número inferior de composição da Diretoria ao mínimo aqui previsto, deverá ser convocada, nos termos deste Estatuto Social, uma Reunião do Conselho de Administração para a eleição de seus substitutos, que completarão o mandato dos substituídos.

**Parágrafo 2º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente. As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, incluído necessariamente o Diretor-Presidente.

**Parágrafo 3º** - As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de desempate, e deverão sempre constar de atas lavradas em livro próprio.

**Artigo 14** - Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, que não sejam de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, quais sejam:

- (a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele;
- (b) Celebrar contratos de qualquer natureza, adquirir, alienar ou gravar propriedades, contrair empréstimos e outorgar garantias de qualquer natureza, observado o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente, assim como os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- (c) Nomear procuradores “ad judícia” e “ad negotia”, determinando o prazo de seus mandatos, que no caso de procuração “ad negotia” não poderá ser superior a um ano;
- (d) Abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e notas promissórias, emitir e endossar duplicatas e letras de câmbio, endossar "warrants", conhecimentos de depósito e conhecimentos de embarque, respeitadas as disposições deste Estatuto e os limites estabelecidos para o Conselho de Administração;
- (e) Contratar e demitir funcionários, estabelecendo seus deveres e salários;
- (f) Submeter à Assembleia Geral as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício, após o parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, caso este último esteja em funcionamento;
- (g) Receber e dar quitação, transigir, renunciar direitos, desistir, e assinar termos de responsabilidade, observados os termos deste Estatuto e a legislação pertinente, assim como os limites estabelecidos para o Conselho de Administração;



- (h) Praticar todos os atos de gestão necessários a consecução dos objetivos sociais;
- (i) Manifestar o voto da Companhia nas assembleias gerais das Companhias da qual a Companhia participe, de acordo com a orientação prévia do Conselho de Administração;
- (j) Segurar e manter segurados, adequadamente, por seguradora renomada, todos os ativos da Companhia passíveis de serem segurados, contra todos os riscos em relação aos quais Companhias que efetuam atividades iguais ou semelhantes geralmente se protegem por meio de seguro, visando o pleno ressarcimento do valor de reposição do ativo;
- (k) Aprovar a abertura e fechamento de filiais, escritórios, agências ou estabelecimentos da Companhia;
- (l) Aprovar a aquisição, ou concessão a terceiros, de licença de uso ou qualquer outra de marca, patente ou propriedade industrial e intelectual, incluindo know-how; e
- (m) Aprovar o início, pela Companhia, de qualquer processo judicial e/ou administrativo, e a transigência relativa a qualquer processo judicial ou administrativo que envolva a Companhia, não previsto no orçamento anual de negócios.

**Parágrafo 1º** - A designação dos títulos dos cargos de Diretores e a fixação das respectivas atribuições serão estabelecidas em resolução específica do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - A Companhia será representada:

- (a) Extrajudicialmente, por 2 (dois) Diretores em conjunto, por um Diretor em conjunto com um procurador, ou por 2 (dois) procuradores em conjunto; e
- (b) Judicialmente, pelo Diretor a quem esta competência for atribuída pelo Conselho de Administração, na Resolução de que trata o parágrafo 1º supra, ou por um procurador especialmente constituído para este fim.

**Parágrafo 3º** - Nas matérias previstas nos itens (c), (f) e (i) do artigo 14 acima, a representação extrajudicial da Companhia deverá sempre contar com a assinatura do Diretor-Presidente.

**Parágrafo 4º**- Serão observados, quanto à outorga de mandatos, o disposto no parágrafo único do Art. 144 da Lei nº 6.404/76 e o que a respeito dispuser a mencionada resolução do Conselho de Administração.

#### **CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 15** - A Companhia terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente, podendo ser instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas nas hipóteses previstas em lei.



**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral a que for formulado o pedido de instalação do Conselho Fiscal elegerá e empossará os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 16** - O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e substituíveis pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 2º** - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Artigo 17** - As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os definidos em lei, não podendo ser outorgados a outro órgão da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - Durante o período de funcionamento do Conselho Fiscal, ao menos um de seus membros deverá comparecer às Assembleias Gerais e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.

**Parágrafo Segundo** – Caso instalado, o Conselho Fiscal se reunirá quando necessário, por convocação de um de seus membros ou da Diretoria da Companhia. Independente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião à qual a totalidade de seus membros comparecer.

**Parágrafo Terceiro** – O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria de seus membros, devendo ser lavradas as respectivas atas no livro próprio.

## **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 18** - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os assuntos que lhe competem por lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

**Artigo 19** - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará o Secretário.

**Parágrafo Único** - No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, incumbirá ao Vice-Presidente deste órgão ou ao Conselheiro ou Diretor indicado por escrito pelo Presidente do Conselho ou seu substituto presidir a Assembleia Geral, bem como indicar o seu Secretário.

**Artigo 20** – Para poder participar das Assembleias, os acionistas deverão exhibir o documento de identidade e se, for o caso, comprovante da instituição depositária das





ações, expedido com antecedência não superior a 4 (quatro) dias contados da realização da Assembleia.

**Parágrafo Único** - A representação nas assembleias gerais depende de depósito, na sede da Companhia, até 3 (três) dias antes da Assembleia, dos respectivos instrumentos de mandato.

**Artigo 21** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações assembleares, inclusive na hipótese de transformação do tipo jurídico da Companhia, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

## **CAPÍTULO VI- DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

**Artigo 22** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, facultado o levantamento de balanços em períodos menores por deliberação do Conselho de Administração.

**Artigo 23** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda.

**Artigo 24** - Feitas as deduções referidas no Artigo 23 supra, poderá ser destacada, a critério do Conselho de Administração, participação de empregados no lucro e participação aos administradores da Companhia, esta última em montante não superior a 10% (dez por cento) dos lucros, ou à sua remuneração anual, se este limite for menor.

**Parágrafo 1º** - Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o Artigo 26 infra.

**Parágrafo 2º** - A participação atribuída aos administradores, nos termos deste Artigo, será rateada entre seus membros, de acordo com deliberação específica do Conselho de Administração.

**Artigo 25** - O lucro líquido resultante, após as deduções de que tratam os Artigos 23 e 24 acima, será diminuído ou acrescido dos seguintes valores, nos termos do Artigo 202, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976:

- (a) 5% (cinco por cento) destinados à Reserva Legal;
- (b) importância destinada à formação da reserva para contingências e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores.

**Parágrafo 1º** - A Companhia manterá em conta de Reserva Estatutária de Ativos Biológicos os valores a realizar referente à adoção inicial do Valor Justo dos Ativos Biológicos para fins de IFRS (CPC 29). Não haverá novas constituições desta reserva, sendo assim não haverá parcela anual de lucro a ser constituída na forma prevista no art 194, inciso II, da Lei nº 6.404. A sua realização será feita pelo valor da exaustão do valor justo da adoção inicial dos ativos biológicos, apurados em cada exercício e livre dos efeitos tributários. O valor realizado a cada exercício será transferido para Lucros



ou Prejuízos Acumulados para destinação. A Reserva de Ativos Biológicos não poderá exceder o valor do capital social.

**Parágrafo 2º** - O lucro líquido, além dos ajustes de que trata o caput deste artigo, será ajustado também:

- a) Pela realização da Reserva de Reavaliação;
- b) Pela realização da Reserva de Ativos Biológicos;
- c) Pela realização da conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial;

**Artigo 26** - Do lucro líquido ajustado, nos termos do Artigo 25 supra, será distribuída a todos os acionistas, a título de dividendo obrigatório, quantia não inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

**Parágrafo Único** – O Conselho de Administração poderá aprovar, “*ad referendum*” da assembleia geral, o pagamento ou crédito de juros aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, observada a legislação aplicável. O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, poderá ser imputado, por seu montante líquido do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório previsto neste artigo.

**Artigo 27** - No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do artigo anterior, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo 1º** - Considera-se realizada a parcela do lucro líquido do exercício que exceder à soma dos seguintes valores:

- (a) resultado líquido positivo da equivalência patrimonial; e
- (b) lucro, ganho ou rendimento em operações cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte.

**Parágrafo 2º** - Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos de exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

**Artigo 28** - A parcela dos lucros que remanescer, após as deduções previstas nos artigos 23 a 27, será transferida a uma Reserva para Investimentos, destinada a investimentos que venham a integrar o Ativo Circulante ou Permanente da Companhia.

**Parágrafo Único** - O saldo dessa reserva, em conjunto com as demais reservas de lucros, não poderá ultrapassar o capital social realizado; atingido esse limite, a assembleia deliberará sobre a aplicação do excedente na integralização ou no aumento de capital, ou na distribuição de dividendos suplementares a todos os acionistas.

**Artigo 29** - O Conselho de Administração poderá declarar “*ad referendum*” da Assembleia dividendos à conta do lucro apurado em balanço trimestral ou semestral ou em períodos menores. Quando os dividendos declarados representarem percentual não



inferior ao obrigatório, o Conselho de Administração poderá autorizar, "ad referendum" da Assembleia, participação proporcional aos administradores, obedecidos os limites legais.

**Parágrafo Único** - O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

## **CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 30** – A companhia será liquidada mediante a ocorrência dos eventos previstos em lei e a assembleia geral determinará a forma de liquidação, assim como elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que atuará durante o período de liquidação.

## **CAPÍTULO VIII – DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DESCONTINUIDADE DE PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**

**Artigo 31** - A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

**Parágrafo 1º** - Os termos definidos utilizados neste Capítulo terão o significado a eles atribuído no Regulamento do Nível 2.

**Parágrafo 2º** - A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda:

- (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou
- (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

**Artigo 32** - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- (i) efetivar a oferta pública referida no art. 31 acima; e
- (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data de aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor



diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

**Artigo 33** - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

**Artigo 34** – Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

**Artigo 35** - Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 36 e parágrafos, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 36** - O laudo de avaliação de que trata o artigo precedente deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º desse mesmo artigo.

**Parágrafo 1º** - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo conselho de administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

**Parágrafo 2º** – O ofertante arcará com os custos da elaboração do laudo de avaliação.

**Artigo 37** - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do artigo 36 respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.



**Parágrafo 1º** – O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no *caput* deste Artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo acima.

**Parágrafo 3º** – A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Parágrafo 4º** – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

**Artigo 38** – A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 36 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo 1º** – O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* desse artigo.

**Parágrafo 2º** – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no *caput* decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*.

**Parágrafo 3º** – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar uma Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.



**Parágrafo 4º** – Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo Terceiro supra delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

## **CAPÍTULO IX – DA EMISSÃO DE UNITS**

**Artigo 39** – A Companhia poderá contratar instituição financeira para emitir certificados de depósito de ações (“Units”).

**Parágrafo 1º** - A emissão das Units dentro do limite do capital autorizado deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração, que definirá os prazos e condições para a sua emissão.

**Parágrafo 2º** - Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, referentes às ações mantidas em depósito e somente será emitida por solicitação dos acionistas que o desejarem, observadas as regras a serem estabelecidas pelo Conselho de Administração de acordo com este Estatuto.

**Parágrafo 3º** - A partir da emissão das Units, as ações depositadas ficarão registradas em conta de depósito vinculada às Units, aberta em nome do titular das ações perante a instituição financeira depositária.

**Artigo 40** – As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.

**Parágrafo 1º** - Exceto nas hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, o titular de Units terá direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira emissora e escrituradora o cancelamento das Units e entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

**Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo, na hipótese de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 3º** - As Units lastreadas em ações que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

**Artigo 41** - As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia por elas representadas.

**Parágrafo 1º** - O titular das Units terá o direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade.



**Parágrafo 2º** - Os titulares das Units poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 42** - Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

(a) Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira emissora e escrituradora registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e

(b) Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira emissora e escrituradora debitará as contas de depósito das Units dos titulares de ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

**Artigo 43** – Na hipótese de aumentos de capital por subscrição de ações em que tiver sido concedido o direito de preferência aos acionistas da Companhia, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

I - Caso o aumento de capital seja realizado mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais da Companhia passíveis de constituírem novas Units, os titulares das Units poderão exercer os direitos de preferência que couberem às ações representadas pelas Units, sendo que:

(a) se o acionista subscrever novas ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, serão emitidas a seu favor novas Units correspondentes às ações por ele subscritas, salvo manifestação em contrário por parte do acionista; e

(b) o acionista poderá subscrever ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia sem a emissão de Units, ou apenas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia, devendo comunicar tal intenção no boletim de subscrição de ações.

II – Caso somente seja efetuada a emissão de ações ordinárias ou de ações preferenciais sem a possibilidade de serem formadas novas Units, o titular das Units poderá exercer, diretamente, o direito de preferência conferido por cada uma das ações representadas pelas Units, sendo que, neste caso, não poderá ser solicitada a emissão de novas Units.

## **CAPÍTULO X – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**



**Artigo 44** - A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

**Parágrafo Único** - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. A Cidade de São Paulo será o local da arbitragem, que deverá ser processada em língua portuguesa. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada por árbitro único ou tribunal arbitral composto de três árbitros, de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

## **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 45** – Os termos em letra maiúscula, quando não definidos no corpo deste Estatuto Social, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA.

**Artigo 46** – As alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de abril de 2012 às disposições contidas nos artigos: 1º, §§1º e 2º; 5º, §4º; 8º, §§1º, 4º e 6º; 9º, §§1º e 2º; 12 (y) e (z); 16, §2º; 31 a 38, 44 e 45 deste Estatuto Social, os quais se referem às cláusulas mínimas para o ingresso da Companhia no segmento de listagem Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA somente terão eficácia após a publicação do Anúncio de Início da Oferta Pública Primária e Secundária de Ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, sob a forma de Units, aprovada na mesma data.





## **ANEXO II**

### *Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009 – Artigo 12: Proposta de Remuneração dos Administradores*

Em cumprimento ao artigo 12 da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, apresentamos as informações previstas no item 13 do Formulário de Referência, relativo à Proposta de Remuneração dos Administradores.

Proposta para a remuneração anual global da Administração: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

O montante proposto refere-se à remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia, para período de Janeiro a Dezembro de 2012 e compreende: (i) honorários fixos e benefícios e (ii) remuneração variável de curto prazo vinculada a metas a serem atingidas.

A variação da proposta atual, no montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), em relação à proposta do exercício anterior, no montante de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), decorre do alinhamento da remuneração dos administradores aos níveis de mercado, bem como da reestruturação do Conselho de Administração com a previsão de implantação de comitês.

### **Formulário de Referência – Item 13**

#### **13. Remuneração dos administradores**

**13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:**

##### **a. objetivos da política ou prática de remuneração**

A administração da Companhia é composta pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, eleitos nos termos do Estatuto Social. A Companhia não mantém Conselho Fiscal permanente.

A prática de remuneração da diretoria executiva e do conselho de administração busca:

- i) alinhar os interesses dos administradores aos dos acionistas;
- ii) direcionar o comportamento e estimular a visão de curto e longo prazo dos administradores;
- iii) estimular o sentimento de propriedade e comprometimento;
- iv) atrair, reter e motivar os administradores.



Nota: Para o exercício 2012 está sendo proposta nova estrutura para o Conselho de Administração, que passa a ter remuneração alinhada com as práticas de mercado. Também a partir de 2012 está sendo prevista a implantação de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração.

**b. composição da remuneração, indicando:**

**i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles**

Conselho de Administração

A remuneração do conselho de administração está baseada em 3 (três) parcelas:

A – Honorários Fixos (previsto para todos os conselheiros) e Benefícios (previsto para o presidente do Conselho de Administração).

B – Remuneração Variável de Curto Prazo - Bônus Trimestral (previsto para o presidente e vice-presidente do Conselho de Administração).

C – Remuneração Variável de Longo Prazo - Upside e/ou Participação nos Lucros Estatutariamente Previstos (previsto para o presidente e vice-presidente do Conselho de Administração).

Diretoria Estatutária

A remuneração da Diretoria Estatutária está baseada em 3 (três) parcelas:

A – Honorários Fixos e Benefícios.

B – Remuneração Variável de Curto Prazo - Bônus Trimestral.

C – Remuneração Variável de Longo Prazo - Upside e/ou Participação nos Lucros Estatutariamente Previstos.

Comitês

A remuneração dos comitês é baseada somente em honorários fixos.

As parcelas “A” e “B” da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária fazem parte da remuneração global anualmente aprovada pela assembleia geral. A parcela “C” é aprovada pela assembleia geral de acordo com o art. 24 do estatuto social. Eventualmente pode ocorrer que parte da remuneração da parcela “C” seja aprovada pela assembleia geral dentro da remuneração global, somadas as parcelas “A” e “B”..

**ii. qual a proporção de cada elemento na remuneração total**

Conselho de Administração

A - Honorários Fixos: correspondem a, aproximadamente, 50% a 100% da remuneração anual dos conselheiros, dependendo do alcance das metas da Remuneração Variável de Curto Prazo (parcela B). Somente o presidente do conselho e o vice-presidente recebem Remuneração Variável de Curto Prazo.



B - Remuneração Variável de Curto Prazo – Bônus trimestral: correspondem de 0% a 50% da remuneração anual do presidente do conselho e do vice-presidente, dependendo do alcance das metas estabelecidas.

C - Remuneração Variável de Longo Prazo – Upside e/ou Participação nos Lucros Estatutariamente Previstos: representa de 0% a 100% adicional à remuneração anual das parcelas A + B para o período de referência.

#### Diretoria Estatutária

A - Honorários Fixos: correspondem de 50% a 100% da remuneração anual do executivo, dependendo do alcance das metas da remuneração variável (parcela B)

B - Remuneração Variável de Curto Prazo – Bônus trimestral: correspondem de 0% a 50% da remuneração anual do executivo, dependendo do alcance das metas estabelecidas.

C - Remuneração Variável de Longo Prazo – Upside e/ou Participação nos Lucros Estatutariamente Previstos: representa de 0% a 100% adicional à remuneração anual das parcelas A + B para o período de referência.

#### Comitês

A remuneração dos comitês corresponde a 100% de honorários fixos.

#### iii. **metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração**

##### Conselho de Administração

Os elementos da remuneração são determinados em função das melhores práticas de mercado e o reajuste é feito em função das variações observadas no mercado para cada função.

##### Diretoria Estatutária

Os elementos da remuneração são determinados em função das melhores práticas de mercado e o reajuste é feito em função das variações observadas no mercado para cada função.

#### Comitês

A companhia ainda não implementou os comitês, mas prevê uma remuneração em linha com as práticas de mercado.

#### iv. **razões que justificam a composição da remuneração**

##### Conselho de Administração

A - Honorários Fixos: é a remuneração fixa mensal dos conselheiros e leva em consideração a experiência, o tempo de dedicação e a qualidade e representatividade dos serviços prestados;



B - Remuneração Variável de Curto Prazo - Bônus trimestral: Aplicável ao presidente e ao vice-presidente do Conselho de Administração, é determinada em função do atingimento das metas de curto prazo da companhia. A Remuneração Variável de Curto Prazo busca remunerar a dedicação e o envolvimento do presidente e do vice-presidente na gestão da companhia.

C - Remuneração Variável de Longo Prazo – Upside e/ou Participação nos Lucros Estatutariamente Previstos: Aplicável ao presidente e ao vice-presidente do conselho, busca remunerar a dedicação e o envolvimento do presidente e vice-presidente nos planos de longo prazo da companhia.

#### Diretoria Estatutária

A - Honorários Fixos: é a remuneração fixa mensal dos executivos e leva em consideração a experiência, o tempo de dedicação, a qualidade e representatividade dos serviços prestados;

B - Remuneração Variável de Curto Prazo - Bônus Trimestral: É determinada em função do atingimento das metas de curto prazo da companhia. A Remuneração Variável de Curto Prazo busca focar os executivos na conquista dos resultados de curto prazo da companhia.

C - Remuneração Variável de Longo Prazo – Upside e/ou Participação nos Lucros Estatutariamente Previstos: Busca remunerar a dedicação, o comprometimento e compartilhar os resultados de longo prazo conquistados pela companhia;

#### Comitês

Alguns membros dos comitês farão jus, quando implementados os comitês, a honorários fixos mensais que buscam remunerar o tempo dedicado e a qualidade dos serviços profissionais prestados.

#### **c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração**

##### Conselho de Administração

- Até o exercício de 2011, os membros do Conselho de Administração somente recebiam remuneração simbólica.
- A partir do mês de maio de 2012, o Conselho de Administração passará a receber remuneração fixa alinhada em pesquisas de mercado, bem como remuneração variável apenas para o presidente e vice-presidente do conselho. Os indicadores utilizados para as metas da parcela variável da remuneração deverão ser Lucro Líquido Consolidado, EBITDA Consolidado e a evolução do valor de mercado da companhia.

##### Diretoria Estatutária



- A remuneração fixa é ajustada anualmente com base em pesquisa de mercado, nos resultados da Companhia e no desempenho individual, este último referenciado em metas específicas;
- A remuneração variável anual é determinada com base em indicadores financeiros e estratégicos, definidos a cada ano pelo Conselho de Administração, conforme o plano de negócios da Companhia. Os indicadores utilizados são Lucro Líquido Consolidado, EBITDA Consolidado, EBITDA da Cadeia de Negócio, evolução do valor de mercado da Companhia e Avaliação de Desempenho Individual.

#### Comitês de Assessoramento

Há previsão dos membros dos comitês receberem apenas remuneração fixa.

#### **d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho**

##### Para a Diretoria Estatutária e Conselho de Administração

São estabelecidas metas trimestrais e anuais para a Remuneração Variável de Curto Prazo e plurianuais para a Remuneração Variável de Longo Prazo de modo que somente existam tais remunerações caso as metas sejam atingidas.

Para cada indicador de desempenho é atribuído um peso e três faixas de atingimento das metas que são: Incentivo, Objetivo e Superação, sendo que cada uma das faixas corresponde a um percentual de premiação. O objetivo corresponde a 100% do alcance das metas. Caso as metas sejam superadas, a premiação cresce até o limite de 150% do Objetivo. Existe uma faixa de tolerância abaixo das metas, até um mínimo, como Incentivo, onde a premiação atinge o limite de 50% do Objetivo e abaixo disso não há premiação.

#### **e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo**

Os indicadores estabelecidos procuram refletir a variação do valor da companhia ao longo do tempo, (médio e longo prazo), e estimulam a sua eficiência operacional, saúde financeira e competitividade no curto prazo.

#### **f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

Alguns diretores recebem remuneração fixa e participação nos resultados das subsidiárias, em função do tempo de dedicação e responsabilidades assumidas perante tais empresas.

A partir de maio de 2012, os administradores da emissora não irão mais receber remuneração fixa e participação nos resultados das controladas.



- g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não aplicável.

**13.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme Ofício Circular N° 03/2010.

Não há conselho fiscal constituído.

<b>Exercício social encerrado em 31.12.2009</b> (em R\$, exceto números de membros)	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número de membros	6,50	5,42	11,92
Remuneração fixa anual	10.320,00	2.157.141,60	2.167.461,60
• Salário ou pró-labore	10.320,00	2.070.823,20	2.081.143,20
• Benefícios diretos e indiretos	n/a	86.318,40	86.318,40
• Remuneração por participação em comitês	n/a	n/a	n/a
• Outros	n/a	n/a	n/a
Remuneração variável	n/a	381.262,79	381.262,79
• Bônus	n/a	381.262,79	381.262,79
• Participação nos resultados	n/a	n/a	n/a
• Remuneração por participação em reuniões	n/a	n/a	n/a



• Comissões	n/a	n/a	n/a
• Outros	n/a	n/a	n/a
Benefícios pós-emprego	n/a	n/a	n/a
Benefícios por cessão do exercício do cargo	n/a	n/a	n/a
Remuneração baseada em ações	n/a	n/a	n/a
Total da remuneração	10.320,00	2.538.404,39	2.548.724,82

<b>Exercício social encerrado em 31.12.2010</b> (em R\$, exceto números de membros)	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número de membros	6,67	5,58	12,25
Remuneração fixa anual	8.640,00	2.353.560,61	2.362.200,61
• Salário ou pró-labore	8.640,00	2.249.555,20	2.258.195,20
• Benefícios diretos e indiretos	n/a	104.005,41	104.005,41
• Remuneração por participação em comitês	n/a	n/a	n/a
• Outros	n/a	n/a	n/a
Remuneração variável	n/a	6.212.269,51	6.212.269,51
• Bônus	n/a	2.394.451,40	2.394.451,40
• Participação nos resultados*	n/a	3.817.818,11	3.817.818,11
• Remuneração por participação em reuniões	n/a	n/a	n/a
• Comissões	n/a	n/a	n/a



• Outros	n/a	n/a	n/a
Benefícios pós-emprego	n/a	n/a	n/a
Benefícios por cessão do exercício do cargo	n/a	n/a	n/a
Remuneração baseada em ações	n/a	n/a	n/a
Total da remuneração	8.640,00	8.565.830,12	8.574.470,12

\*2010: A participação nos resultados dos administradores é distribuída a critério do Conselho de Administração, conforme art. 24 do Estatuto Social, em função do desempenho da companhia, adicionalmente a remuneração global aprovada. A participação nos resultados dos administradores em geral suporta a Remuneração Variável de Longo Prazo (parcela “C” do item 13.1 “b” acima).

<b>Exercício social encerrado em 31.12.2011</b> (em R\$, exceto números de membros)	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número de membros	7,00	6,00	13,00
Remuneração fixa anual	8.640,00	2.835.072,56	2.843.712,56
• Salário ou pró-labore	8.640,00	2.693.897,60	2.702.537,60
• Benefícios diretos e indiretos	n/a	141.174,96	141.174,96
• Remuneração por participação em comitês	n/a	n/a	n/a
• Outros	n/a	n/a	n/a
Remuneração variável	n/a	3.189.556,32	3.189.556,32
• Bônus	n/a	1.729.097,29	1.729.097,29
• Participação nos resultados*	n/a	1.460.459,03	1.460.459,03
• Remuneração por participação em reuniões	n/a	n/a	n/a





• Comissões	n/a	n/a	n/a
• Outros	n/a	n/a	n/a
Benefícios pós-emprego	n/a	n/a	n/a
Benefícios por cessão do exercício do cargo	n/a	n/a	n/a
Remuneração baseada em ações	n/a	n/a	n/a
Total da remuneração	8.640,00	6.024.628,88	6.033.268,88

\*2011: A participação nos resultados dos administradores é distribuída a critério do Conselho de Administração, conforme art. 24 do Estatuto Social, em função do desempenho da companhia, adicionalmente a remuneração global aprovada. A participação nos resultados dos administradores em geral suporta a Remuneração Variável de Longo Prazo (parcela “C” do item 13.1 “b” acima).

<b>Previsto para exercício social de 2012</b> (em R\$, exceto número de membros)	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número de membros	7,00	6,00	13,00
Remuneração fixa anual	1.454.760,00	3.204.000,00	4.658.760,00
• Salário ou pró-labore	1.256.760,00	3.054.000,00	4.310.760,00
• Benefícios diretos e indiretos	n/a	150.000,00	150.000,00
• Remuneração por participação em comitês	198.000,00	n/a	198.000,00
• Outros	n/a	n/a	n/a
Remuneração variável	n/a		
• Bônus	736.000,00	1.888.000,00	2.624.000,00
• Participação nos resultados*	677.000,00	1.688.200,00	2.365.200,00



• Remuneração por participação em reuniões	n/a	n/a	n/a
• Comissões	n/a	n/a	n/a
• Outros	n/a	n/a	n/a
Benefícios pós-emprego	n/a	n/a	n/a
Benefícios por cessão do exercício do cargo	n/a	n/a	n/a
Remuneração baseada em ações	n/a	n/a	n/a
Total da remuneração	2.867.760,00	6.780.200,00	9.647.960,00

\*2012: A participação nos resultados dos administradores é distribuída a critério do Conselho de Administração, conforme art. 24 do Estatuto Social, em função do desempenho da companhia, adicionalmente a remuneração global aprovada. A participação nos resultados dos administradores em geral suporta a Remuneração Variável de Longo Prazo (parcela “C” do item 13.1 “b” acima).

**13.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme Ofício Circular N° 03/2010.

Não há conselho fiscal constituído.

<b>Exercício social encerrado em 31.12.2009</b> (em R\$, exceto número de membros)	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número de membros	6,50	5,42	11,92
Bônus			
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	122.374,40	122.374,70
• Valor máximo previsto no	n/a	1.814.092,80	1.814.092,80



plano de remuneração			
<ul style="list-style-type: none"> <li>Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas</li> </ul>	n/a	1.209.395,20	1.209.395,20
<ul style="list-style-type: none"> <li>Valor efetivamente reconhecido</li> </ul>	n/a	381.262,79	381.262,79
Participação no resultado			
<ul style="list-style-type: none"> <li>Valor mínimo previsto no plano de remuneração</li> </ul>	n/a	n/a	n/a
<ul style="list-style-type: none"> <li>Valor máximo previsto no plano de remuneração</li> </ul>	n/a	n/a	n/a
<ul style="list-style-type: none"> <li>Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas</li> </ul>	n/a	n/a	n/a
<ul style="list-style-type: none"> <li>Valor efetivamente reconhecido</li> </ul>	n/a	n/a	n/a

<b>Exercício social encerrado em 31.12.2010</b> (em R\$, exceto número de membros)	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número de membros	6,67	5,58	12,25
Bônus			
<ul style="list-style-type: none"> <li>Valor mínimo previsto no plano de remuneração</li> </ul>	n/a	-	-
<ul style="list-style-type: none"> <li>Valor máximo previsto no plano de remuneração</li> </ul>	n/a	2.215.745,28	2.215.745,28
<ul style="list-style-type: none"> <li>Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas</li> </ul>	n/a	1.477.163,52	1.477.163,52



• Valor efetivamente reconhecido	n/a	2.394.451,40	2.394.451,40
Participação no resultado			
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a
• Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	n/a	n/a	n/a
• Valor efetivamente reconhecido	n/a	3.817.818,11	3.817.818,11

<b>Exercício social encerrado em 31.12.2011</b> (em R\$, exceto número de membros)	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número de membros	7,00	6,00	13,00
Bônus			
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	2.382.887,81	2.382.887,81
• Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	n/a	1.784.948,00	1.784.948,00
• Valor efetivamente reconhecido	n/a	1.729.097,29	1.729.097,29
Participação no resultado			
• Valor mínimo previsto no	n/a	n/a	n/a



plano de remuneração			
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a
• Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	n/a	1.279.100,00	1.279.100,00
• Valor efetivamente reconhecido	n/a	1.460.459,03	1.460.459,03

<b>Previsto para exercício social de 2012</b> (em R\$, exceto número de membros)	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número de membros	7,00	6,00	13,00
Bônus			
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	1.104.000,00	2.382.000,00	3.936.000,00
• Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	736.000,00	1.888.000,00	2.624.000,00
• Valor efetivamente reconhecido	n/a	n/a	n/a
Participação no resultado			
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a
• Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	677.000,00	1.688.200,00	2.365.200,00



• Valor efetivamente reconhecido	n/a	n/a	n/a
----------------------------------	-----	-----	-----

**13.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:** a) termos e condições gerais; b) principais objetivos do plano; c) forma como o plano contribui para esses objetivos; d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor; e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo; f) número máximo de ações abrangidas; g) número máximo de opções a serem outorgadas; h) condições de aquisição de ações; i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício; j) critérios para fixação do prazo de exercício; k) forma de liquidação; l) restrições à transferência das ações; m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano; n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações.

Não há plano de remuneração baseado em ações para o conselho de administração e diretoria estatutária.

**13.5 Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social.**

Em 31.12.2011

	Emissora								
	Celulose Irani S.A.		Irani Participações S.A. (controladora direta)		Irani Trading S.A. (controlada)		Habitatul Florestal S.A. (controlada)		
	ON	PN	ON	PN	ON	PN	ON	PN	
<b>Ações detidas pelo:</b>									
Conselho de Administração	40.400	10.374	3	-	3	-	131	-	
Diretoria Estatutária	11.302	13.550	-	-	-	-	-	-	

Em 31.12.2011

	Meu Móvel de Madeira Com. de Móveis e Decorações Ltda (controlada)		Iraflor Comércio de Madeiras Ltda (controlada)	
	ON	PN	ON	PN
<b>Cotas detidas pelo:</b>				
Conselho Administração		3		4.091
Diretoria Estatutária		-		-

**13.6 Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:** a) órgão; b) número de membros; c) em relação a cada outorga de opções de compra de ações: i) data de outorga, ii) quantidade de opções outorgadas, iii) prazo para que as opções se tornem exercíveis, iv) prazo máximo para exercício das opções, v)



prazo de restrição à transferência das ações, vi) preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções: em aberto no início do exercício social, perdidas durante o exercício social, exercidas durante o exercício social, expiradas durante o exercício social; d) valor justo das opções na data de outorga; e) diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas

Não há plano de remuneração baseado em ações para o conselho de administração e diretoria estatutária.

**13.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:** a) órgão; b) número de membros; c) em relação às opções ainda não exercíveis: i) quantidade ii) data em que se tornarão exercíveis iii) prazo máximo para exercício das opções iv) prazo de restrição à transferência das ações v) preço médio ponderado de exercício vi) valor justo das opções no último dia do exercício social; d) em relação às opções exercíveis: i) quantidade ii) prazo máximo para exercício das opções iii) prazo de restrição à transferência das ações iv) preço médio ponderado de exercício v) valor justo das opções no último dia do exercício social vi) valor justo do total das opções no último dia do exercício social

Não há planos de opções em aberto para o conselho de administração e diretoria estatutária.

**13.8 Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:** a) órgão; b) número de membros; c) em relação às opções exercidas informar: i) número de ações ii) preço médio ponderado de exercício iii) valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas; d) em relação às ações entregues informar: i) número de ações ii) preço médio ponderado de aquisição iii) valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas

Não aplicável. Não há remuneração baseada em ações do conselho de administração e diretoria estatutária.

**13.9 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:** a) modelo de precificação; b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco; c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado; d) forma de determinação da volatilidade esperada; e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável.

**13.10 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes**



**informações em forma de tabela:** a) órgão; b) número de membros; c) nome do plano; d) quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar; e) condições para se aposentar antecipadamente; f) valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; g) valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; h) se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

Não há planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários.

**13.11 Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:**

O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme Ofício Circular N° 03/2010. Não há conselho fiscal constituído.

Excluídos os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses em 2009.

<b>DIRETORIA ESTATUTÁRIA (em R\$, exceto número de membros)</b>				
<b>Ano</b>	<b>Número de Membros</b>	<b>Valor da Maior Remuneração Individual</b>	<b>Valor da Menor Remuneração Individual</b>	<b>Valor Médio de Remuneração Individual</b>
<b>2009</b>	5,42	570.146,79	444.039,22	468.340,29

  

<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (em R\$, exceto número de membros)</b>				
<b>Ano</b>	<b>Número de Membros</b>	<b>Valor da Maior Remuneração Individual</b>	<b>Valor da Menor Remuneração Individual</b>	<b>Valor Médio de Remuneração Individual</b>
<b>2009</b>	6,50	1.440,00	1.440,00	1.587,69

Excluídos os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses em 2010.





<b>DIRETORIA ESTATUTÁRIA (em R\$, exceto número de membros)</b>				
<b>Ano</b>	<b>Número de Membros</b>	<b>Valor da Maior Remuneração Individual</b>	<b>Valor da Menor Remuneração Individual</b>	<b>Valor Médio de Remuneração Individual</b>
<b>2010</b>	5,58	1.205.572,47	364.702,69	850.898,21

  

<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (em R\$, exceto número de membros)</b>				
<b>Ano</b>	<b>Número de Membros</b>	<b>Valor da Maior Remuneração Individual</b>	<b>Valor da Menor Remuneração Individual</b>	<b>Valor Médio de Remuneração Individual</b>
<b>2010</b>	6,67	1.440,00	1.440,00	1.295,35

<b>DIRETORIA ESTATUTÁRIA (em R\$, exceto número de membros)</b>				
<b>Ano</b>	<b>Número de Membros</b>	<b>Valor da Maior Remuneração Individual</b>	<b>Valor da Menor Remuneração Individual</b>	<b>Valor Médio de Remuneração Individual</b>
<b>2011</b>	6,00	1.095.961,13	369.453,57	760.694,98

  

<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (em R\$, exceto número de membros)</b>				
<b>Ano</b>	<b>Número de Membros</b>	<b>Valor da Maior Remuneração Individual</b>	<b>Valor da Menor Remuneração Individual</b>	<b>Valor Médio de Remuneração Individual</b>
<b>2011</b>	7,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00

**13.12** Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as conseqüências financeiras para o emissor

Não aplicável.

**13.13** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho



fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

<b>ORGÃO</b>	<b>dez/09</b>
<b>Diretoria Estatutária</b>	44,40%
<b>Conselho de Administração</b>	86,05%
<b>Conselho Fiscal</b>	n/a

<b>ORGÃO</b>	<b>dez/10</b>
<b>Diretoria Estatutária</b>	49,63%
<b>Conselho de Administração</b>	83,33%
<b>Conselho Fiscal</b>	n/a

<b>ORGÃO</b>	<b>dez/11</b>
<b>Diretoria Estatutária</b>	47,06%
<b>Conselho de Administração</b>	83,33%
<b>Conselho Fiscal</b>	n/a

**13.14** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Não aplicável.

**13.15** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Não há conselho fiscal constituído.

Os valores abaixo referidos foram pagos em decorrência de participações nos Conselhos de Administração e Diretorias Estatutárias das controladas (Controladas do emissor) e também por participação nos Conselhos de Administração e Diretorias Estatutárias dos controladores diretos e indiretos (Controladores diretos e indiretos do emissor).



### **Exercício social 2009**

(em R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Controladas do emissor	290.025,50	55.733,33	345.758,83
Controladores diretos e indiretos do emissor	367.200,00	-	367.200,00

### **Exercício social 2010**

(em R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Controladas do emissor	297.414,36	-	297.414,36
Controladores diretos e indiretos do emissor	367.200,00	-	367.200,00

### **Exercício social 2011**

(em R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Controladas do emissor	309.753,84	-	309.753,84
Controladores diretos e indiretos do emissor	367.200,00	-	367.200,00

Observação: Esta remuneração refere-se a honorários e participação dos administradores. Os administradores que recebem a remuneração participam do Conselho de Administração e também da Diretoria Estatutária do emissor, para não haver duplicidade de informações, a remuneração recebida nas Controladas e nos Controladores está sendo considerada no Conselho de Administração.

### **13.16 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.**

Todas as informações relevantes a respeito da remuneração dos administradores da Companhia foram divulgadas nos itens acima.



### **ANEXO III**

*Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009 – Artigo 17: Ações preferenciais*

Em cumprimento ao artigo 17 da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, apresentamos as informações previstas no Anexo 17 – Ações Preferenciais de referida Instrução:

**1. Havendo criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais: (a) Fundamental, pormenorizadamente, a proposta de criação das ações; (b) Descrever, pormenorizadamente, os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem criadas, em especial: (i) dividendos majorados em relação às ações ordinárias; (ii) dividendos fixos ou mínimos; (iii) direito de participar de lucros remanescentes; (iv) direito de receber dividendo à conta da reserva de capital; (v) prioridade no reembolso de capital; (vi) prêmio no reembolso de capital; (vii) direito de voto; (viii) direito estatutário de eleger membros do conselho de administração em votação em separado; (ix) direito de serem incluídas na oferta pública de aquisição de ações por alienação de controle prevista no art. 254-A da Lei nº 6.404, de 1976; (x) direito de veto em relação a alterações estatutárias; (xi) termos e condições de resgate; e (xii) termos e condições de amortização; (c) Fornecer análise pormenorizada do impacto da criação das ações sobre os direitos dos titulares de outras espécies e classes de ações da companhia.**

O item 1 do Anexo 17 não é aplicável ao presente caso, considerando que não haverá criação de ações preferenciais ou de nova classe de ações preferenciais.

**2. Havendo alteração nas preferências, vantagens ou condições de resgate ou amortização de ações preferenciais:**

**(a) Descrever, pormenorizadamente, as alterações propostas**

De acordo com o Artigo 5º, parágrafo segundo, do Estatuto Social em vigor da Companhia, as ações preferenciais, atualmente, possuem as seguintes características:

(i) não têm direito a voto;

(ii) gozam de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia; e

(iii) possuem o direito à percepção de um dividendo, não cumulativo, de 10% (dez por cento) maior que o atribuído a cada ação ordinária, calculado nos termos do disposto no Artigo 26 de referido Estatuto Social.

Caso seja aprovada a proposta de reforma do Estatuto Social submetida à AGE e à AGESP, as ações preferenciais emitidas pela Companhia passarão a ter as seguintes características:

(i) gozarão da prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, pelo valor patrimonial, em caso de liquidação da Companhia;



(ii) gozarão do direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia, ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante (conforme definido no Regulamento do Nível 2);

(iii) gozarão direito de percepção de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias; e

(iv) exceto com relação às deliberações acerca das matérias especificadas abaixo (no caso de admissão no Nível 2), as ações preferenciais não conferirão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Dessa forma, caso a Companhia seja admitida no segmento do Nível 2, as ações preferenciais conferirão aos seus titulares o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias:

- (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;
- (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- (d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia; e
- (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas na Seção IV, item 4.1, do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

**(b) Fundamental, pormenorizadamente, as alterações propostas**

Nos termos do Edital de Convocação divulgado nesta data, a Companhia pretende propor à Assembleia a realização de Oferta Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias e Preferenciais de sua emissão, sob a forma de Units, que faz parte de um plano para capitalização da Companhia. Além disso, a Companhia tem a intenção de aderir ao Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, visando a adoção de padrões de governança corporativa mais elevados. Referidas mudanças, caso aprovadas, poderão acarretar, se bem sucedida a Oferta, maior liquidez para as ações da Companhia. Considerando a nova estrutura de capital que será adotada pela Companhia, a administração entende que atribuir às ações preferenciais como vantagem o *tag along* de 100% (cem por cento) ora proposto proporcionará a esta espécie de ações aumento de sua liquidez, podendo proporcionar aos seus titulares, ainda, maior rendimento em eventual alienação de controle da Companhia.



**(c) Fornecer análise pormenorizada do impacto das alterações propostas sobre os titulares das ações objeto da alteração**

Caso aprovada a reforma do Estatuto Social, os acionistas detentores de ações preferenciais manterão prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia, e passarão, ainda, a fazer jus ao (i) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias; e (ii) direito de terem as suas ações incluídas em oferta pública em decorrência de alienação de controle da Companhia, sendo-lhes assegurado o preço igual a 100% (cem por cento) do valor pago por ação com direito a voto.

Em contrapartida, tais acionistas não mais farão jus ao dividendo majorado, isto é, o dividendo não cumulativo 10% (dez por cento) superior que o atribuído a cada ação ordinária.

Assim, apesar de não mais terem direito ao dividendo majorado, os acionistas titulares de ações preferenciais passarão a ter o direito a um *tag-along* de 100% em caso de alienação do controle da Companhia. Deste modo, a Companhia acredita que o impacto desta alteração será positivo para o acionista, uma vez que, em caso de alienação de controle, este fará jus, em igualdade de condições com as ações ordinárias, ao prêmio pago pelas ações integrantes do bloco de controle.

Além disso, caso a Companhia seja admita ao Nível 2, as ações preferenciais conferirão aos seus titulares o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias:

- (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembléia Geral;
- (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- (d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia; e
- (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas na Seção IV, item 4.1, do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

**(d) Fornecer análise pormenorizada do impacto das alterações propostas sobre os direitos dos titulares de outras espécies e classes de ações da companhia**

Considerando que não há outras classes de ações preferenciais, não haverá qualquer impacto sobre ações de classes diferentes. Em relação às ações ordinárias, a Companhia ressalta que também não haverá qualquer impacto, visto que as ações preferenciais continuarão a ter a preferência no reembolso do capital, tal como já tinham. Quanto aos



dividendos, passarão a receber dividendos idênticos aos das ações ordinárias, o que não causará qualquer diminuição nos dividendos devidos a esta espécie. Ao contrário, os dividendos passarão a ser distribuídos de forma mais igualitária a todos os acionistas da Companhia. Finalmente, as ações ordinárias não sofrerão qualquer prejuízo em eventual exercício de *tag along* em alienação de controle da Companhia, pois mantêm o *tag along* previsto em lei para esta espécie de ações.



## ANEXO IV

*Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009 – Artigo 20: Direito de Recesso*

Em cumprimento ao artigo 20 da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, apresentamos as informações previstas no Anexo 20 – Direito de Recesso de referida Instrução, no caso de aprovação da alteração das vantagens atribuídas às ações preferenciais de emissão da Companhia:

### **1. Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico**

Caso seja aprovada a proposta de reforma do Estatuto Social submetida à Assembléia, as ações preferenciais emitidas pela Companhia terão as suas vantagens alteradas, passando a ter as seguintes características: (i) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, pelo valor patrimonial, em caso de liquidação da Companhia; (ii) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia, ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas às ações integrantes do bloco de controle da Companhia; e (iii) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias. Deste modo, nos termos do artigo 136, II e 137, I da Lei 6.404/76, o evento que dará o direito de recesso será a alteração nas preferências e vantagens atribuídas às ações preferenciais de emissão da Companhia.

### **2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso**

O direito de recesso se aplicará à totalidade das ações da espécie preferencial de emissão da Companhia, que é a classe atingida pela deliberação, nos termos do artigo 137, I, da Lei 6.404/76.

### **3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembléia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso**

Data da primeira publicação do edital de convocação da AGE Especial: 04 de abril de 2012.

Data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que dará ensejo ao recesso: 03 de abril de 2012.

### **4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso**

O prazo para o exercício do direito de recesso será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da ata da Assembléia Especial de Preferencialistas, a ser realizada em 19 de abril de 2012, conforme disposto no inciso IV do artigo 137 da Lei 6.404/76. Esse direito será concedido a todos os acionistas que eram titulares de ações preferenciais da Companhia em 04 de abril de 2012, data em que será publicado tanto o edital de





convocação como o fato relevante objeto da deliberação, nos termos do artigo 137, parágrafo primeiro, da Lei 6.404/76.

**5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor.**

R\$ 57,86 (cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

**6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso.**

O valor previsto a ser reembolsado aos acionistas dissidentes será o valor patrimonial da ação com base no patrimônio líquido apresentado no balanço patrimonial do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011 (último balanço aprovado em assembléia geral), com base no resultado da divisão do patrimônio líquido de R\$ 464.230.243,91 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), por 8.023.898 (oito milhões, vinte e três mil, oitocentas e noventa e oito) ações, descontadas as ações em tesouraria.

**7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial.**

Não, pois o balanço utilizado será aprovado na Assembléia Geral Ordinária realizada na mesma data da assembléia que deliberará acerca da alteração.

**8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração.**

Não aplicável.

**9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum: (a) Calcular as relações de substituição das ações com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM; (b) Informar se as relações de substituição das ações previstas no protocolo da operação são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima; e (c) Informar o valor do reembolso calculado com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM**

Não aplicável.

**10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado**

R\$ 57,86 (cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

**11. Informar a cotação de cada classe ou espécie de ações às quais se aplica o recesso nos mercados em que são negociadas, identificando:**

**(i) Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos**

	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011



Mínima	17,99	21,41	25,00
Média	22,79	25,83	27,88
Máxima	23,23	34,00	30,49

**(ii) Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos**

	1T10	2T10	3T10	4T10	1T11	2T11	3T11	4T11
Mínima	21,41	30,95	25,01	25,00	25,00	28,69	26,50	
Média	24,50	30,95	26,56	25,13	27,33	28,69	27,86	
Máxima	34,00	30,95	30,00	26,00	30,49	28,79	28,50	

Não houve negociações no 4T11.

**(iii) Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses**

Não houve negociações nos últimos 6 meses.

**(iv) Cotação média nos últimos 90 (noventa) dias**

Não houve negociações nos últimos 90 dias.



## **ANEXO V**

### *Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009 – Artigo 9º, III: Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia*

Em cumprimento ao artigo 10 da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, apresentamos as informações previstas no item 10 do Formulário de Referência, referente aos comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia.

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando especificamente indicado)*

*(Dados apresentados de forma Consolidada e o termo Companhia utilizado no relatório compõe a Celulose Irani S/A e suas subsidiárias).*

#### **10.1. Comentários dos Diretores sobre:**

##### **a) condições financeiras e patrimoniais gerais**

A Diretoria entende que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais para cumprir com todas as suas obrigações de curto e longo prazo, gerindo suas estratégias financeira e de negócio. De acordo com as demonstrações financeiras de 31.12.2011, 34,8% do total do endividamento da Companhia estava no curto prazo, no montante de R\$ 128,3 milhões, sendo que as disponibilidades totalizavam R\$ 83,4 milhões. Em 20.06.2011, a Companhia emitiu Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) no valor de R\$ 90 milhões com prazo total de 6 anos, tendo a eles vinculados os direitos creditórios oriundos de Cédulas de Produtor Rural Física (CPR), emitidas pela controlada Iraflor Comércio de Madeiras Ltda (cujá credora, em tais CPRs, é a Celulose Irani S.A.). Em 31.12.2010, 38,6% do endividamento total da Companhia estava no curto prazo, em montante de R\$ 127,7 milhões. As disponibilidades em 31.12.2010 eram de R\$ 50,8 milhões. A Companhia emitiu, em 25.03.2010, debêntures de espécie simples, não conversíveis em ações, no montante de R\$100 milhões, com prazo total de 5 anos e em 03.08.2010 captou, através de operação de securitização juntamente com sua subsidiária Irani Trading S.A., estruturada na forma de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, R\$ 41,1 milhões, com prazo de 3 anos. Estas operações tiveram como objetivos principais fazer frente à necessidade de refinanciamento verificada em 2010 e 2011. O nível de alavancagem operacional (Dívida Líquida/EBITDA) que era de 3,04 vezes em 2010, encerrou o ano de 2011 em 2,58 vezes, em razão, sobretudo, da concretização das operações acima descritas e do crescimento do EBITDA neste período, que passou para R\$ 110,5 milhões em 31.12.2011. Desta forma, demonstra-se a tendência de desalavancagem operacional da Companhia à medida que o retorno do Projeto Superação é capturado, demonstrado pela evolução do EBITDA, contraposto à liquidação de financiamentos. Em 31.12.2009, as dívidas no curto prazo representavam 44,5% do total do endividamento, com disponibilidades de R\$ 15,2 milhões e o nível de alavancagem operacional encontrava-se em 3,13 vezes. A administração da Companhia entende que um índice de alavancagem operacional na casa das 2,5 vezes é uma estrutura de capital saudável e eficiente, mantidos prazos médios de liquidação das dívidas em aproximadamente 30 meses e um saldo mínimo de caixa de aproximadamente R\$ 30 milhões.



## b) estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas

	2011	ah%	2010	ah %	2009
Total de dívidas*	368.741	11,3	331.204	9,0	303.806
Caixa e equivalentes de caixa	74.722	85,1	40.362	1.234,3	3.025
Bancos conta vinculada*	8.674	(17,3)	10.484	(14,1)	12.202
Dívida líquida	<u>285.345</u>	1,8	<u>280.358</u>	(2,8)	<u>288.579</u>
Patrimônio líquido	464.250	(0,6)	467.130	5,5	442.721
Capital social realizado	63.381	-	63.381	-	63.381
Índice de endividamento líquido	0,61		0,60		0,65

\*Total de dívidas: Composto por empréstimos e financiamentos, debêntures, CDCA e operação dos CRI.

\*Bancos conta vinculada (Banco do Brasil Nova York e Banco Credit Suisse Brasil): representam valores retidos para garantia de amortização de parcelas de empréstimo oriundas de pré pagamento de exportação firmado com Credit Suisse e aplicação financeira retida em garantia de Swap de Fluxo de Caixa, respectivamente.

A Administração da Companhia entende que os níveis de alavancagem (*Capital de Terceiros/Capital Próprio*) estão adequados para uma estrutura de capital eficiente. O Patrimônio Líquido de 31.12.2011 era de R\$ 464,2 milhões e a Dívida Líquida era de R\$ 285,3 milhões, demonstrando uma estrutura de capital de 61,9% de capital próprio e 38,1% de capital de terceiros. Em 31.12.2010 o Patrimônio Líquido era de R\$ 467,1 milhões e a Dívida Líquida de R\$ 280,3 milhões, demonstrando uma estrutura de capital de 62,5% de capital próprio e 37,5% de capital de terceiros. Em 31.12. 2009 o Patrimônio Líquido era de R\$ 442,7 milhões e a Dívida Líquida de R\$ 288,5 milhões, resultando na relação de 60,5% de capital próprio e 39,5% de capital de terceiros.

Em 24.11.2010 o Conselho de Administração aprovou a recompra de ações no mercado de até 10% das ações em circulação para posterior cancelamento ou alienação. O plano de recompra de ações teve validade até 23.11.2011. Os limites para compra foram de até 18.646 ações preferenciais escriturais e 62.356 ações ordinárias escriturais. Até 31.12.2010 foram recompradas 7.900 ações ordinárias e 1.200 ações preferenciais. Em 2011, foram recompradas 54.400 ações ordinárias e 12.500 ações preferenciais. Com a conclusão do programa em 23.11.2011, foram adquiridas no total 62.300 ações ordinárias e 13.700 ações preferenciais que permanecem em tesouraria para posterior decisão sobre alienação ou cancelamento das mesmas. O preço médio de recompra das ações no âmbito do plano de recompra foi de R\$ 26,18, considerado satisfatório pela administração da Companhia.

## c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A evolução da Dívida Líquida / EBITDA teve seu ponto de alavancagem mais elevado em dezembro de 2008, devido ao carregamento integral da dívida referente aos investimentos realizados no Projeto Superação (R\$160,8 milhões). A partir de 2009, a relação Dívida Líquida / EBITDA caiu de 6,35 vezes (dezembro de 2008) para 3,13 vezes (dezembro de 2009) e 3,04 vezes em 2010. Em 2011, o índice encerrou o ano em 2,58 vezes. No período de 31.12.2010 a 31.12.2011 houve incremento de R\$ 19,9% no



EBITDA (que atingiu em 31.12.2011 R\$ 110.536 mil) devido à expansão das operações e estabilidade do endividamento líquido. A estabilidade do endividamento líquido deve-se especialmente (i) ao aumento da necessidade de capital de giro para as operações, (ii) ao incremento dos custos da dívida devido ao aumento da taxa de juros no Brasil, (iii) e à variação cambial do dólar.

A Administração da Companhia entende que, com a estrutura da dívida em 31.12.2011 e levando-se em consideração a geração de caixa operacional e o EBITDA nos patamares apresentados entre 2009 a 2011, é plenamente possível honrar os compromissos assumidos no curto e no longo prazo, desde que não ocorram mudanças relevantes nos cenários econômico e de crédito nacional e internacional, inclusive os *covenants* financeiros previstos em nos contratos firmados pela Companhia.

Indicadores Econômicos Financeiros	2011	2010	2009
Faturamento líquido	481.513	442.686	349.997
Lucro líquido	9.354	34.360	21.951
Resultado financeiro	(52.515)	(41.619)	12.845
Endividamento oneroso líquido (dívida líquida)	285.345	280.358	288.579
Passivo exigível / passivo total	60,7%	59,2%	58,3%
EBITDA ajustado*	110.536	92.216	92.340
Endividamento oneroso líquido / EBITDA ajustado*	2,6	3,0	3,1

No EBITDA ajustado apresentado foram somados valores de Provisões que não significaram desembolsos de R\$ 5.981 em 2011, R\$ 9.432 em 2010 e R\$ 4.581 em 2009, bem como Eventos extraordinários no valor de R\$ (1.645) em 2009. A composição total do EBITDA apresenta-se da seguinte forma:

EBITDA - Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization  
(incluindo operação descontinuada)

(R\$ mil)	2011	2010	2009
Resultado Antes dos Tributos	10.841	39.765	40.116
Variação do valor justo dos ativos biológicos	(14.327)	(50.738)	(3.696)
Exaustão	17.401	16.212	25.001
Depreciação e Amortização	38.125	34.801	37.281
Resultado Financeiro	52.515	42.744	(12.588)
EBITDA	104.555	82.784	86.114
Provisões	5.981	9.432	4.581
Eventos extraordinários	-	-	1.645
<b>EBITDA Ajustado</b>	<b>110.536</b>	<b>92.216</b>	<b>92.340</b>

\*Nota: EBITDA é o resultado operacional adicionado das (receitas) despesas financeiras líquidas e de depreciações, exaustões e amortizações. O EBITDA não é uma medida utilizada nas práticas contábeis adotadas no Brasil, não representando o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como sendo uma alternativa ao lucro líquido na qualidade de indicador do nosso desempenho operacional ou como uma alternativa ao fluxo de caixa na qualidade de indicador de liquidez. O EBITDA não tem um significado padronizado e nossa definição de EBITDA pode não ser comparável ao EBITDA ou EBITDA ajustado conforme definido por outras



Companhias. Ainda que o EBITDA não forneça, de acordo com as práticas contábeis utilizadas no Brasil uma medida do fluxo de caixa operacional, nossa administração o utiliza para mensurar nosso desempenho operacional. Adicionalmente, entendemos que determinados investidores e analistas financeiros utilizam o EBITDA como indicador do desempenho operacional de uma Companhia e/ou de seu fluxo de caixa.

**d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas; e e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

A Companhia utiliza linhas de curto prazo e de longo prazo junto a instituições financeiras para financiar sua necessidade de capital de giro e de refinanciamento. A administração da Companhia acredita na equalização de seu endividamento entre dívidas de curto e longo prazo.

Em 20 de junho de 2011, a Companhia emitiu Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), no valor nominal de R\$ 90 milhões em favor do Banco Itaú BBA S.A e do Banco Rabobank International Brasil S.A. Os CDCAs têm a eles vinculados os direitos creditórios oriundos de Cédulas de Produtor Rural Física (CPR), emitidas pela controlada Iraflor Comércio de Madeiras Ltda.. A credora de tais CPR é a Celulose Irani S.A., nos termos da Lei nº 8.929 de 22 de agosto de 1994. Esta operação será liquidada em 6 parcelas anuais a partir de junho de 2012.

A Companhia emitiu em março de 2010 debêntures da espécie simples, não conversíveis em ações, cuja colocação foi feita por meio de oferta pública com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução CVM nº476/09, no valor de emissão de R\$100 milhões. Os recursos obtidos com a emissão das debêntures foram utilizados pela Companhia para liquidação de dívidas de curto prazo e/ou dispêndios realizados dentro das atividades da Companhia. As debêntures serão amortizadas em 8 (oito) parcelas semestrais a partir do 18º (décimo oitavo) mês seguinte à data da emissão.

Também em 2010, em agosto, foi emitida Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), pela controlada Irani Trading S.A. Através de cessão da CCI para a Brazilian Securities Companhia de Securitização, foram emitidos Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs), que foram pagos a preço da cessão de R\$ 40,8 milhões. Esta operação está sendo liquidada em 37 parcelas mensais, com término em agosto de 2013.

A Companhia mantém limites de crédito de curto e longo prazo disponíveis junto a instituições financeiras que pretende utilizar para o financiamento de suas operações.

**f) níveis de endividamento e características das dívidas**

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, a Companhia possuía contratos de empréstimos, financiamentos, debêntures e operação de CRI que somavam R\$ 368.741, destes R\$ 128.278 (34,8%) representavam empréstimos de curto prazo e R\$ 240.463 (65,2%) empréstimos de longo prazo.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, a Companhia possuía contratos de empréstimos e financiamentos, debêntures e operação de CRI que



somavam R\$ 331.204, sendo que R\$ 127.700 (38,6%) representavam empréstimos de curto prazo e R\$ 203.504 (61,4%) empréstimos de longo prazo.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009, a Companhia possuía contratos de empréstimos e financiamentos que somavam R\$303.806, sendo que R\$135.081 (44,5%) representavam empréstimos de curto prazo e R\$168.725 (55,5%) empréstimos de longo prazo.

O endividamento líquido consolidado (com credores financeiros menos disponibilidades, conforme conceito apresentado no item 10.1 b) foi de R\$ 285.345 em 31 de dezembro de 2011, em 31 de dezembro de 2010 foi de R\$ 280.358 e em 31 de dezembro de 2009 foi de R\$ 288.579.

A tabela abaixo demonstra a dívida (com credores financeiros) de curto e longo prazo, bem como o patrimônio líquido da Companhia nos períodos indicados:

Indicadores Econômicos Financeiros	2011	ah%	2010	ah%	2009
Dívidas de curto prazo					
Moeda Nacional	95.135	(5,1)	100.208	53,9	65.126
Moeda estrangeira	33.143	20,6	27.492	(60,7)	69.955
Total curto prazo	128.278	0,5	127.700	(5,5)	135.081
Dívidas de longo prazo					
Moeda Nacional	184.061	40,3	131.155	104,5	64.126
Moeda estrangeira	56.402	(22,0)	72.349	(30,8)	104.599
Total longo prazo	240.463	18,2	203.504	20,6	168.725
Total de dívidas*	368.741	11,3	331.204	9,0	303.806
(-) Disponibilidades*	83.396	64,0	50.846	233,9	15.227
Dívida líquida	285.345	1,8	280.358	(2,8)	288.579
Patrimônio líquido	464.250	(0,6)	467.130	5,5	442.721
Capital social realizado	63.381	-	63.381	-	63.381

\*Total de dívidas: Composto por empréstimos e financiamentos, Debêntures e operação de CRI.

\*Disponibilidades: Composta por caixa, equivalentes de caixa e bancos conta vinculada Banco do Brasil Nova York e Banco Credit Suisse Brasil, que representam valores retidos para garantia de amortização de parcelas do pré pagamento de exportação firmado com Credit Suisse e aplicação financeira retida em garantia de Swap de Fluxo de Caixa, respectivamente.

#### (i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A tabela abaixo mostra o endividamento bancário bruto da Companhia nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009.



	<u>31.12.11</u>	<u>31.12.10</u>	<u>31.12.09</u>	
<b>Circulante</b>				
Moeda nacional				
FINAME	8.604	10.252	12.947	a)
Capital de giro	30.666	63.308	50.301	b)
Capital de giro - CDCA	15.505	-	-	c)
Leasing financeiro	1.102	602	1.572	d)
Cédula de Crédito Imobiliário - operação de CRI	<u>13.258</u>	<u>13.258</u>	<u>-</u>	e)
Total moeda nacional	<u>69.135</u>	<u>87.420</u>	<u>64.820</u>	
Moeda estrangeira				
Leasing financeiro	2.475	2.199	2.297	f)
Adiantamento de contrato de câmbio	5.641	322	7.339	g)
Banco Votorantim	-	1.186	3.122	
Banco Itaú BBA	-	-	11.511	
DF Deutsche Forfait s.r.o.	-	347	375	
Toronto Dominion Bank	177	310	324	h)
Banco Credit Suisse	20.256	16.824	34.273	i)
Banco C.I.T.	942	863	972	j)
Banco Santander (Brasil)	1.638	1.400	1.536	k)
Banco Santander	2.014	1.840	2.074	l)
Banco Santander Pré pagto.de exportação	-	2.201	6.132	
Total moeda estrangeira	<u>33.143</u>	<u>27.492</u>	<u>69.955</u>	
Total do circulante	<u>102.278</u>	<u>114.912</u>	<u>134.775</u>	
<b>Não Circulante</b>				
Moeda nacional				
FINAME	9.240	15.066	25.807	a)
Capital de giro	25.643	5.174	37.900	b)
Capital de giro - CDCA	78.367	-	-	c)
Leasing financeiro	1.492	694	419	d)
Cédula de Crédito Imobiliário - operação de CRI	<u>8.839</u>	<u>22.097</u>	<u>-</u>	e)
Total moeda nacional	<u>123.581</u>	<u>43.031</u>	<u>64.126</u>	
Moeda estrangeira				
Leasing financeiro	1.164	3.601	6.800	f)
Banco Votorantim	-	-	1.261	
Banco Itaú BBA	-	-	4.796	
DF Deutsche Forfait s.r.o.	-	-	375	
Toronto Dominion Bank	-	155	485	h)
Banco Credit Suisse	53.600	63.090	77.115	i)
Banco C.I.T.	-	863	1.944	j)
Banco Santander (Brasil)	1.638	2.800	4.609	k)
Banco Santander	-	1.840	4.148	l)
Banco Santander Pré pagto.de exportação	-	-	3.066	
Total moeda estrangeira	<u>56.402</u>	<u>72.349</u>	<u>104.599</u>	
Total do não circulante	<u>179.983</u>	<u>115.380</u>	<u>168.725</u>	
Total	<u>282.261</u>	<u>230.292</u>	<u>303.500</u>	





Estão apresentados abaixo, os índices de atualização dos empréstimos, bem como sua exigibilidade e vencimento final de cada um, na data base 31 de dezembro de 2011.

Captações em moeda nacional:

(a) Finame - estão sujeitos a taxas de juros médias de 8,90% a.a., com vencimento final em 2019.

(b) Capital de Giro - estão sujeitos a taxas de juros médias de 11,63% a.a. com vencimento final no segundo semestre de 2015.

(c) Capital de Giro – CDCA

Em 20 de junho de 2011, a Companhia emitiu Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio– CDCA, no valor nominal de R\$ 90.000 em favor do Banco Itaú BBA S.A e do Banco Rabobank International Brasil S.A.

Os CDCAs têm a eles vinculados os direitos creditórios oriundos de Cédulas de Produtor Rural Física (“CPR”), emitida pela controlada Iraflor Comércio de Madeiras Ltda. que tem como credora a Celulose Irani S.A., nos termos da Lei nº 8.929 de 22 de agosto de 1994.

Esta operação será liquidada em 6 parcelas anuais a partir de junho de 2012, atualizável pelo IPCA, acrescida de 10,22% a.a.

Custo de Transação:

Esta operação incorreu num custo de transação de R\$ 3.636 e sua taxa de juros efetiva (TIR) é de 16,15%. É apresentado abaixo o saldo dos custos de transação a serem apropriados ao resultado em cada período subsequente:

Ano	Principal
2012	874
2013	762
2014	634
2015 e acima	<u>904</u>
	<u><u>3.174</u></u>

(d) Leasing Financeiro – estão sujeitos a taxas de juros médias de 17,09% a.a. com vencimento final em 2014.

(e) Operação de CRI

Em 03 de agosto de 2010 a controlada Irani Trading S.A. emitiu Cédula de Créditos Imobiliários – CCI, lastreada em contrato de locação celebrado em 20 de outubro de 2009, entre a Irani Trading S.A. (esta na qualidade de locadora) e Celulose Irani S.A. (esta na qualidade de locatária).

A Irani Trading S.A. cedeu a CCI para a Brazilian Securities Companhia de Securitização (Securitizadora). Em decorrência desta cessão, a Securitizadora emitiu em



regime fiduciário Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRIs e pagou em 06 de agosto de 2010 para a Irani

Trading S.A. o preço da cessão da CCI, no montante de R\$ 40.833, que equivale ao valor presente líquido de 37 parcelas futuras de aluguel à taxa fixa de 14,70% a.a.

Essa operação está sendo liquidada em 37 parcelas mensais e consecutivas fixas no valor de R\$ 1.364 cada, com início em 25 de agosto de 2010 e término em 25 de agosto de 2013, devidas pela locatária Celulose Irani S.A. à cedente Irani Trading S.A., por força do contrato de locação.

#### Captações em moeda estrangeira:

Os empréstimos em moeda estrangeira em 31 de dezembro de 2011 estão atualizados pela variação cambial do dólar ou do euro, e sobre os mesmos incidem juros médios de 9,40% a.a. para operações em dólar e de 5,21% a.a. para operações em Euro.

(f) Leasing Financeiro atualizável pela variação cambial do dólar e pagável em parcelas trimestrais com vencimento no final de 2013.

(g) Adiantamento Contrato de Câmbio - ACC atualizável pela variação cambial do dólar e pagável em parcela única, vencimento no segundo semestre de 2012.

(h) Toronto Dominion Bank, atualizável pela variação cambial do dólar, pagável em parcelas semestrais com vencimento final no primeiro semestre de 2012.

(i) Banco Credit Suisse, principal atualizável pela variação cambial do dólar, pagável em parcelas trimestrais com vencimento final em 2015, refere-se à operação de pré-pagamento de exportação. Os juros incidentes sobre esta operação não sofrem variação cambial, conforme contrato de swap.

#### Custo de Transação:

Esta operação incorreu num custo de transação de R\$ 5.310 e sua taxa de juros efetiva (TIR) é de 19,12%. É apresentado abaixo o saldo dos custos de transação a serem apropriados ao resultado em cada período subsequente:

Ano	Principal
2012	964
2013	1.063
2014	1.284
2015	1.469
	<u>4.780</u>

(j) Banco C.I.T., atualizável pela variação cambial do euro, pagável em parcelas trimestrais com vencimento final em 2012.

(k) Banco Santander (Brasil), atualizável pela variação cambial do euro, pagável em parcelas anuais com vencimento final em 2013.



(l) Banco Santander, atualizável pela variação cambial do euro, pagável em parcelas semestrais com vencimento final em 2012.

Garantias:

A Companhia mantém em garantia das operações aval dos controladores e/ou hipoteca ou alienação fiduciária de terrenos, edificações, máquinas e equipamentos, ativos biológicos (florestas), penhor mercantil e cessão fiduciária de recebíveis com valor de R\$ 116.183. Outras operações mantêm garantias específicas conforme segue:

i) Para Capital de Giro – CDCA (Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio), a Companhia constituiu garantias reais em montante aproximado de R\$ 91.631 sendo:

- Cessão Fiduciária em favor dos Credores dos CDCAs sobre direitos creditórios oriundos das CPRs – Cédulas de Produtor Rural a eles vinculadas.
- Hipoteca em favor dos Credores de imóveis da Companhia, equivalentes a 9.500 hectares.
- Alienação fiduciária de florestas de Pínus e Eucalyptus existentes sobre os imóveis objeto de hipoteca, de propriedade da Companhia e da controlada Iraflor.

ii) No âmbito da operação da CCI / CRI, a Companhia constituiu garantias reais em favor da Securitizadora em montante aproximado de R\$ 35.555, sendo:

- Hipoteca de imóveis da Companhia, objeto das matrículas nº 2.479, 2.481 e 8.535 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada, SC.
- Penhor Agrícola dos ativos florestais (pínus e eucalyptus) existentes nas áreas objeto de hipoteca, relacionadas no item anterior.
- Cessão Fiduciária de Bens e Direitos Creditórios (recebíveis), em montante equivalente a 3(três) parcelas mensais devidas pela locatária Celulose Irani S.A. à cedente Irani Trading S.A., por força do contrato de locação que serve de lastro imobiliário para a operação.

iii) Para o financiamento de pré-pagamento de exportação, contratado junto ao Banco Credit Suisse, foram oferecidos como garantia as ações que a Companhia detém da controlada Habitasul Florestal S.A., terrenos com florestas da Celulose Irani S.A., máquina onduladeira marca B.H.S. da unidade Embalagem de Indaiatuba – SP, caldeira marca HPB-Sermatec Mod. VS-500 da Unidade Papel no valor total de R\$ 185.079. Além dessas, estão em garantia as ações que a Irani Participações S.A. detém da Companhia e mensalmente recebíveis de exportação equivalentes a 1/3 da parcela trimestral subsequente.

iv) Em garantia da operação do Banco Santander (Brasil) foram oferecidos os direitos da carteira sobre a negociação dos créditos de carbono, oriundos do projeto de Co-Geração de Energia negociados em contratos com vigência até o ano de 2012.

Cláusulas Financeiras Restritivas (Covenants Financeiros):

Alguns instrumentos financeiros descritos acima possuem cláusulas financeiras restritivas (*covenants* financeiros) vinculadas à manutenção de determinados índices



financeiros, calculados sobre as demonstrações financeiras consolidadas conforme abaixo:

i) Capital de Giro – CDCA (Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio)

- a) A relação entre a dívida líquida e o EBITDA dos últimos 12 meses não poderá ser superior a: (i) para, 31 de dezembro de 2011, 31 de março de 2012, 3,00x; (ii) para os trimestres findos em 30 de junho e 30 de setembro 2012, 2,75x; e (iii) a partir do trimestre findo em 30 de dezembro de 2012, 2,50x. Ressalvado no entanto, que caso, em um dado trimestre fiscal (Trimestre Referência), o descumprimento do indicador de relação entre dívida líquida e o EBITDA dos últimos 12 meses, tenha ocorrido em um período onde a Variação Cambial tenha sido positiva e superior a 15%, fica desde já estabelecido que, somente nesta hipótese, a Companhia fica dispensada do cumprimento deste índice financeiro para este trimestre. Haverá uma nova medição deste indicador, com base nos resultados relativos ao trimestre fiscal imediatamente subsequente onde a relação entre a dívida líquida e o EBITDA dos últimos 12 Meses não poderá ser superior ao limite pré-estabelecido relativo ao Trimestre Referência.
- b) A relação entre o EBITDA dos últimos 12 meses e a despesa financeira líquida dos últimos 12 meses não poderá ser inferior a: (i) para os trimestres fiscais findos em, 31 de dezembro de 2011 e 31 de março de 2012, 2,00x; (ii) para os trimestres fiscais findos em 30 de junho de 2012, 30 de setembro de 2012 e 31 de dezembro de 2012, 2,25x; e (iii) a partir do trimestre fiscal findo em 31 de março de 2013 (inclusive) até o integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos documentos da emissão, 2,50x.
- c) A relação entre o EBITDA dos últimos 12 meses e a receita líquida dos últimos 12 meses não poderá ser inferior a 17% em todo o período da operação, até o integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos documentos da emissão.

Em dezembro de 2011, a Companhia atendeu os índices exigidos nas cláusulas contratuais acima. A administração da Companhia entende que continuará a atender tais índices ao longo da vigência deste instrumento, salvo na ocorrência de mudanças relevantes no cenário econômico e/ou mercado financeiro.

ii) Cédula de Crédito Imobiliário – CCI / Operação de CRI

Foram determinadas algumas cláusulas financeiras restritivas vinculadas à manutenção de determinados índices financeiros com verificação trimestral, e o não atendimento pode gerar evento de vencimento antecipado da dívida. As cláusulas restritivas foram integralmente cumpridas neste período e estão apresentadas abaixo:

- a) A relação entre a Dívida Líquida e o EBITDA dos Últimos 12 Meses não poderá ser superior a: (i) para 31 de dezembro de 2011 e 31 de março de 2012, 3,00x; (ii) para os trimestres findos em 30 de junho e 30 de setembro 2012, 2,75x; e (iii) a partir do trimestre findo em 30 de dezembro de 2012, 2,50x. Ressalvado, no entanto, que caso, em um dado trimestre fiscal (Trimestre Referência), o descumprimento do indicador de relação entre dívida líquida e o EBITDA dos últimos 12 meses, tenha ocorrido em um período onde a Variação Cambial tenha sido positiva e superior a 15%, fica desde já estabelecido que, somente nesta hipótese, a Emissora fica dispensada do cumprimento deste índice financeiro para este trimestre. Haverá uma nova medição



deste indicador, com base nos resultados relativos ao trimestre fiscal imediatamente subsequente onde a relação entre a Dívida Líquida e o EBITDA dos últimos 12 meses não poderá ser superior ao limite pré estabelecido relativo ao Trimestre Referência.

- b) A relação entre o EBITDA dos últimos 12 meses e a despesa financeira líquida dos últimos 12 meses não poderá ser inferior a: (i) para 31 de dezembro de 2011 e 31 de março de 2012, 2,00x; (ii) para os trimestres fiscais findos em 30 de junho de 2012, 30 de setembro de 2012 e 31 de dezembro de 2012, 2,25x; e (iii) a partir do trimestre fiscal findo em 31 de março de 2013 (inclusive) até o integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos Documentos da Emissão, 2,50x.
- c) A relação entre o EBITDA dos Últimos 12 meses e a receita líquida dos últimos 12 meses não poderá ser inferior a 17% em todo o período da operação, até o integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos Documentos da Emissão.

Em 31 de dezembro de 2011 a Companhia atendeu os índices exigidos nas cláusulas contratuais acima. A administração da Companhia entende que continuará a atender tais índices ao longo da vigência deste instrumento, salvo na ocorrência de mudanças relevantes no cenário econômico e/ou mercado financeiro.

### iii) Banco Credit Suisse

- a) Relação dívida líquida sobre EBITDA não poderá ser superior a: (i) 3,0 vezes para 31 de dezembro de 2011 e 31 de março de 2012; (ii) 2,75 vezes para os trimestres findos em 30 de junho e 30 de setembro 2012; (iii) 2,50 vezes para os trimestres subsequentes até 2015.
- b) Relação EBITDA sobre despesa financeira líquida de no mínimo 2,50 vezes para 31 de dezembro de 2011 e subsequentes até 2015;
- c) Dívida líquida ao final de cada ano fiscal não poderá exceder US\$ 170 milhões. Exceto quando a dívida líquida em relação ao EBITDA for igual ou inferior a 2,5 vezes.
- d) Os gastos com investimentos não poderão ser superiores a 70% do valor da depreciação somada a exaustão e amortização. Exceto quando a dívida líquida em relação ao EBITDA for igual ou inferior a 2,5 vezes.

A Companhia atendeu os índices exigidos nas cláusulas contratuais do Banco Credit Suisse, exceto o índice previsto no item b) descrito acima, para o qual em 31 de dezembro de 2011, foi obtido “*waiver*” junto ao credor, válido exclusivamente para este índice nesta data.

Em fevereiro de 2012, a Companhia renegociou a cláusula financeira restritiva prevista no item b) acima, que passa a ter a seguinte redação:

- b) A relação entre o EBITDA dos últimos 12 meses e a despesa financeira líquida dos Últimos 12 Meses não poderá ser inferior a: (i) 31 de março de 2012, 2,00x; (ii) para os trimestres fiscais findos em 30 de junho de 2012, 30 de setembro de 2012 e 31 de dezembro de 2012, 2,25x; e (iii) a partir do trimestre fiscal findo em 31 de março de 2013 (inclusive) até o integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos Documentos da Emissão, 2,50x. A administração da Companhia entende que, salvo na ocorrência de mudanças relevantes nos cenários econômico e de crédito nacional e



internacional, a Companhia será capaz de atender tais índices, conforme renegociados, ao longo da vigência deste instrumento.

iv) Banco Santander (Brasil) (verificação realizada somente no final de cada exercício).

- a) Margem de EBITDA igual ou maior a 17%;
- b) Relação dívida líquida sobre EBITDA de 3 vezes;
- c) Alavancagem financeira máxima de 2 vezes o patrimônio líquido tangível conforme definido em contrato.

A administração da Companhia entende que continuará a atender tais índices ao longo da vigência deste instrumento, salvo na ocorrência de mudanças relevantes no cenário econômico e/ou mercado financeiro.

TJLP – Taxa de juros de longo prazo.

CDI – Certificado de depósito interbancário

EBITDA - o resultado operacional adicionado das (receitas) despesas financeiras líquidas e de depreciações, exaustões e amortizações.

ROL – Receita operacional líquida

#### **(ii) outras operações de longo prazo com instituições financeiras**

Também compõe o total de dívidas da companhia a operação de Debêntures, conforme segue:

##### Primeira Emissão de Debêntures Simples

A Companhia emitiu debêntures simples em 12 de abril de 2010, não conversíveis em ações, cuja colocação foi feita por meio de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476/09, no valor de R\$ 100.000. As debêntures vencerão em março de 2015 e estão sendo amortizadas em oito parcelas semestrais a partir de setembro de 2011, atualizável pela variação do CDI acrescido de 5% a.a. Os juros são devidos em parcelas semestrais sem carência.

Custo de Transação:

Esta operação incorreu num custo de transação de R\$ 2.827 e sua taxa de juros efetiva (TIR) é de 16%. É apresentado abaixo o saldo dos custos de transação a serem apropriados ao resultado em cada período subsequente:

Ano	Principal
2012	856
2013	852
2014	892
2015	226
	<u>2.827</u>



#### Garantias:

As Debêntures contam com garantias reais no valor aproximado de R\$ 161.049, conforme segue:

- Alienação fiduciária em favor do Agente Fiduciário de Terras da Companhia em conformidade com os termos e condições do Instrumento Particular de Contrato de Alienação de Imóvel Irani e outras Avenças, o qual garantirá a dívida até o limite de R\$26.527.
- Alienação fiduciária em favor do Agente Fiduciário de Terrenos e Edificações da Irani Trading em conformidade com os termos e condições do Instrumento Particular de Contrato de Alienação de Imóvel Trading e outras Avenças, o qual garantirá a dívida até o limite de R\$ 40.000.
- Penhor Agrícola em favor do Agente Fiduciário de Ativos Florestais da Companhia em conformidade com os termos e condições do Instrumento Particular de Contrato de Penhor Agrícola e outras Avenças.
- Cessão fiduciária em favor do Agente Fiduciário de direitos creditórios de titularidade da Celulose Irani no valor de 25% do saldo devedor de principal das Debêntures;

#### Cláusulas Financeiras Restritivas:

Foram determinadas algumas cláusulas restritivas vinculadas à manutenção de determinados índices financeiros com verificação trimestral, e o não atendimento pode gerar evento de vencimento antecipado da dívida. As cláusulas restritivas foram integralmente cumpridas neste período e estão apresentadas abaixo:

- a) A relação entre a dívida líquida e o EBITDA dos últimos 12 meses não poderá ser superior a: (i) para 31 de dezembro de 2011, 31 de março de 2012, 3,00x; (ii) para os trimestres findos em 30 de junho e 30 de setembro 2012, 2,75x; e (iii) a partir do trimestre findo em 30 de dezembro de 2012, 2,50x. Ressalvado no entanto, que caso, em um dado trimestre fiscal (Trimestre Referência), o descumprimento do indicador de relação entre Dívida Líquida e o EBITDA dos últimos 12 meses, tenha ocorrido em um período onde a Variação Cambial tenha sido positiva e superior a 15%, fica desde já estabelecido que, somente nesta hipótese, a Emissora fica dispensada do cumprimento deste índice financeiro para este trimestre. Haverá uma nova medição deste indicador, com base nos resultados relativos ao trimestre fiscal imediatamente subsequente onde a relação entre a Dívida Líquida e o EBITDA dos últimos 12 meses não poderá ser superior ao limite pré estabelecido relativo ao Trimestre Referência.
- b) A relação entre o EBITDA dos últimos 12 meses e a despesa financeira líquida dos Últimos 12 Meses não poderá ser inferior a: (i) para 31 de dezembro de 2011 e 31 de março de 2012, 2,00x; (ii) para os trimestres fiscais findos em 30 de junho de 2012, 30 de setembro de 2012 e 31 de dezembro de 2012, 2,25x; e (iii) a partir do trimestre fiscal findo em 31 de março de 2013 (inclusive) até o integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos Documentos da Emissão, 2,50x.



- c) A relação entre o EBITDA dos Últimos 12 Meses e a Receita Líquida dos Últimos 12 Meses não poderá ser inferior a 17% em todo o período da operação, até o integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos Documentos da Emissão.

Das cláusulas financeiras restritivas vigentes em 31 de dezembro de 2011, especificamente o item “b” acima, foi repactuado por aprovação de Assembléia Geral de Debenturistas realizada em 06 de abril de 2011, passando a refletir os índices especificados na devida cláusula da Escritura.

Em 31 de dezembro de 2011 a Companhia atendeu os índices exigidos nas cláusulas contratuais acima.

#### Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples

A Companhia emitiu debêntures simples em 19 de agosto de 2010, não conversíveis em ações, cuja integralização foi feita pela controlada Irani Trading S.A., pelo valor de R\$40.000. As debêntures vencerão em parcela única em agosto de 2015 e são atualizadas pelo IPCA mais 6% a.a. Os juros serão pagos juntamente com a parcela única em agosto de 2015.

Custo de Transação:

Esta operação incorreu num custo de transação de R\$ 1.902 e sua taxa de juros efetiva (TIR) é de 9,62%. É apresentado abaixo o montante dos custos de transação a serem apropriados ao resultado em cada período subsequente:

Ano	Principal
2013	232
2014	588
2015	<u>1.082</u>
	1.902

Esta emissão não contém garantias nem cláusulas financeiras restritivas.

O quadro a seguir mostra a exigibilidade por ano das operações de debêntures.





Ano	Controladora		Consolidado	
	2011	2010	2011	2010
2011	-	12.788	-	12.788
2012	25.226	25.445	25.226	25.445
2013	24.999	25.617	24.999	25.617
2014	24.603	25.503	24.603	25.503
2015	57.626	53.076	11.653	11.559
	<u>132.453</u>	<u>142.429</u>	<u>86.480</u>	<u>100.912</u>
Parcela do circulante	26.000	12.788	26.000	12.788
Parcela do não circulante	106.453	129.641	60.480	88.124

### **(iii) grau de subordinação entre as dívidas**

Não se aplica

**(iv) eventuais restrições impostas, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.**

Os contratos de financiamento junto ao BNDES (Finame) e alguns contratos de empréstimos e financiamentos junto a diversas instituições financeiras possuem restrições quanto a alteração do controle societário da Companhia, bem como restrições a fusão, incorporação, dissolução ou cisão da Companhia e suas controladas, assim como distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório.

### **g) limites de utilização dos financiamentos já contratados**

A Companhia possuía aproximadamente R\$ 453,9 milhões de limites de crédito em 31.12.2011, sendo que R\$ 368,7 milhões estavam contratados e estão registrados na sua posição de endividamento naquela data.

### **h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras**

#### **Elaboração das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas e, desde 2010, estão sendo apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS – *International Financial Reporting Standards*), emitidas pelo IASB – *International Accounting Standards Board*, e práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nos pronunciamentos técnicos emitidos pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis, plenamente convergentes ao IFRS, e normas estabelecidas pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários. As demonstrações financeiras de 2009 foram também ajustadas ao IFRS para fins de comparação.

#### **Demonstrações do resultado consolidado, referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009 (em mil reais)**



	<u>2011</u>	<u>ah%</u>	<u>2010</u>	<u>ah%</u>	<u>2009</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS</b>	<b>481.513</b>	<b>8,8</b>	<b>442.686</b>	<b>26,5</b>	<b>349.997</b>
Custo dos produtos vendidos	(353.393)	10,4	(320.090)	19,8	(267.207)
Varição do valor justo dos ativos biológicos	14.327	(71,8)	50.738	1.272,8	3.696
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>142.447</b>	<b>(17,8)</b>	<b>173.334</b>	<b>100,4</b>	<b>86.486</b>
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS					
Com vendas	(42.353)	12,5	(37.661)	5,1	(35.832)
Gerais e administrativas	(41.172)	(15,0)	(48.458)	42,2	(34.073)
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	(52.515)	26,2	(41.619)	(424,0)	12.845
Outras receitas operacionais	6.900	63,3	4.226	(92,2)	54.029
Outras despesas operacionais	(2.466)	(39,9)	(4.102)	(89,1)	(37.768)
Participação dos administradores	(5.251)	37,5	(3.818)		-
<b>LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL ANTES DOS EFEITOS TRIBUTÁRIOS</b>	<b>5.590</b>	<b>(86,7)</b>	<b>41.902</b>	<b>(8,3)</b>	<b>45.687</b>
Imposto de renda e contribuição social corrente	(2.127)	(44,5)	(3.831)	776,7	(437)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	5.896	2.604,6	218	(101,1)	(19.657)
Participação de acionistas minoritários	(5)	400,0	(1)	-	(1)
<b>LUCRO LÍQUIDO DE OPERAÇÕES CONTINUADAS</b>	<b>9.354</b>	<b>(75,6)</b>	<b>38.288</b>	<b>49,6</b>	<b>25.592</b>
PREJUÍZO LÍQUIDO DE OPERAÇÃO DESCONTINUADA	-	-	(3.928)	7,9	(3.641)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>9.354</b>	<b>(72,8)</b>	<b>34.360</b>	<b>56,5</b>	<b>21.951</b>

### **Análise Comparativa dos períodos da sociedade encerrados em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009:**

Abaixo, segue a análise comparativa da evolução das principais contas que compõem as demonstrações do resultado consolidado encerrado em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009:

#### **Receita Líquida de Vendas**

Em 2011, a receita líquida de vendas registrou um aumento de 8,8% em relação ao ano anterior, passando para R\$ 481.513. Esse desempenho é atribuído, principalmente, à boa performance operacional das fábricas e aos aumentos de preços dos principais produtos comercializados.

Em 2010 a receita líquida apresentou aumento de 26,5% em relação a 2009, somando R\$ 442.686. Este bom desempenho representou o retorno dos investimentos realizados em 2007/2008/2009 que modernizou e aumentou a capacidade de produção de papel e embalagem.

#### **Custo dos Produtos Vendidos**

Os custos dos produtos vendidos apresentaram em 2011 incremento de 10,4% em relação a 2010, enquanto que em 2010, apresentaram aumento de 19,8% em relação



2009, seguindo a mesma tendência verificada na receita líquida. O custo, em relação à receita líquida, em 2011 representou 73%, em 2010, 72% e em 2009, 76%.

### **Variação do valor justo dos ativos biológicos**

A variação do valor do ativo biológico, registrado no Custo dos Produtos Vendidos, foi positiva em 1.273% em 2010 em relação a 2009, em função, principalmente, do aumento do preço da madeira verificado durante o ano de 2010, que mostraram recuperação após a crise de 2009. Já em 2011 a variação do valor justo dos ativos biológicos foi negativa em 71,8% em relação a 2010, devido a estabilidade dos preços da madeira. Esta nova determinação contábil produziu efeitos no resultado da Companhia em 2010 e 2011.

### **Lucro Bruto**

Em 2011, o lucro bruto registrou uma redução de 17,8% em relação a 2010, atribuído a variação negativa do valor justo dos ativos biológicos, atingindo R\$ 142.447.

Em 2010 o lucro bruto apresentou um expressivo crescimento de 100,4% quando comparado a 2009, alcançando R\$ 173.334 parte alinhado ao crescimento da receita líquida de vendas, e ainda, ajudado pela variação positiva do valor justo dos ativos biológicos, que passou a compor o resultado da Companhia com as adequações as normas internacionais de relatórios financeiros – IFRS.

### **Despesas Operacionais com Vendas**

As despesas operacionais com vendas apresentaram incremento de 12,5% em 2011 quando comparadas a 2010. Já em 2010, apresentaram-se praticamente estáveis em relação ao ano de 2009, com uma variação de 5,1%. O crescimento apresentado em 2011 está relacionado ao crescimento das receitas de vendas e também aos reajustes naturais das despesas, tais como, com pessoal e despesas variáveis de vendas.

### **Despesas Operacionais gerais e administrativas**

As despesas operacionais gerais e administrativas apresentaram em 2011, 15% de redução em relação ao registrado em 2010. Esta redução foi gerada devido a Companhia ter adequado a classificação de alguns gastos relacionados diretamente as unidades produtivas ao custo dos produtos vendidos, e que anteriormente estavam sendo consideradas despesas gerais e administrativas.

Por sua vez, em 2010 as despesas operacionais gerais e administrativas tiveram um aumento de 42,2% em relação a 2009, devido, principalmente, ao pagamento de remuneração variável a todos os funcionários e ao reenquadramento salarial implementado para acompanhar os movimentos do mercado.

### **Resultado financeiro**



	2011	2010	2009
Receitas financeiras			
Rendimentos de aplicações financeiras	5.742	4.737	269
Juros	1.479	986	1.165
Descontos obtidos	175	215	514
	<u>7.396</u>	<u>5.938</u>	<u>1.948</u>
Variação cambial			
Variação cambial ativa	17.945	28.831	73.590
Variação cambial ativa - derivativos a valor justo	5.247	1.999	-
Variação cambial passiva	(27.783)	(26.641)	(14.774)
Variação cambial passiva - derivativos a valor justo	(2.415)	(4.549)	-
Variação cambial líquida	<u>(7.006)</u>	<u>(360)</u>	<u>58.816</u>
Despesas financeiras			
Juros	(51.117)	(44.518)	(43.719)
Descontos concedidos	(78)	(181)	(928)
Deságios/despesas bancárias	(98)	(552)	(2.971)
Outros	(1.612)	(1.946)	(301)
	<u>(52.905)</u>	<u>(47.197)</u>	<u>(47.919)</u>
Resultado financeiro líquido	<u>(52.515)</u>	<u>(41.619)</u>	<u>12.845</u>
Resultado Financeiro Líquido da Operação Descontinuada	<u>-</u>	<u>(1.125)</u>	<u>(257)</u>

O Resultado financeiro está afetado pela oscilação do Dólar e do Euro que são base de atualização de determinados financiamentos da Companhia, o que ocasiona efeitos de variação cambial ativa e passiva no decorrer dos anos avaliados.

Nas receitas e despesas financeiras apresentadas estão inclusas as variações cambiais ativas e passivas, conforme segue:

R\$ mil	2011	2010	2009
Variação cambial ativa	23.188	30.830	73.589
Variação cambial passiva	(30.195)	(31.190)	(14.766)
Variação cambial líquida	(7.007)	(360)	58.823

O resultado financeiro sem variação cambial apresenta-se da seguinte forma:

R\$ mil	2011	2010	2009
---------	------	------	------



Resultado Financeiro sem variação cambial*	(45.508)	(42.384)	(46.235)
---	----------	----------	----------

\*inclui resultado da operação descontinuada.

Em 2010, o Resultado Financeiro Líquido das variações cambiais foi 8,3% menor que no ano de 2009, devido a reestruturação da dívida feita em 2010. Já em 2011, o aumento registrado em relação ao ano anterior foi de 7,4% principalmente devido a alta das taxas de juros no Brasil.

### Outras receitas operacionais

	<u>31.12.11</u>	<u>31.12.10</u>	<u>31.12.09</u>
Receita de bens alienados	2.298	2.059	29.344
Benefícios parcelamento REFIS	-	-	18.367
Estorno de contingências	-	174	4.211
Outras receitas operacionais	4.602	1.212	1.380
Créditos extemporâneos PIS, COFINS e ICMS	-	781	727
	<u>6.900</u>	<u>4.226</u>	<u>54.029</u>

A Receita de bens alienados refere-se a uma venda realizada pela Companhia em 28 de setembro de 2009, de 3.284,78 hectares de terras localizadas no município de Caçador (SC) para Florestal Itaquari – Florestamento e Reflorestamento Ltda por R\$ 27,5 milhões. Nos imóveis vendidos a Companhia cultivava pinus.

Benefícios parcelamento REFIS: Refere-se a benefícios auferidos por meio do recálculo e reduções concedidas na Lei 11.941/2009 em decorrência da migração dos parcelamentos anteriormente adotados pela Companhia perante a Previdência Social e a Receita Federal do Brasil, e na MP 470/2009 em decorrência da sua utilização para liquidação de débitos federais objeto de autos de infração.

### Outras despesas operacionais

	<u>2011</u>	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Provisão IPI extemporâneo	-	-	(6.836)
Custo dos Bens sinistrados e alienados	(1.405)	(2.780)	(28.275)
Outras despesas operacionais	(1.061)	(1.112)	(2.077)
Provisão para perda em controlada	-	(210)	-
Provisão contingências cíveis e trabalhistas	-	-	(580)
	<u>(2.466)</u>	<u>(4.102)</u>	<u>(37.768)</u>

As outras despesas operacionais em 2009 estão relacionadas às mesmas operações destacadas como outras receitas operacionais sendo:

Provisão IPI extemporâneo, refere-se ao reconhecimento de crédito extemporâneo de IPI ao resultado do exercício, que se relaciona aos Benefícios parcelamento REFIS reconhecidos como outras receitas operacionais.

Custo dos bens sinistrados e alienados refere-se ao custo de imóvel alienado e reconhecido no mesmo período como outras receitas operacionais.



### Participação dos administradores

Foi destacada participação dos administradores referente ao resultado do exercício de 2010 no valor de R\$ 3.818 e referente ao resultado do exercício de 2011 no valor de R\$ 5.251, dos quais, R\$ 3.790 se refere à participação dos empregados conforme previsão estatutária da Companhia.

### Lucro operacional

O lucro operacional antes dos efeitos tributários foi de R\$ 5.590 em 2011, 86,7% menor que os R\$ 41.902 em 2010 que, por sua vez foi 8,3% menor que os R\$ 45.687 registrados em 2009.

### Imposto de Renda e Contribuição Social

	<u>2011</u>	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Resultado antes dos impostos	10.841	39.765	40.116
Alíquota Básica	<u>34%</u>	<u>34%</u>	<u>34%</u>
Crédito (débito) tributário à alíquota básica	(3.686)	(13.520)	(13.639)
Efeito fiscal de (adições) exclusões permanentes:			
RTT - Ajustes do Regime Tributário de Transição	-	-	119
Realização reserva reavaliação por alienação	-	-	(3.663)
Controladas tributadas pelo lucro presumido	4.815	11.079	2.778
Juros sobre capital próprio	1.700	-	-
Outras diferenças permanentes	940	851	(3.813)
Operação descontinuada	-	(2.023)	(1.876)
	<u>3.769</u>	<u>(3.613)</u>	<u>(20.094)</u>
Imposto de renda e contribuição social corrente	(2.127)	(3.831)	(437)
Imposto de renda e contribuição social diferido	5.896	218	(19.657)

### Lucro líquido do exercício

A Companhia apresentou lucro líquido de R\$ 9.354 no exercício social de 2011, 72,8% menor que os R\$ 34.360 em 2010 que foi 56,5% superior aos R\$ 21.951 registrados em 2009.

### Principais variações nas contas patrimoniais



<b>ATIVO</b>	<b>31.12.11</b>	<b>ah%</b>	<b>31.12.10</b>	<b>ah%</b>	<b>31.12.09</b>
<b>CIRCULANTE</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	74.722	85,1	40.362	1.234,3	3.025
Contas a receber de clientes	92.231	16,9	78.900	28,4	61.457
Estoques	38.356	(1,7)	39.007	19,4	32.659
Impostos a recuperar	8.687	0,4	8.650	27,7	6.775
Bancos conta vinculada	5.143	(19,9)	6.419	(47,4)	12.202
Outros ativos	12.350	46,2	8.445	(22,9)	10.948
Ativos mantidos para venda	195	(63,2)	530	-	-
	<u>231.684</u>	<u>27,1</u>	<u>182.313</u>	<u>43,5</u>	<u>127.066</u>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>					
<b>Realizável a longo prazo</b>					
Impostos a recuperar	2.162	(10,0)	2.401	(52,3)	5.038
Imposto de renda e contribuição social diferidos	16.632	16,7	14.252	23,7	11.518
Depósitos Judiciais	1.258	(83,3)	7.513	(0,8)	7.570
Bancos conta vinculada	3.531	(13,1)	4.065	-	-
Outros ativos	1.422	(72,2)	5.118	207,8	1.663
Ativos mantidos para venda	657	(90,0)	6.560	-	-
Propriedade para investimento	4.997	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	458
Imobilizado	679.414	(0,7)	684.323	(3,5)	709.409
Ativos biológicos	239.997	0,7	238.215	19,3	199.743
	<u>950.070</u>	<u>(1,3)</u>	<u>962.447</u>	<u>2,9</u>	<u>935.399</u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<u><b>1.181.754</b></u>	<b>3,2</b>	<u><b>1.144.760</b></u>	<b>7,7</b>	<u><b>1.062.465</b></u>

### **Caixa e equivalentes de caixa**

	<b>31.12.11</b>	<b>31.12.10</b>	<b>31.12.09</b>
Fundo fixo	21	21	20
Bancos	2.477	2.445	3.005
Aplicações financeiras	72.224	37.896	-
	<u>74.722</u>	<u>40.362</u>	<u>3.025</u>

As aplicações financeiras são remuneradas com renda fixa – CDB, a taxa média de 102,5% do CDI.

O Caixa e equivalentes de caixa apresentaram expressiva variação de 2009 para 2010 em função de aplicação financeira que está baseada na política de gestão financeira aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 20 de outubro de 2010. Esta determina a gestão de seu caixa com manutenção de valor mínimo em caixa com liquidez imediata. Também em 2011 houve um crescimento em relação a 2010 que tem por objetivo manter recursos disponíveis para fazer frente aos compromissos a serem



cumpridos no início de 2012. A Companhia captou recursos ainda em 2011, aproveitando oportunidades de operações disponíveis no mercado a custos razoáveis.

### Contas a receber de clientes

A composição de contas a receber de clientes incluindo os prazos de vencimento estão apresentados conforme abaixo:

	<u>31.12.11</u>	<u>31.12.10</u>	<u>31.12.09</u>
Contas a receber de:			
Clientes - mercado interno	94.577	82.357	63.258
Clientes - mercado externo	4.198	2.949	4.241
	<u>98.775</u>	<u>85.306</u>	<u>67.499</u>
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	<u>(6.544)</u>	<u>(6.406)</u>	<u>(6.042)</u>
	<u>92.231</u>	<u>78.900</u>	<u>61.457</u>

A composição das contas a receber por idade de vencimento é como segue:

	<u>31.12.11</u>	<u>31.12.10</u>	<u>31.12.09</u>
A vencer	83.628	75.644	55.979
Vencidos até 30 dias	7.125	2.203	3.612
Vencidos de 31 a 60 dias	386	563	1.000
Vencidos de 61 a 90 dias	124	288	139
Vencidos de 91 a 180 dias	180	48	78
Vencidos há mais de 180 dias	7.331	6.560	6.691
	<u>98.775</u>	<u>85.306</u>	<u>67.499</u>

As contas a receber de clientes cresceram 28,4% de 2009 para 2010 e 16,9% de 2010 para 2011. Este crescimento está diretamente relacionado ao crescimento da receita de vendas nesses períodos, e ainda, por algum aumento de prazo médio de vendas.

### Estoques

	<u>31.12.11</u>	<u>31.12.10</u>	<u>31.12.09</u>
Produtos acabados	7.442	7.975	6.475
Materiais de produção	18.364	20.370	16.684
Materiais de consumo	11.924	10.340	9.333
Outros estoques	626	322	167
	<u>38.356</u>	<u>39.007</u>	<u>32.659</u>

A administração da Companhia entende que os níveis de estoques apresentados se mantêm em patamares compatíveis com as operações, e representam adequadamente a posição ao final de cada ano.

### Impostos a recuperar





	<u>31.12.11</u>	<u>31.12.10</u>	<u>31.12.09</u>
ICMS sobre aquisição de imobilizado	3.463	5.298	8.169
ICMS	341	888	984
IPI	5.547	4.147	557
Imposto de renda	908	550	1.529
Contribuição social	338	153	559
IRRF	245	-	-
Outros	7	15	15
	<u>10.849</u>	<u>11.051</u>	<u>11.813</u>
Parcela do circulante	8.687	8.650	6.775
Parcela do não circulante	2.162	2.401	5.038

Os créditos de ICMS sobre aquisição de imobilizado são oriundos das compras de bens para o ativo da Companhia e são utilizados em 48 parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a legislação. Os saldos apresentaram redução ao longo dos períodos demonstrados em função dos créditos estarem sendo realizados em proporção maior aos créditos de novas aquisições de imobilizado, visto que os principais valores são oriundos dos investimentos realizados anteriormente a 2009, no denominado Projeto Superação de investimentos da Companhia.

Quanto ao IPI a recuperar, se referem a créditos gerados em relação às aquisições de insumos utilizados no processo produtivo e são utilizados para compensar débitos gerados pelas operações de venda de cada unidade produtiva. Durante o ano de 2010 ocorreu aumento dos saldos acumulados em virtude de mudanças ocorridas nas operações de algumas unidades produtivas da companhia, que refletiram em acúmulo de saldo credor em uma unidade e pagamento maior de IPI em outra unidade produtiva. O mesmo ocorreu em 2011 e a partir de janeiro de 2012 os créditos acumulados passaram a ser compensados em virtude de reorganização das operações da Companhia.

### **Bancos Conta Vinculada**

	<u>31.12.11</u>	<u>31.12.10</u>	<u>31.12.09</u>
Banco do Brasil - Nova York	3.840	5.976	-
Banco Credit Suisse - Brasil	4.834	4.508	3.803
Alienação de terras	-	-	8.399
	<u>8.674</u>	<u>10.484</u>	<u>12.202</u>
Parcela do circulante	5.143	6.419	12.202
Parcela do não circulante	3.531	4.065	-

Banco do Brasil – New York - representado por valores retidos para garantir as amortizações das parcelas trimestrais do empréstimo de pré-pagamento de exportação captado junto ao banco Credit Suisse, referente à parcela vincenda em fevereiro de 2012.

Banco Credit Suisse Brasil – representado por valores retidos para garantir Swap de Fluxo de Caixa. Este valor está classificado no curto e no longo prazo em relação às



parcelas de resgate previstas no contrato que ocorrerão em 8 parcelas semestrais a partir de setembro de 2011. Enquanto retido o valor é remunerado como aplicação financeira de renda fixa privada – CDB.

Alienação de Terras – representado pelo valor retido em conta vinculada até a certificação do georreferenciamento pelo INCRA de área de terras vendida no ano de 2009. O valor foi liberado em 12 de fevereiro de 2010.

### **Outros ativos**

	<u>31.12.11</u>	<u>31.12.10</u>	<u>31.12.09</u>
Créditos de carbono	6.378	5.789	3.726
Adiantamento a fornecedores	1.425	357	921
Créditos de funcionários	1.004	835	619
Renegociação de clientes	3.340	3.656	3.123
Despesas antecipadas	1.057	2.298	2.119
Outros créditos	<u>567</u>	<u>628</u>	<u>2.103</u>
	<u>13.772</u>	<u>13.563</u>	<u>12.611</u>
Parcela do circulante	12.350	8.445	10.948
Parcela do não circulante	1.422	5.118	1.663

Os saldos de outros ativos se mantiveram estáveis nos períodos apresentados, sendo os principais itens que compõe a conta expressados abaixo.

Créditos de carbono – a Companhia possui projetos geradores de créditos de carbono originados pela diminuição de gases de efeito estufa como dióxido de carbono e metano, proporcionados pela instalação da Usina de Co-geração e pela Estação de Tratamento de Efluentes na unidade Papel em Vargem Bonita, SC. Esses créditos são comercializados através de contratos firmados, no âmbito do protocolo de Kyoto, com empresas localizadas em países considerados desenvolvidos obrigados a redução de emissões. Os créditos são reconhecidos conforme regime de competência como redução dos custos do processo produtivo. Os saldos apresentados aumentaram de 2009 para 2010 e também para 2011, em função de maior número de períodos acumulados a receber, que estão relacionados às auditorias certificadoras e as emissões dos créditos pelo organismo certificados da ONU.

Adiantamento a fornecedores – a Companhia realizou adiantamentos a fornecedores que se referem principalmente a adiantamentos para compra de matérias primas e serviços no mercado interno e externo.

Créditos a funcionários – são créditos originados principalmente de obrigações sociais e previdenciárias antecipadas aos empregados como férias e décimo terceiro salário.

Renegociação de clientes - refere-se a créditos de clientes em atraso para os quais a Companhia realizou contratos de confissão de dívida acordando seu recebimento. O vencimento final das parcelas mensais será em novembro de 2014 e a taxa média de atualização é de 2% a.m., reconhecidas no resultado por ocasião de seu recebimento. Alguns contratos constam cláusula de garantias de máquinas, equipamentos e imóveis garantindo o valor da dívida renegociada.



Despesas antecipadas – refere-se principalmente a prêmios de seguros pagos por contratação de apólices de seguros para todas as unidades da Companhia, e são reconhecidos no resultado do exercício mensalmente pelo prazo de vigência de cada uma das apólices.

### **Ativos mantidos para venda e propriedade para investimentos**

A Companhia encerrou as atividades de fabricação de móveis em Rio Negrinho, SC, em outubro de 2010 por decisão do Conselho de Administração. Os ativos daquela unidade foram classificados pela administração como mantidos para venda em montante de R\$ 7.090 nas demonstrações financeiras do exercício de 2010.

Em 2011, em virtude da venda de alguns ativos, o saldo passou para R\$ 5.849. Deste montante, R\$ 4.997 foi reclassificado para propriedade para investimentos em função dos imóveis daquela unidade terem sido alugados para operações de empresas da região.

### **Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos – Ativo**

	<u>31.12.11</u>	<u>31.12.10</u>	<u>31.12.09</u>
Imposto de renda diferido ativo			
Sobre provisões temporárias	11.293	9.206	6.159
Sobre prejuízo fiscal	932	1.272	2.308
Contribuição social diferida ativa			
Sobre provisões temporárias	4.071	3.316	2.220
Sobre base de cálculo negativa	<u>336</u>	<u>458</u>	<u>831</u>
	<u>16.632</u>	<u>14.252</u>	<u>11.518</u>

A Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social. Estes serão amortizados, com base em resultados futuros conforme projeções orçamentárias da Companhia.

### **Imobilizado**

	<u>Valor líquido</u>		
	<u>31.12.11</u>	<u>31.12.10</u>	<u>31.12.09</u>
Terrenos	174.487	169.014	169.184
Prédios e construções	117.372	118.624	124.100
Equipamentos e instalações	326.868	344.115	363.957
Veículos e tratores	584	603	416
Outras imobilizações*	7.583	5.076	5.523
Imobilizações em andamento	21.024	7.736	4.071
Adiantamento fornec. de imobilizado	759	6.741	6.896
Bens contratados em leasing financeiro	16.709	17.745	19.951
Imobilizações em imóveis de terceiros	<u>14.028</u>	<u>14.669</u>	<u>15.311</u>
	<u>679.414</u>	<u>684.323</u>	<u>709.409</u>



(\*) Saldo referente a imobilizações como móveis e utensílios, programas e equipamentos de informática.

### **Custo atribuído dos ativos**

A Companhia optou por adotar o custo atribuído aos ativos imobilizados, terrenos, prédios e construções e equipamentos e instalações. Os valores foram determinados através de laudos de avaliação preparados por empresas especializadas e os efeitos foram reconhecidos em cada uma das classes de ativos avaliadas. A composição dos valores de custo atribuído em 01.01.10 se apresenta conforme segue:

	Consolidado		
	Apresentado anteriormente	Ajustes	Ajustado
Terrenos	28.164	142.241	170.405
Prédios e construções	38.038	74.186	112.224
Equipamentos e instalações	180.341	198.793	379.134
	<u>246.543</u>	<u>415.220</u>	<u>661.763</u>

### **Ativo Biológico**

Os ativos biológicos da Companhia compreendem o cultivo e plantio de florestas de pinus e eucalyptus para abastecimento de matéria-prima na produção de celulose utilizada no processo de produção de papel e vendas de toras de madeira para terceiros.

Os saldos dos ativos biológicos da Companhia foram atualizados a valor justo, em decorrência do atendimento pela Companhia das normas do IFRS, por meio de avaliações preparadas por empresa especializada. Os valores estão assim compostos:

	Consolidado		
	31.12.11	31.12.10	31.12.09
Custo de formação dos ativos biológicos	74.107	44.003	42.816
Diferencial do valor justo	165.890	194.212	156.927
Ativo biológico a valor justo	<u>239.997</u>	<u>238.215</u>	<u>199.743</u>

### **Principais variações nas contas patrimoniais**



<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>31.12.11</b>	<b>ah%</b>	<b>31.12.10</b>	<b>ah%</b>	<b>31.12.09</b>
<b>CIRCULANTE</b>					
Captações	89.020	(12,4)	101.654	(24,6)	134.775
Fornecedores	37.713	(4,8)	39.632	6,1	37.352
Obrigações sociais e previdenciárias	19.021	92,3	9.889	37,7	7.184
Obrigações tributárias	7.900	6,3	7.432	(5,0)	7.826
Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	-	-	-	-	1.038
Parcelamentos tributários	4.682	13,8	4.113	13,6	3.620
Debêntures	26.000	103,3	12.788	-	-
Cédula de crédito imobiliário - CCI	13.258	-	13.258	-	-
Adiantamento de clientes	1.159	(40,3)	1.941	25,5	1.547
Partes relacionadas	-	-	-	-	306
Dividendos a pagar	5.607	(42,6)	9.775	152,5	3.872
Outras contas a pagar	9.333	1,3	9.214	23,1	7.485
	<u>213.693</u>	<u>1,9</u>	<u>209.696</u>	<u>2,3</u>	<u>205.005</u>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>					
Exigível a longo prazo					
Captações	171.144	83,5	93.283	(44,7)	168.725
Debêntures	60.480	(31,4)	88.124	-	-
Cédula de crédito imobiliário - CCI	8.839	(60,0)	22.097	-	-
Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	41.717	4,5	39.928	44,3	27.664
Parcelamentos tributários	10.839	(25,9)	14.624	2,3	14.292
Obrigações Tributárias	11.062	77,6	6.230	959,5	588
Outras contas a pagar	219	(64,7)	621	(40,7)	1.048
Imposto de renda e contribuição social diferidos	199.511	(1,7)	203.027	0,3	202.422
	<u>503.811</u>	<u>7,7</u>	<u>467.934</u>	<u>12,8</u>	<u>414.739</u>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>					
Capital social	63.381	-	63.381	-	63.381
Ações em tesouraria	(2.038)	559,5	(309)	286,3	(80)
Reserva de reavaliação	9.688	(3,5)	10.044	(3,5)	10.409
Reserva legal	3.331	16,3	2.863	251,7	814
Reserva de lucros a realizar	-	(100,0)	79.770	(6,3)	85.165
Reserva de ativos biológicos	74.743	-	-	-	-
Ajustes de avaliação patrimonial	248.859	(9,1)	273.631	(0,3)	274.479
Reserva de retenção de lucros	66.266	75,6	37.736	341,6	8.545
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO ATRIBUÍDO A PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS CONTROLADORES</b>	<u>464.230</u>	<u>(0,6)</u>	<u>467.116</u>	<u>5,5</u>	<u>442.713</u>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO ATRIBUÍDO A PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES</b>	<u>20</u>	<u>42,9</u>	<u>14</u>	<u>75,0</u>	<u>8</u>
	<u>464.250</u>	<u>(0,6)</u>	<u>467.130</u>	<u>5,5</u>	<u>442.721</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<u>1.181.754</u>	<u>3,2</u>	<u>1.144.760</u>	<u>7,7</u>	<u>1.062.465</u>

## Captações

As variações nas contas de captações, debêntures e cédula de crédito imobiliário – CCI/ operação de CRI estão representadas no item 10.1. Comentários dos Diretores sobre: f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas.



## Fornecedores

CIRCULANTE	<u>31.12.11</u>	<u>31.12.10</u>	<u>31.12.09</u>
Interno			
Materiais	27.741	32.695	28.077
Ativo imobilizado	1.975	291	658
Prestador de serviços	2.603	2.160	2.823
Transportadores	5.271	3.825	4.735
Partes relacionadas	-	-	802
Externo			
Materiais	123	661	257
	<u>37.713</u>	<u>39.632</u>	<u>37.352</u>

Em 31.12.2011, o saldo de da conta fornecedores apresentou redução de 4,8% em relação a 31.12.2010, atingindo R\$ 37.713. Em 31.12.2010, o saldo era de R\$ 39.632, um incremento de 6,1% comparativamente a 31.12.2009. A variação decorre principalmente das movimentações nos prazos médios de pagamento aos fornecedores.

## Parcelamentos Tributários

### CIRCULANTE

	<u>31.12.11</u>	<u>31.12.10</u>	<u>31.12.09</u>
Parcelamento REFIS INSS	-	674	1.226
Parcelamento REFIS Receita Federal	2.177	1.418	1.407
Parcelamento ICMS	1.693	1.321	970
Parcelamento CSLL	-	-	17
Parcelamento INSS Patronal	812	700	-
	<u>4.682</u>	<u>4.113</u>	<u>3.620</u>

### NÃO CIRCULANTE

	<u>31.12.11</u>	<u>31.12.10</u>	<u>31.12.09</u>
Parcelamento REFIS INSS	-	608	1.137
Parcelamento REFIS Receita Federal	6.253	8.353	9.274
Parcelamento ICMS	2.784	3.509	3.881
Parcelamento CSLL	-	-	-
Parcelamento INSS Patronal	1.802	2.154	-
	<u>10.839</u>	<u>14.624</u>	<u>14.292</u>

Em novembro de 2009 a Companhia optou pela desistência dos parcelamentos especiais (PAES) regulados pela Lei nº 10.684/03 e optou pelo REFIS normatizado pela Lei 11.941/09 e MP 470/09, os quais estão atualizados monetariamente pela variação da SELIC. Os parcelamentos são amortizados mensalmente.

Os saldos dos parcelamentos tributários referente a Refis INSS e Receita Federal e também referente a ICMS sofreram redução em virtude dos pagamentos realizados nos períodos. O INSS Patronal teve reconhecimento em 2010 e a redução em relação a 2011 também ocorreu em função do pagamento das parcelas.

## Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos – Passivo



Em 2009, 2010 e 2011 a Companhia, de acordo com a MP nº 2.158-35/2001 art. 30 adotou o regime de caixa na apuração do imposto de renda e contribuição social sobre variações cambiais e registrou passivo fiscal diferido da variação cambial a realizar.

Com base no Valor Justo dos ativos biológicos e no Custo Atribuído do ativo imobilizado, foram registrados impostos diferidos passivos, cujos saldos são apresentados abaixo:

	<u>31.12.11</u>	<u>31.12.10</u>	<u>31.12.09</u>
Imposto de renda diferido passivo			
Variação cambial a realizar pelo Regime de Caixa	5.477	8.757	13.618
Valor Justo dos ativos biológicos	31.737	31.635	27.204
Custo Atribuído do ativo imobilizado	104.456	104.439	103.484
Reserva de Reavaliação	4.123	4.258	4.397
Subvenção Governamental	709	-	-
Contribuição social diferida passiva			
Variação cambial a realizar pelo Regime de Caixa	1.971	3.153	4.902
Valor Justo dos ativos biológicos	11.695	11.653	9.982
Custo Atribuído do ativo imobilizado	37.603	37.599	37.253
Reserva de Reavaliação	1.484	1.533	1.582
Subvenção Governamental	256	-	-
	<u>199.511</u>	<u>203.027</u>	<u>202.422</u>

As variações ocorrem em função da realização de cada item e o seu reconhecimento se dá em contrapartida do resultado do exercício.

#### **Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários**

	<u>31.12.11</u>	<u>31.12.10</u>	<u>31.12.09</u>
Provisão cíveis	1.308	7.669	7.667
Provisão trabalhistas	566	575	2.159
Provisão tributárias	<u>39.843</u>	<u>31.684</u>	<u>18.876</u>
	<u>41.717</u>	<u>39.928</u>	<u>28.702</u>
Parcela do circulante	-	-	1.038
Parcela do não circulante	41.717	39.928	27.664

A administração da Companhia, amparada em pareceres e opiniões dos assessores internos e externos da Companhia, mantém provisões para os processos judiciais e administrativos cuja perda é classificada como provável (acima de 50% chance de perda).

A redução nas provisões cíveis deu-se em razão de compensação de provisão registrada relativa a alugueis de exercícios passados, registrada em função de uma ação cível, com os respectivos depósitos judiciais por reversão desses em nome da outra parte, sendo que esta compensação não impactou o resultado do exercício. Atualmente são mantidas provisões cíveis para pedidos de indenização de rescisões contratuais de representação comercial.



Atualmente são mantidas provisões trabalhistas para reclamações formalizadas por ex-funcionários pleiteando pagamento de hora-extra, adicional de insalubridade, periculosidade, enfermidades e acidentes de trabalho.

As provisões tributárias são aumentadas em razão de a Companhia realizar compensação de tributos federais referente às suas operações com créditos de IPI sobre aquisição de aparas. Em 31 de dezembro de 2011, o saldo total desta conta no montante de R\$ 39.843 está representado por esta compensação.

### **Patrimônio Líquido**

As principais variações nas contas do patrimônio líquido são apresentadas abaixo:

#### a) Ações em tesouraria

A variação na conta de ações em tesouraria é decorrente da aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão de acordo com os termos do Programa de Recompra aprovado pelo Conselho de Administração em 24.11.2010. O prazo da operação foi de 365 dias (até 23.11.2011). A Companhia adquiriu em 2010, 9.100 ações ao valor total de R\$ 229 mil, e até 23.11.2011, quando o programa foi encerrado, mais 66.900 no valor de R\$ 1.761. Ainda estão registradas em tesouraria ações adquiridas de ex-diretores que se desligaram dos cargos em períodos anteriores no valor de R\$ 47 (em 2011) e R\$ 80 (em 2010 e 2009).

#### Reserva de Reavaliação

Esta reserva foi constituída por reavaliação de alguns ativos, edificações, terrenos e florestas, a valor de mercado em 1994. A mesma vem sendo realizada pela depreciação e exaustão dos referidos ativos.

#### b) Reservas de lucros

As reservas de lucros estão compostas por: Reserva legal, Reserva de lucros a realizar e Reserva de retenção de lucros.

A Reserva legal é constituída pela destinação de 5% do lucro líquido do exercício. Em 2009 foi destinado o valor de R\$ 814 mil para constituição desta reserva. Em 2010, o valor destinado foi R\$ 2.048 mil e em 2011 foram destinados R\$ 468 mil para a constituição desta reserva.

A Reserva de lucros a realizar foi constituída em função de a Companhia ter avaliado seus ativos biológicos a valor justo no balanço de abertura por ocasião da adoção inicial ao IFRS. Em 2009 e 2010 estão registrados nesta conta os valores de R\$ 85.165 mil e R\$ 79.770 mil, respectivamente. Em 31.12.2011 esta reserva foi transferida para a reserva de ativos biológicos, criada para manter os valores a realizar referente a adoção inicial do Valor Justo dos Ativos Biológicos para fins de IFRS.

A Reserva de retenção de lucros está composta pelo saldo de lucros remanescentes após a compensação de prejuízos e a constituição da reserva legal, bem como diminuído da parcela de dividendos distribuídos. Em 2011, o saldo desta reserva é de R\$ 66.266





mil, em 2010, o saldo era de R\$ 37.736 mil e em 2009 era de R\$ 8.545 mil, reservados para investimentos em ativo imobilizado aprovados pelo Conselho de Administração.

c) Reserva de ativos biológicos

Em 31.12.2011, foram transferidos para a esta reserva R\$ 74.743 mil, constituída conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 29.02.2012, com o objetivo de manter os valores a realizar referente a adoção inicial do Valor Justo dos Ativos Biológicos para fins de IFRS (CPC 29) e que antes eram registrados em reserva de lucros a realizar.

d) Ajuste de avaliação patrimonial

As principais variações na conta de ajustes de avaliação patrimonial são decorrentes da opção pela Companhia, da atribuição de custo ao ativo imobilizado (*deemed cost*). Os valores atribuídos foram determinados através de laudos de avaliação preparados por empresa especializada. Os saldos variam pela sua realização que se dará pela respectiva depreciação do valor do custo atribuído.

## 10.2. Os diretores devem comentar:

### a) resultados das operações da Companhia

### b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

### c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

O ano de 2011 foi marcado pela estabilidade financeira e econômica brasileira, o que proporcionou crescimento moderado do país de 2,7%, inferior ao crescimento do PIB de 2010 que foi de 7,5%. Segundo dados da ABPO – Associação Brasileira do Papelão Ondulado, a expedição em metros quadrados de papelão ondulado em 2011 foi em 1,0%, superior a 2010, mesmo crescimento apresentado pela Companhia em seu segmento de papelão ondulado, que representou 60% do seu faturamento.

A Receita Operacional Líquida da Companhia consolidada teve incremento de 8,8% em 2011 em relação a 2010. A administração da Companhia atribui esse desempenho principalmente à boa performance operacional das fábricas que tiveram ganhos de eficiência, e, também, por aumentos de preços que compensaram os aumentos dos custos registrados no período.

O dólar fechou com alta de 12,6% no ano de 2011 em relação a 2010, o que contribuiu para aumentar em Reais a dívida denominada em moeda estrangeira. Em razão da política colocada em prática pela administração da Companhia de manter ao longo do tempo níveis de pagamentos dos compromissos em moeda estrangeira equivalentes ou inferiores aos recebimentos nessas mesmas moedas, há uma proteção natural do seu fluxo de caixa, não gerando desencaixes adicionais ou não esperados por conta de mudanças bruscas na cotação das moedas estrangeiras.



O Resultado Líquido de 2011 foi de R\$ 9.354 mil. O EBITDA ajustado foi de R\$ 110.536 mil, apresentando incremento de 19,9% em 2011, quando comparado a R\$ 92.216 mil de 2010. Com isso a margem EBITDA foi de 23,0% em 2011 contra 20,6% de 2010. A relação dívida líquida/EBITDA que era 3,04 vezes em 2010, passou para 2,58 vezes em 2011.

O ano de 2010 foi marcado pela recuperação da crise financeira e econômica que marcou os anos de 2008 e 2009. O PIB brasileiro cresceu 7,5% em 2010 em relação a 2009, o que gerou forte demanda por embalagens de papelão ondulado, segmento que representou 60% do faturamento da Companhia. De acordo com a ABPO – Associação Brasileira do Papelão Ondulado, a expedição de papelão ondulado em 2010 foi 13% superior ao ano de 2009 em metros quadrados, sendo que a Companhia teve incremento de 24,5% no mesmo período, superior, portanto, à performance do setor, o que permitiu a Companhia elevar seu market share para 5,5%. A administração credita este resultado em função dos investimentos realizados em 2007/2008 no Projeto Superação, que conferiu à Companhia maior competitividade e ampliou a capacidade de produção das plantas de papelão ondulado localizadas em Vargem Bonita – SC e Indaiatuba – SP.

A Receita Operacional Líquida da IRANI consolidada teve incremento de 26,5% em 2010 em relação a 2009. Em 2010 também se verificou aumentos dos preços dos produtos, que compensaram os aumentos dos custos no período.

O dólar fechou praticamente estável no fechamento de 2010 em relação a 2009, o que contribuiu para manter a dívida denominada em dólar em patamares estáveis. Em razão da política colocada em prática pela administração da Companhia de manter ao longo do tempo níveis de pagamentos dos compromissos em moeda estrangeira equivalentes a recebimentos nessas mesmas moedas, há uma proteção natural do seu fluxo de caixa, não gerando desenhos adicionais ou não esperados por conta de mudanças bruscas na cotação das moedas.

O Resultado Líquido de 2010 foi de R\$ 34.360 mil. O EBITDA ajustado ficou praticamente estável perfazendo R\$ 92.216 mil em 2010 comparado a R\$ 92.340 mil em 2009. Importante ressaltar que o EBITDA de 2010 não está influenciado por eventos pontuais, como a adesão ao Refis e uma venda extra de madeira que foram realizados em 2009 o que ajudou no EBITDA daquele período. Com isso a margem EBITDA foi de 20,6% em 2010 contra 24,5% de 2009. A relação dívida líquida/EBITDA que era 3,13 vezes em 2009, passou para 3,04 vezes em 2010.

O ano de 2010 também foi marcado pela mudança das normas contábeis, que trouxeram grande impacto nas Demonstrações Financeiras da Companhia deixando-as mais precisas e adequadas em relação a sua real situação financeira e patrimonial no entendimento da administração da Companhia. Os impactos da adoção das novas normas estão contidos nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.

O ano de 2009 ficou marcado mundialmente pela forte crise financeira e econômica iniciada em 2008. Para a Celulose Irani S.A. foi o ano da consolidação dos investimentos feitos em 2007 e 2008 e do início da captura dos seus benefícios. Em meio à crise, a Companhia teve suas margens de geração de caixa crescendo substancialmente, assim como seu market-share no segmento de papelão ondulado,



resultado do novo patamar de competitividade alcançado após os investimentos. Também, em 2009, foram implementadas medidas de redução de custos em todas as unidades, medida com que a administração da Companhia buscou adequar a estrutura operacional à nova realidade trazida pela crise.

A Receita Líquida da IRANI consolidada apresentou queda de 9,9% em relação a 2008. A administração da Companhia atribui esse desempenho verificado pela Companhia num período em que as empresas em geral sofreram muito os efeitos da crise mundial em virtude, principalmente, dos aumentos de produtividade e de vendas das fábricas de embalagens em suas duas plantas: em Indaiatuba (SP) onde a nova fábrica foi implantada durante o ano de 2008 e, em Vargem Bonita (SC), onde investimentos em atualização tecnológica e aumento de capacidade também foram finalizados durante o ano de 2008. A fábrica de papel diminuiu sua participação relativa no faturamento da Companhia, aumentando o suprimento de papel para as fábricas de embalagens.

O dólar fechou com uma desvalorização de 25,5% sobre o fechamento de 2008 o que contribuiu para a redução da dívida em moeda estrangeira. Em razão da política colocada em prática pela administração da Companhia de manter ao longo do tempo níveis de pagamentos em moeda forte equivalentes a recebimentos nessas mesmas moedas, há uma proteção natural do fluxo de caixa, não gerando desencaixes adicionais ou não esperados por conta dessa mudança brusca na cotação das moedas.

O Resultado Líquido de 2009 foi de R\$ 21.951 mil. O EBITDA ajustado teve incremento de 57,8 % no comparativo com 2008, mostrando uma melhora significativa na capacidade de geração de resultado operacional. A margem EBITDA passou de 15,1% em 2008 para 24,5% em 2009. Com isso, a relação dívida líquida/EBITDA que era de 6,35 vezes em 2008, passou para 3,13 vezes em 2009.

O resultado líquido da Companhia é fortemente afetado pela volatilidade do câmbio. A Companhia mantém empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira onde suas liquidações são equivalentes aos recebimentos em moeda estrangeira, de modo que o fluxo de caixa, nestas moedas, seja equilibrado. No entanto, devido a volatilidade das moedas estrangeiras em relação ao Real, que são usadas para atualizar o estoque da dívida denominados nestas moedas, ocorre a contabilização de valores relevantes, positivos e negativos, na conta de variação cambial. Esta contabilização, de efeito apenas econômico, provoca impactos significativos nos resultados da Companhia.

### **10.3. Eventos relevantes e impactos nas demonstrações financeiras e resultados da Companhia:**

#### **a) introdução ou alienação de segmento operacional**

Em 2011, não houve introdução ou alienação de segmento operacional.

Em 2010 a Companhia optou por encerrar as atividades de fabricação de móveis, que são parte deste segmento, permanecendo com as operações de comercialização. O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 21 de Setembro de 2010, aprovou o encerramento das atividades de fabricação de móveis em sua unidade própria localizada em Rio Negrinho (SC) bem como a alienação de seus ativos. As operações foram efetivamente encerradas em Outubro de 2010, entretanto a Companhia



mantém a estratégia de venda de móveis no mercado interno através de sua controlada Meu Móvel de Madeira Comércio de Móveis e Decorações Ltda. O foco da operação de móveis passou a ser a comercialização direta para o consumidor final de produtos atingindo todo o país através de seu sítio de internet [www.meumoveldemadeira.com.br](http://www.meumoveldemadeira.com.br).

A Companhia não introduziu ou alienou segmento operacional durante o ano de 2009.

#### **b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

Em 2011, houve a constituição da controlada Iraflor Comércio de Madeira Ltda mediante um aporte de florestas plantadas para integralização de capital no valor de R\$ 37.475 mil.

Em 2010, a Companhia aumentou o capital social de sua controlada Meu Móvel de Madeira – Comércio de Móveis e Decorações Ltda no montante de R\$ 3.000 mil.

Em 2009, a Companhia aumentou o capital de sua subsidiária integral Irani Trading pelo aporte de um imóvel industrial no montante de R\$ 38.172 mil, com a finalidade de captar recursos através de uma oferta pública de certificado de recebíveis imobiliários lastreado em contrato de locação. Também em 2009, a Companhia adquiriu a participação de 99,98% na controlada HGE – Geração de Energia Sustentável Ltda com quotas a serem integralizadas até o final de 2012.

#### **c) eventos ou operações não usuais**

Não ocorreram eventos ou operações não usuais.

### **10.4. Os diretores devem comentar:**

#### **a) Mudanças significativas nas práticas contábeis**

Em 2011, não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis adotadas pela Companhia, que pudessem gerar efeitos nas suas demonstrações contábeis.

Em 2010 e comparativamente ao exercício 2009 quando fez a adoção inicial dos novos pronunciamentos contábeis, convergentes ao IFRS, a Companhia seguiu as premissas definidas no CPC 37 – Adoção Inicial das IFRSs e CPC 43 – Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 40.

Os novos pronunciamentos técnicos adotados pela Companhia que tiveram impacto nas demonstrações financeiras, em decorrência das mudanças de prática com as normas vigentes anteriormente até 31 de dezembro de 2008 são demonstrados nas notas a seguir:

##### **(a) CPC 32 (equivalente ao IAS 12) – Tributos sobre o Lucro**

Os saldos de imposto de renda e contribuição social diferidos devem ser apresentados nos balanços sociais como ativos e passivos não circulantes, mesmo existindo a expectativa de utilização no curto prazo.



Os ajustes de adoção do custo atribuído e valor justo de ativos biológicos devem ser ajustados pelos efeitos tributários e foi reconhecido imposto de renda e contribuição social diferidos.

(b) CPC 39 (equivalente ao IAS 32) – Instrumentos Financeiros: Apresentação

Anteriormente a legislação societária brasileira exigia a apresentação da provisão para riscos fiscais, previdenciários, trabalhistas e cíveis líquida dos depósitos judiciais relacionados às provisões constituídas. A norma estabelece que a compensação de um ativo financeiro e um passivo financeiro deve ser realizada na apresentação das demonstrações financeiras quando atendidos certos requisitos, porém, a provisão para riscos fiscais, previdenciários, trabalhistas e cíveis não se enquadra na classificação de passivo financeiro, devendo ser apresentado os valores brutos nas demonstrações financeiras dos depósitos judiciais e da provisão para riscos fiscais, previdenciários, cíveis e trabalhistas.

(c) CPC 29 (equivalente ao IAS 41) – Ativo biológico e produto agrícola

Os ativos biológicos da Companhia, representados por suas florestas, anteriormente classificados dentro do ativo imobilizado, foram alocados para um grupo específico no ativo não circulante, denominado “ativos biológicos”, além de passarem a ser reconhecidos por seu valor justo, líquido dos custos para venda, ao invés de somente ao custo histórico conforme prática contábil anterior.

O efeito da adoção inicial do reconhecimento dos ativos biológicos a valor justo foram registrados no patrimônio líquido da Companhia, como uma “reserva de lucros a realizar”, com transferência para lucros acumulados após sua efetiva realização financeira, a ser efetuada via exaustão. Adicionalmente, o valor justo corresponde a uma diferença temporária com o registro dos impostos diferidos cabíveis.

A Companhia possui investimentos em controladas que possuem ativos biológicos registrados em suas demonstrações financeiras. A adoção dos novos pronunciamentos nas demonstrações financeiras das investidas ocorreu na mesma data da adoção dos novos pronunciamentos da controladora.

(d) ICPC10/CPC 27 (equivalente ao IAS16) – Interpretação Sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43.

Na adoção inicial dos novos pronunciamentos técnicos, a Companhia optou por efetuar uma atribuição de custo (deemed cost) a determinadas classes de ativos imobilizados. Dessa forma, foram atribuídos custos as terras, máquinas e edificações, de forma que estes ativos refletissem seu valor justo na data de adoção dos novos pronunciamentos.

As definições dos custos atribuídos das terras, máquinas e edificações da Companhia foram apuradas com base em avaliações efetuadas por empresa terceirizada especializada, sendo os laudos aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.

(e) ICPC09 – Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial.



O saldo de ágio na aquisição de controladas adquiridas antes da data de transição, foi alocado ao saldo de investimentos na referida controlada na demonstração financeira individual. Essas diferenças foram alocadas em suas respectivas rubricas nas demonstrações financeiras consolidadas.

O valor referente a ágio na aquisição de controladas foi baixado no balanço de abertura em 01.01.09, em contrapartida a variação do valor justo dos ativos biológicos mantido em conta de reserva no patrimônio líquido da Companhia.

(f) CPC 13 – Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07.

A Lei nº 11.638/07 restringiu lançamento de gastos no ativo diferido, sendo que os gastos ativados que não possam ser reclassificados para outro grupo de ativos, devem ser baixados no balanço de abertura na data de transição, mediante o registro do valor contra lucros ou prejuízos acumulados.

De acordo com o BRGAAP, a Companhia reconheceu despesas pré-operacionais como ativo diferido e vem amortizando pelo prazo de 10 anos. De acordo com o IFRS, as despesas pré-operacionais não poderiam ser ativadas e foram reconhecidas como despesa no balanço de abertura.

(g) CPC 38 (equivalente ao IAS 39) – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração

O saldo de duplicatas cambiais descontadas, anteriormente registrados no ativo circulante, reduzindo o saldo de contas a receber de clientes das duplicatas vinculadas ao desconto, foram reclassificados para o passivo, dentro do grupo de financiamentos, em decorrência de sua natureza.

#### **b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis:**

Em 2011, as alterações nas práticas contábeis adotada pela Companhia nos exercícios anteriores não tiveram seus efeitos mensurados, por se tratarem de práticas já existentes desde o início do exercício.

Os principais efeitos produzidos pelas alterações das práticas contábeis vigentes até 31 de dezembro de 2008 estão apresentados no Patrimônio Líquido e no Resultado conforme segue:



Patrimônio Líquido

	01.01.09	31.12.09	31.12.10
Patrimônio líquido de acordo com as práticas contábeis anteriores	49.943	89.625	89.620
Valor justos dos ativos biológicos	139.192	120.983	113.748
IR/CSLL sobre valor justo dos ativos biológicos	(41.326)	(35.819)	(33.979)
Custo atribuído ao imobilizado	427.055	415.220	414.033
IR/CSLL sobre custo atribuído ao imobilizado	(145.204)	(140.740)	(140.401)
IR/CSLL diferido s/reserva de reavaliação	(3.970)	(3.970)	(3.970)
Prejuízo acumulado no período	(1.024)	(2.586)	-
Destinação dos ajustes para reserva legal	-	-	1.840
Destinação dos ajustes para reserva de retenção de lucros	-	-	26.225
Total dos ajustes com a adoção dos novos pronunciamentos	374.723	353.088	377.496
Patrimônio líquido de acordo com os novos pronunciamentos	424.666	442.713	467.116

Demonstrações dos Resultados

	Consolidado	
	2009	2010
Lucro líquido de acordo com as práticas contábeis anteriores	43.590	3.798
Varição do valor justo dos ativos biológicos	3.696	50.738
Custo dos produtos vendidos - exaustão valor justo dos ativos biológicos	(12.120)	(13.453)
Custo dos produtos vendidos - reavaliação da vida útil do imobilizado	-	4.107
Outras receitas / despesas operacionais	(21.685)	101
IR/CSLL diferido sobre os ajustes	8.470	(7.535)
Destinação da participação dos administradores sobre os efeitos	-	(3.396)
Total dos ajustes com a adoção dos novos pronunciamentos	(21.639)	30.562
Lucro líquido de acordo com os novos pronunciamentos	21.951	34.360

**c) ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor**

O parecer de auditoria externa sobre as demonstrações de 2011 inclui parágrafo de ênfase sobre a prática adotada de avaliação dos investimentos em controladas pelo método de equivalência patrimonial, enquanto que para fins de IFRS seria custo ou valor justo.

O parecer de auditoria externa sobre as demonstrações de 2010 inclui parágrafo de ênfase sobre a prática adotada de avaliação de investimentos em controladas, coligada e controladas em conjunto pelo método de equivalência patrimonial, enquanto para fins de IFRS seria custo ou valor justo.

O parecer de auditoria externa sobre as demonstrações de 2009 inclui parágrafo de ênfase sobre a adoção das normas internacionais de relatório financeiro (“IFRS”), ressaltando que exceto pela não apresentação comparativa da reconciliação para o IFRS, as informações relativas à natureza e aos efeitos de tais diferenças nas práticas contábeis estão apresentadas em nota explicativa. E que conforme mencionado em nota explicativa, a reconciliação das diferenças entre o patrimônio líquido e o lucro líquido determinados de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e as IFRS não representa uma adoção na íntegra de IFRS, pois a Companhia não apresentou demonstrações financeiras completas de acordo com as IFRS, de forma a incluir todas



as divulgações necessárias, e não afirmou o pleno atendimento às IFRS; portanto, em uma futura apresentação de demonstrações financeiras completas de acordo com o IFRS, os saldos de abertura do patrimônio líquido apresentados nesta reconciliação poderão ser diferentes.

**10.5. Políticas contábeis críticas da Companhia (inclusive estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros):**

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso, pela Administração da Companhia e de suas controladas, de estimativas e premissas que afetam os saldos ativos e passivos e outras transações. Sendo assim, nas demonstrações financeiras estão incluídas diversas estimativas referentes ao cálculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa, provisão para perdas nos estoques, provisões necessárias para passivos contingentes, avaliação do valor justo dos ativos biológicos, avaliação da vida útil do ativo imobilizado e respectivo cálculo das projeções para determinar a recuperação de saldos do imobilizado, intangível e imposto de renda diferido ativo. Como o julgamento da Administração envolve a determinação de estimativas relacionadas à probabilidade de eventos futuros, os resultados reais eventualmente podem divergir dessas estimativas.

**10.6. Controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis:**

**a) grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las**

As demonstrações financeiras são elaboradas e apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os registros das transações e dos negócios efetuados pela Companhia são efetuados pelo sistema de gestão informatizado que respeita as regras de negócio estabelecidas e zela pela consistência dos controles. Desta forma, a administração da Companhia entende que cumpre com as exigências sendo que o grau de eficiência de seus controles internos é considerado adequado.

**b) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente**

Não houve deficiências e recomendações relevantes sobre os controles internos no relatório dos auditores independentes.





### **10.7. Aspectos referentes a eventuais ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários:**

**(a) como os recursos resultantes da oferta foram utilizados**

**(b) se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição**

**(c) caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios**

A Companhia realizou oferta pública de debêntures com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução CVM 476/09 no montante de R\$ 100 milhões os quais foram integralizados no dia 12/04/2010. Os recursos foram utilizados integralmente para refinanciamento da dívida com vencimento no ano de 2010 e para as suas atividades operacionais. Não houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e a proposta divulgada.

Em 19 de agosto de 2010, a Companhia concluiu sua 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, e da Espécie Subordinada. A emissão totalizou 40 debêntures simples, nominativas, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em valor total de R\$ 40 milhões, e foi aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 12 de julho de 2010. As debêntures foram emitidas em 19 de agosto de 2010, tendo sido integralmente subscritas e integralizadas pela Irani Trading S.A., e os recursos obtidos com a referida emissão foram utilizados para financiar o capital de giro e despesas gerais da Companhia.

Em 03 de agosto de 2010 a controlada Irani Trading S.A. emitiu Instrumento Particular de Cédula de Créditos Imobiliários – CCI lastreada em Contrato de Locação celebrado em 20 de outubro de 2009, entre a Irani Trading S.A. e Celulose Irani S.A. A Irani Trading S.A. cedeu a CCI para a Brazilian Securities Companhia de Securitização. Em decorrência desta cessão, a Securitizadora emitiu em regime fiduciário Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRIs e pagou em 06 de agosto de 2010 para a Irani Trading S.A. o preço da cessão da CCI, no montante de R\$ 40.833 mil. Esta operação será liquidada em 37 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 1.364 mil cada, com início em 25 de agosto de 2010 e término em 25 de agosto de 2013, devidas pela locatária Celulose Irani S.A. à Cedente Irani Trading S.A., por força do contrato de locação.

A Brazilian Securities (Securitizadora) realizou em 2009 uma oferta pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, lastreados em créditos imobiliários da controlada Irani Trading a qual não foi concluída devido às condições do mercado. Desta forma requereu-se o cancelamento da oferta que foi deferido em 02 de março de 2010.

### **10.8. Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia:**

**a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (inclusive arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos, carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a**



entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos, contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços, contratos de construção não terminada e contratos de recebimentos futuros de financiamentos).

A Companhia não detém ativos e passivos relevantes, bem como qualquer operação, contrato, transação, obrigação ou outros tipos de compromissos que não estejam contabilizados em suas demonstrações financeiras.

**b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

**10.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.8:**

**(a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia**

**(b) natureza e propósito da operação**

**(c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**

Não há.

**10.10. Principais elementos do plano de negócios da Companhia:**

**a) investimentos (inclusive descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos, fontes de financiamento dos investimentos e desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos)**

Os investimentos realizados contabilmente nos três últimos exercícios apresentaram-se como segue:

	<b>2011</b>	<b>2010</b>	<b>2009</b>
Terrenos	R\$ 5.473 mil	-	-
Prédios e Construções	R\$ 41 mil	R\$ 178 mil	R\$ 1.704 mil
Equipamento e Instalações	R\$ 27.930 mil	R\$ 15.757 mil	R\$ 14.640 mil
Bens em arrendamento mercantil	R\$ 2.564 mil	R\$ 984 mil	R\$ 366 mil
Florestamento e reflorestamento	R\$ 7.818 mil	R\$ 3.963 mil	R\$ 3.587 mil



Investimento em desenvolvimento	R\$ 479 mil	-	-
<b>Total</b>	<b>R\$ 44.305 mil</b>	<b>R\$ 20.882 mil</b>	<b>R\$ 20.297 mil</b>

Os investimentos de 2009 e 2010 foram direcionados basicamente para manter e modernizar as fábricas e operações industriais, com objetivo de melhorar os processos, a produtividade e os produtos fornecidos pela Celulose Irani S.A. e controladas. Em 2011, o investimento mais importante foi a aquisição de uma subestação para interligação da planta industrial de Vargem Bonita – SC ao parque eólico instalado em Água Doce – SC.

#### **ii) fontes de financiamento dos investimentos**

Os investimentos de 2009, 2010 e 2011, passíveis de financiamento, tiveram como fonte instituições financeiras locais.

#### **iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos**

A Companhia optou por encerrar as operações de fabricação de móveis na fábrica de Rio Negrinho, SC, durante o ano de 2010. Por conta disso, está em andamento a alienação dos ativos daquela unidade.

#### **b) aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que podem influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia**

Não aplicável.

#### **c) novos produtos e serviços (inclusive descrição das pesquisas em andamento já divulgadas, montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços, projetos em desenvolvimento já divulgados e montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços)**

Não aplicável.

#### **10.11. Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.**

Não existem outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.



## ANEXO VI

*Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009 – Artigo 9º, §1º, II: Proposta de destinação do lucro líquido*

Em cumprimento ao artigo 9º, §1º, II da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, apresentamos as informações indicadas no Anexo 9-I-II à referida Instrução, sobre a proposta de destinação do lucro líquido da Companhia.

### **Proposta da Administração para Distribuição de Dividendos**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando especificamente indicado)*

Os acionistas possuem direito de dividendos mínimos e obrigatórios de 25% do lucro líquido, após a compensação de prejuízos acumulados e a destinação da reserva legal demonstrado, conforme abaixo:

(mil R\$)	<u>2011</u>
Lucro líquido do exercício	9.354
Realização da reserva de reavaliação	356
Realização da reserva de lucros a realizar	5.028
Realização da reserva de ajuste de avaliação patrimonial	24.774
( - ) Reserva legal	(468)
Lucro base para distribuição de dividendos	39.044
Dividendos mínimos obrigatórios (25% sobre o lucro base)	
Dividendos propostos a pagar	<u>9.761</u>
Juros sobre capital próprio (JCP)	5.000
(-) Imposto de renda retido na fonte sobre Juros capital próprio	<u>(750)</u>
Juros sobre capital próprio (JCP) - líquidos Imposto Renda	<u>4.250</u>
Dividendos propostos a pagar	<u>5.511</u>
Total de dividendos e JCP por ação ordinária (R\$ por ação)	1,21
Total de dividendos e JCP por ação preferencial (R\$ por ação)	1,33

Caso seja aprovada a proposta de desdobramento de ações na Assembleia Geral Extraordinária de 19.04.2012, o valor dos dividendos por ação ordinária e preferencial será de:

Total de dividendos e JCP por ação ordinária (R\$ por ação): R\$ 0,06035

Total de dividendos e JCP por ação preferencial (R\$ por ação): R\$ 0,06638

### **1. Informar o lucro líquido do exercício:**

O Lucro Líquido do exercício 2011 foi de R\$ 9.354 mil. Este lucro, ajustado pela realização de reserva de reavaliação, de lucros a realizar e de ajustes de avaliação patrimonial, subtraindo a constituição de reserva legal, constitui lucro base para distribuição de dividendos no valor de R\$ 39.044 mil.



**2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:**

Montante global de dividendos propostos: R\$ 9.761 mil.

- Total dos dividendos atribuídos às ações ordinárias (R\$ mil) – R\$ 8.929 mil
- Dividendos por ação ordinária (R\$ por ação ON) - R\$ 1,21 (considerando o desdobramento de ações será de R\$ 0,06035)
- Total dos dividendos atribuídos às ações preferenciais (R\$ mil) – R\$ 832 mil
- Dividendos por ação preferencial (R\$ por ação PN) – R\$ 1,33 (considerando o desdobramento de ações será de R\$ 0,06638)

Juros sobre capital próprio já distribuídos (líquido): R\$ 4.250 mil

- R\$ 0,53 por ação ordinária e preferencial (considerando o desdobramento de ações será de R\$ 0,02648)

Não houve distribuição de dividendos antecipados.

**3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:**

Está sendo proposta a distribuição de 25% de dividendos sobre o lucro líquido ajustado nos termos da lei 6.404/76.

**4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores:**

Não há distribuição com base em lucro de exercícios anteriores.

**5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:**

**a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe:**

O valor bruto de dividendos a serem distribuídos após a compensação dos juros sobre o capital próprio pagos no exercício são:

Dividendos para ações ON (ordinárias) – R\$ 5.011 mil (R\$ 0,67740 por ação) – (considerando o desdobramento de ações será de R\$ 0,03387)

Dividendos para ações PN (preferenciais) – R\$ 500 mil (R\$ 0,79800 por ação) – (considerando o desdobramento de ações será de R\$ 0,03990)

**b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio:**

Os dividendos serão colocados à disposição dos acionistas em até 60 (sessenta)



dias da data da deliberação em Assembleia Geral Ordinária (AGO).

**c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio:**

Não há incidência de atualização.

**d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento:**

A data da Assembleia Geral Ordinária (AGO) que deliberar a distribuição dos dividendos.

**6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:**

**a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados**

Em 2011, foram declarados juros sobre o capital próprio no montante bruto total de R\$ 5.000 mil, equivalente a R\$ 0,62 (considerando o desdobramento de ações será de R\$ 0,02648) por ação ordinária e preferencial. Sobre o mesmo houve retenção de imposto de renda retido na fonte no montante de R\$ 750 mil, sendo distribuído líquido o montante de R\$ 4.250 mil.

**b. Informar a data dos respectivos pagamentos**

A distribuição dos juros sobre o capital próprio declarados, líquido do imposto de renda retido na fonte, ocorreu a partir de 30 de novembro de 2011.

**7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:**

**a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores:**

	2011	2010	2009*	2008
Lucro (prejuízo) líquido do exercício (em R\$ mil)	9.354	34.360	21.951	(54.102)
Lucro (prejuízo) líquido por ação ON (em R\$)	1,1539	4,6909	3,1347	(6,6755)
Lucro (prejuízo) líquido por ação PN (em R\$)	1,2693	5,1601	3,4482	(6,6755)

\*2009: Alteração do lucro (prejuízo) líquido do exercício devido a adoção do IFRS - para fins comparativos

\*o lucro líquido do exercício de 2011 por ação ON e PN (em R\$) está calculado com base na posição anterior ao desdobramento de ações a ser aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 19.04.2012.

**b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores:**



Distribuição de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio por competência:

(em R\$ mil)	2011	2010	2009
Distribuição de dividendos para ações Ordinárias	5.011	8.894	3.537
Distribuição de dividendos para ações Preferenciais	500	836	335
	<u>5.511</u>	<u>9.730</u>	<u>3.872</u>
Distribuição de Juros sobre Capital Próprio para ações Ordinárias	3.918	-	-
Distribuição de Juros sobre Capital Próprio para ações Preferenciais	332	-	-
	<u>4.250</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
(em R\$)	2011	2010	2009
Dividendos distribuídos por ação Ordinária	0,67740	1,19661	0,47410
Dividendos distribuídos por ação Preferencial	0,79800	1,31625	0,52152
Juros sobre Capital Próprio distribuídos por ação Ordinária	0,52967	-	-
Juros sobre Capital Próprio distribuídos por ação Preferencial	0,52967	-	-

JCP: líquido de Imposto de Renda

\*os dividendos e juros sobre capital próprio a serem distribuídos por ação ON e PN (em R\$) referente ao exercício 2011, está calculado com base na posição anterior ao desdobramento de ações a ser aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 19.04.2012. Os valores após o desdobramento são aqueles informados nos itens anteriores.

## 8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

### a. Identificar o montante destinado à reserva legal:

Reserva Legal de R\$ 468 mil.

### b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal:

A reserva legal é calculada conforme art. 193 da Lei 6.404/74 que determina a destinação de 5% do lucro líquido do exercício para sua constituição.

## 9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos: a) Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos; b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos; c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa; d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais; e) Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

A Companhia não possui ações com direito a dividendos mínimos ou fixos.

## 10. Em relação ao dividendo obrigatório:

### a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto:

O Estatuto Social da Companhia, em seu artigo 26, prevê que do lucro líquido ajustado



(apurado nos termos do artigo 25 do Estatuto Social) será distribuída a todos os acionistas, a título de dividendo obrigatório, quantia não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), assegurando-se às ações preferenciais o direito à percepção de um dividendo 10% (dez por cento) maior que o atribuído as ações ordinárias.

O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, poderá ser imputado, por seu montante líquido do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório previsto.

**b. Informar se ele está sendo pago integralmente:**

O valor do dividendo mínimo obrigatório está sendo distribuído de forma integral aos acionistas.

**c. Informar o montante eventualmente retido:**

Não se aplica.

**11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:** a) Informar o montante da retenção; b) Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos; c) Justificar a retenção dos dividendos

Não se aplica.

**12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:** a) Identificar o montante destinado à reserva; b) Identificar a perda considerada provável e sua causa; c) Explicar porque a perda foi considerada provável; d) Justificar a constituição da reserva.

Não se aplica.

**13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:**

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar
- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não houve destinação à reserva de lucros a realizar no exercício encerrado em 31.12.2011.

**14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:**

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva
- b. Identificar o montante destinado à reserva
- c. Descrever como o montante foi calculado

Não houve neste exercício, destinação de resultado para reservas estatutárias.





Em 29 de fevereiro de 2012, através de Assembléia Geral Extraordinária, foi aprovada a constituição de Reserva Estatutária de Ativos Biológicos, que manterá os valores a realizar referente à adoção inicial do Valor Justo dos Ativos Biológicos para fins de IFRS (CPC 29), então registrada na reserva de lucros a realizar.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2011, foi constituída reserva estatutária de ativos biológicos mediante transferência do valor de R\$ 74.743 mil, obtido em função de a Companhia ter avaliado seus ativos biológicos a valor justo no balanço de abertura para adoção inicial do IFRS.

#### **15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital**

##### **a. Identificar o montante da retenção**

Montante destinado a reserva de retenção de lucros R\$ 28.530 mil.

##### **b. Fornecer cópia do orçamento de capital**

Conforme orçamento programa de 2012, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 07 de dezembro de 2011.

#### **CELULOSE IRANI S.A.**

<b>Orçamento de Capital 2012</b>			
[em R\$ mil]			
	<b>Correntes</b>	<b>Estratégicos</b>	<b>Total</b>
Consolidado	20.000	-	20.000
Papel	-	8.182	8.182
Embalagem SP	-	8.932	8.932
Embalagem SC	-	3.582	3.582
Necessidade de Capital de Giro	6.695	-	6.695
<b>Total de Investimentos 2012</b>	<b>26.695</b>	<b>20.697</b>	<b>47.392</b>

#### **16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais: a) Informar o montante destinado à reserva; b) Explicar a natureza da destinação.**

Não se aplica.